

DIÁRIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 74

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1925

Assignaturas do «Diário Oficial» no anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e de Contabilidade e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuuncios.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.838, que approva as modificações do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.
- Decreto n. 16.843, que substitue algumas clausulas do contracto celebrado com o Estado do Paraná, para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá.
- Decreto n. 16.844, que approva o plano das obras que The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited pretende executar nos municipios de Sallesopolis, Santos, Mogi das Cruzes, S. Bernardo, Santo Amaro e Itapeverica, no Estado de S. Paulo, para aproveitamento da força hydraulica do rio Tietê e de alguns de seus affluentes, e declara a urgencia da desapropriação dos terrenos e bemfeitorias comprehendidas nas respectivas plantas.
- Decreto n. 16.855, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 5:255\$950 e 1:250\$000, para pagamento de differenças de gratificações addicionaes, respectivamente a quatro substitutos de juizes federaes e a um redactor de debates.
- Decreto n. 16.857, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:677\$837, para pagamento de vencimentos a que tem direito os doutores Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, João Baptista da Costa Carvalho Filho e Francisco Vieira da Mello, respectivamente juizes seccionaes em Sergipe, Paraná e substituto, tambem em Sergipe.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do mez findo.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Diário Oficial e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.843 — DE 21 DE MARÇO DE 1925 (*)

Substitue algumas clausulas do contracto celebrado com o Estado do Paraná para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Paraná e de accordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 4.900, de 31 de dezembro de 1924, decreta:

Artigo unico. As clausulas II, VI, XXI, XXII, XXIII e XXVII do contracto celebrado com o Estado do Paraná, para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, na forma dos decretos ns. 12.477, de 23 de maio de 1917, e 12.590, de 1 de agosto do mesmo anno, bem como do decreto n. 15.707, de 3 de outubro de 1922, ficam substituidas pelas clausulas que, sob a mesma numeração, com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 16.843, desta data

CLAUSULA II

As obras de melhoramentos que fazem objecto da presente concessão são as seguintes:

- 1ª, dragagem para a abertura de um canal na barra do norte, com uma profundidade minima de oito metros abaixo do nivel das marés minimas;
- 2ª, bulisamento do canal de accesso ao porto, por meio de boias illuminadas;
- 3ª, dragagem de um ancoradouro em frente ao caes de atracação com uma profundidade minima de oito (8) metros abaixo do nivel das marés minimas;
- 4ª, construção de uma muralha de caes acostavel com quinhentos e cincoenta (550) metros de extensão minima para o calado de oito (8) metros em maré minima;
- 5ª, construção de dous (2) muros de arrimo, um a léste e outro a oeste do caes acostavel;
- 6ª, construção de um caes de saneamento, constituindo prolongamento do caes de atracação para léste e terminando no rio Itiberê;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

7ª, execução do aterro atrás das muralhas do caes, utilizando sempre que for possível as areias ou materiais dragados no ancoradouro em frente ao caes;

8ª, canalização dos correios na parte aterrada;

9ª, construção de armazens com o necessario aparelhamento para mercadorias e materiais inflammaveis, edificio da administração, officina, casas de guarda e deposito de carvão;

10ª, calçamento da zona do caes de atracação;

11ª, esgotamento das aguas pluvias;

12ª, assentamento de linhas ferreas para o serviço do caes e armazens e fornecimento de material rodante necessario;

13ª, fornecimento e assentamento de guindastes;

14ª, instalação electrica para luz e força no recinto da zona de caes;

15, abastecimento de agua potavel aos armazens e edificios;

16ª, fechamento da zona alfandegada do caes com gradil de ferro e respectivos portões;

17ª, execução de obras de qualquer natureza e que se relacionem com o estabelecimento e exploração do porto de Paranaguá.

PARAGRAPHO UNICO

Os projectos das obras, acima mencionados, são os já approvados pelo decreto n. 15.707, de 3 de outubro de 1922, podendo, entretanto, ser os mesmos modificados, de accordo com a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, desde que as condições naturaes do local e os interesses do Estado indicarem as vantagens dessa modificação.

CLAUSULA VI

As obras de construção serão iniciadas até dois annos depois da approvação pelo Tribunal de Contas deste novo contracto, devendo ser realizadas de preferencia as obras que permitam immediata exploração commercial do porto, a qual deverá ser inaugurada effectiva e efficientemente dentro do prazo de tres (3) annos depois de iniciado o serviço de construção, de modo a permitir a realização integral do projecto como foi descripto na clausula II, com o proprio rendimento do porto.

CLAUSULA XXI

Para o calculo dos lucros liquidos será considerada renda bruta a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuales ou complementares, e renda liquida a importancia correspondente a 50 % (cincoenta por cento) da renda bruta.

CLAUSULA XXII

As faxas approvadas serão revistas de cinco em cinco annos, ficando sujeitas a redução quando os lucros liquidos excederem de 12 % (doze por cento) do capital empregado nas obras, e de accordo com o estabelecido na clausula seguinte.

CLAUSULA XXIII

O producto do imposto de 2 %, ouro, será considerado renda ordinaria do porto e a sua arrecadação em proveito do Estado arrendatario terá lugar desde que as obras sejam iniciadas, cessando ella si as obras forem interrompidas por mais de seis mezes e enquanto durar essa interrupção.

CLAUSULA XXVII

O Governo Federal só poderá resgatar as obras trinta annos após o inicio da exploração do porto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica, produza uma renda equivalente a 10 % do capital effectivamente empregado nas obras, com o desconto da importancia que porventura tenha sido amortizada, contanto que essa importancia não ultrapasse a metade do dito capital, de modo que, resgatadas as obras, o Estado receba pelo menos metade do capital dispendido a titulo de lucros cessantes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — Francisco Sá.
(2.192)

DECRETO N. 16.844 — DE 27 DE MARÇO DE 1925

Approva o plano das obras que "The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited" pretende executar nos municipios de Sallesopolis, Santos, Mogy das Cruzes, São Bernardo, Santo Amaro e Itapeçerica, no Estado de São Paulo, para aproveitamento da força hydraulica do rio Tietê e de alguns de seus afluentes, e declara a urgencia da desapropriação dos terrenos e bemfeitorias comprehendidas nas respectivas plantas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited, concessionaria, nos termos do decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1906, dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento de força hydraulica; e tendo em vista o disposto no art. 1º e alinea 2ª do art. 2º do citado decreto n. 5.646, e as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º. Fica approvedo o plano das obras que "The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited" pretende executar nos municipios de Sallesopolis, Santos, Mogy das Cruzes, São Bernardo, Santo Amaro e Itapeçerica, no Estado de São Paulo, de accordo com as plantas e o memorial que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para aproveitamento da força hydraulica do rio Tietê e de seus afluentes Beritiba, Jundiaby, Tayassupeba-Assu, Balainho, Tayassupeba-Mirim, Grande, Paralleiros e M'Boy-Quassu.

Parapho unico. Na execução das obras comprehendidas no plano ora approvedo, "The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited" fica obrigada a observar as seguintes condições:

a) não prejudicar o abastecimento de agua das populações que seriam naturalmente servidas pelos mananciaes a captar;

b) executar as obras que opportunamente forem julgadas necessarias para que o augmento de descarga do rio Cubatão não venha a perturbar o regimen das aguas nas proximidades da cidade do Santos;

c) substituir ou reconstruir, de accordo com as exigencias dos poderes publicos, todas as obras de interesse publico, inclusive estradas de rodagem, caminhos e linhas telegraphicas, que ficarem inutilizadas ou prejudicadas em consequencia das obras previstas no plano ora approvedo.

Art. 2º. Os terrenos e bemfeitorias comprehendidos nas plantas ora approvadas ficam desapropriados, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e de accordo com o art. 590, § 2º n. III, do Codice Civil e art. 8º do regulamento approvedo pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Art. 3º. Nos termos e para os fins do art. 2º, § 3º, do decreto n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e do art. 41 do decreto n. 4.596, de 9 de setembro do mesmo anno, fica declarada a urgencia da desapropriação dos terrenos e bemfeitorias a que se refere o art. 2º do presente decreto.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá. (2.212)

DECRETO N. 16.838, DE 24 DE MARÇO DE 1925 (*)

Approva as modificações do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização decorrente da alinea a), § 12, do art. 3º, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, revigorada pela lei numero 4.899, de 30 de dezembro ultimo, resolve:

Art. 1º—Ficam approvadas as modificações do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, e que a este o acompanham.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1925, 102ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Ann'bal Freire da Fonseca.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Modificações a fazer no regulamento que acompanhou o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924

TEXTO DO REGULAMENTO

Art. 83. Os contribuintes sujeitos ao imposto sobre a renda ficam obrigados a declarar, até 1 de abril de cada anno financeiro, qual a importancia dos seus rendimentos tributaveis, na forma deste Regulamento.

Art. 90. E' facultado ao contribuinte solicitar até 1 de abril a revalidação da declaração anterior.

§ 1.º Quando o contribuinte transferir, de um municipio para outro, a sua residencia ou a sede do seu estabelecimento, fica obrigado a fazer as necessarias communicações ás repartições arrecadoras competentes e, perante a do municipio para onde se muda, a renovar o pedido de revalidação.

Art. 98. A revisão das declarações será feita pelo chefe da repartição de lançamento, auxiliado por seus subordinados immediatos, sob sua responsabilidade directa.

Art. 103. Far-se-á o lançamento do imposto em listas nominaes, que serão publicadas no mez de julho.

Paragrapho unico. Os exatores notificarão os contribuintes, em carta registrada, pelo correio, quanto aos lançamentos constantes das listas nominaes, immediatamente depois de as ter recebido.

Art. 104. Estas listas conterão o nome do contribuinte, seu endereço, a importancia do imposto e as das multas relativas ao lançamento *ex-officio*.

Paragrapho unico. Para cada districto fiscal haverá uma lista de lançamento.

Art. 105. O contribuinte será incluído na lista da localidade onde tiver sua residencia principal ou a sede de seu estabelecimento.

Art. 107. Quando fôr necessario far-se-á o lançamento em listas supplementares.

Art. 103. Os exatores, logo que receberem as listas das suas circumscrições, notificarão os contribuintes, pela imprensa ou

Art. 109. As taxas do imposto recahirão sobre o conjuncto dos rendimentos liquidos de cada uma das categorias.

MODIFICAÇÕES

Art. 83. Até 1 de junho de cada anno os contribuintes declararão qual a importancia dos seus rendimentos, qualquer que ella seja, desde que se comprehendam nas categorias do art. 1.º do regulamento que acompanhou o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

Art. 90. E' facultado ao contribuinte solicitar até 1 de maio a revalidação da declaração anterior.

§ 1.º Quando o contribuinte transferir de um municipio para outro ou de um para outro porto do mesmo municipio a sua residencia ou a sede de seu estabelecimento, fica obrigado a communicar essa mudança ás repartições arrecadoras competentes, assim como a renovar o pedido de revalidação á repartição do municipio para onde se transfere.

Art. 98. A revisão das declarações será feita, no Districto Federal, pelo chefe da Secção de Revisão da Delegacia Geral, auxiliado por seus subordinados immediatos, sob sua responsabilidade directa.

§ 1.º Nos Estados e no Territorio Federal do Acre far-se-á a revisão por meio de agentes especialmente designados pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou pela Delegacia Fiscal, quando devidamente autorizada pela primeira.

§ 2.º Os chefes das repartições arrecadoras são competentes para proceder á revisão summaria das declarações no acto do recebimento das mesmas e para modificar, depois de ouvido o contribuinte, a importancia do rendimento tributavel que tiver sido declarado.

Art. 103. No Districto Federal, o lançamento do imposto compete á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e far-se-á em listas nominaes até 120 dias depois de terminado o prazo de recebimento das declarações.

§ 1.º O ministro da Fazenda prorogará o prazo acima, quando julgar necessario.

§ 2.º Os contribuintes serão chamados a tomar conhecimento dos lançamentos feitos, mediante edital publicado no *Diario Official* da União, pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, onde deverão comparecer.

§ 3.º Independente desta publicação, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, em casos especiaes, pode notificar os contribuintes, por carta registrada e expedida pelo correio, quanto aos lançamentos feitos.

Art. 104. Nos Estados e no Territorio Federal do Acre, as alfandegas, mesas de rendas e collectorias farão um lançamento provisório, na propria declaração, no acto da entrega da mesma, procedendo á revisão e á cobrança pela forma indicada no § 2.º do art. 93 e 120 deste decreto.

Paragrapho unico. Os chefes das repartições arrecadoras organizarão as listas nominaes de que trata o § 5.º do art. 120 deste decreto e, juntamente com as declarações recebidas, enviar-as-ão á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, por intermedio da Delegacia Fiscal respectiva.

Art. 105. As listas nominaes conterão os nomes dos contribuintes, seus endereços e as importancias devidas, inclusive as das multas, quando houver lançamento *ex-officio*.

§ 1.º As listas nominaes, a que se refere o art. 120 deste decreto, além das indicações acima, conterão mais a importancia do imposto que tiver sido depositada pelo contribuinte.

§ 2.º O contribuinte será incluído na lista da localidade ou do districto fiscal onde tiver a sua residencia ou a sede do seu estabelecimento principal.

Art. 107. Quando fôr necessario, far-se-á o lançamento das listas supplementares, procedendo-se em relação a ellas de accordo com o disposto nos artigos acima.

Art. 103. A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda pode expedir listas supplementares para cobrança nos Estados, sempre que a revisão do trabalho feito nas estações fiscaes tornar esta providencia necessaria.

Paragrapho unico: Os exatores, logo que receberem as listas das suas circumscrições, notificarão os contribuintes, pela imprensa ou por carta.

Art. 109. Os rendimentos liquidos serão determinados separadamente em cada uma das categorias, e as taxas do imposto applicar-se-ão ao conjuncto dos rendimentos liquidos, quando o contribuinte os possuir em mais de uma categoria.

Art. 117. Dentro de dez dias, a partir da data da publicação das listas, as estações fiscaes receberão as reclamações dos contribuintes.

Art. 118. Logo que taes reclamações forem despachadas, os exactores darão immediato conhecimento aos interessados.

Art. 119. Dos lançamentos e dos despachos acima haverá recurso para instancia administrativa superior.

Art. 120. Os pagamentos serão iniciados em 1 de julho.

Art. 122. Quando a importância do imposto exceder de 200\$ será dividida em tres quotas iguaes, cobradas e pagas, successivamente, dentro dos prazos seguintes: a primeira, até 31 de agosto; a segunda, até 31 de outubro, e a terceira até 31 de dezembro.

Parapho unico. As importancias do imposto serão calculadas, deprezando-se a fracção de mil réis.

Art. 147. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 117. No Districto Federal, dentro de dez dias contados da publicação a que se refere o § 2º do art. 103 a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda receberá as reclamações dos contribuintes, que as formularão por escrito.

Art. 118. A Delegacia Geral dará solução ás reclamações dentro de 15 dias contados da data em que tiverem sido formuladas.

§ 1.º Os contribuintes terão conhecimento dos despachos de suas reclamações, pela publicação dos mesmos no *Diario Official* da União.

§ 2.º Destes despachos haverá recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto que tiver sido lançado.

§ 3.º Os recursos serão recebidos dentro de cinco dias contados da publicação dos despachos no *Diario Official*.

Art. 119. Nos Estados e no Territorio Federal do Acre, quando houver lista suplementar para a cobrança de differença do imposto provisoriamente lançado, nos termos do art. 104, tem cabimento a reclamação, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do excesso que tiver sido lançado, bem como o recurso de que tratam os arts. 117 e 118.

Parapho unico. A autoridade competente para resolver sobre a reclamação dos contribuintes dos Estados será a que tiver ordenado a cobrança suplementar.

Art. 120. No Districto Federal, os pagamentos do imposto começarão em 1 de setembro.

§ 1.º Nos Estados e no Territorio Federal do Acre, o pagamento do imposto far-se-ha no acto da entrega da declaração de rendimentos, de accôrdo com os paraphos seguintes.

§ 2.º As alfandegas, mesas de rendas e collectorias arrecadarão as declarações dos contribuintes e, depois de uma revisão sumaria das mesmas, calcularão o imposto a pagar, de accôrdo com o rendimento liquido declarado.

§ 3.º Quando o imposto fôr inferior a dous contos de réis, a repartição arrecadadora que receber a declaração procederá á immediata cobrança da importancia total.

§ 4.º Quando o imposto exceder de dous contos de réis, será dividido em tres quotas, não podendo a primeira ser inferior a dous contos de réis, paga a primeira quota no acto da entrega da declaração e as duas seguintes com intervallos de 30 dias.

§ 5.º Os exactores organizarão, em duplicata, a relação dos contribuintes que entregarem as declarações de rendimentos, fazendo constar das mesmas os nomes e endereços dos contribuintes, o numero de ordem das declarações, as importancias dos impostos que tiverem sido lançados, as quantias pagas, os numeros e as datas das guias de recolhimento ou dos recibos da exactoria.

§ 6.º As primeiras vias destas listas, acompanhadas das declarações dos contribuintes, serão enviadas quinzenalmente á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, por intermedio das respectivas delegacias fiscaes, e directamente pelas exactorias do Estado do Rio de Janeiro.

§ 7.º Os delegados fiscaes e os exactores respondem pelo atraso na remessa destes documentos á Delegacia Geral, incorrendo em multa de 500\$ a 1:000\$, imposta pelo ministro da Fazenda.

§ 8.º As declarações e as listas a que se refere este artigo serão revistas na Delegacia Geral, no Rio de Janeiro, que poderá expedir listas supplementares de cobrança.

§ 9.º Neste caso, assim que as receberem, os exactores notificarão os contribuintes, os quaes terão o prazo de 15 dias para o pagamento da importancia correspondente ao lançamento suplementar.

Art. 122. No Districto Federal, quando a importancia do imposto exceder de 2:000\$, será dividida em tres quotas, não podendo a primeira ser inferior a esta importancia.

§ 1.º O pagamento da 1ª quota será feito dentro de 30 dias, contados da notificação de cobrança que fizer a Recebedoria do Districto Federal. As duas ultimas quotas serão pagas com intervallos de 30 dias.

§ 2.º Calculadas as importancias dos impostos, des-rezar-se-ão as fracções de cem réis.

Art. 147. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca*.

DECRETO N. 16.855 — DE 27 DE MARÇO DE 1925

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 5:255\$956 e 1:250\$, para pagamento de differenças de gratificações addicionaes, respectivamente, a quatro substitutos de juizes federaes e a um redactor de debates

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das autorizações constantes dos arts. 1º e 2º do decreto legislativo n. 4.768, de 16 de dezembro de 1923, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 5:255\$956 e 1:250\$, o primeiro para occorrer ao pagamento relativo ao periodo que vac de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922, a que teem direito, em virtude do disposto no art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, os seguintes substitutos dos juizes de secção: bachareis Octavio Martins Rodrigues, do Rio de Janeiro, 877\$160; Celestino Carlos Wanderley, do Rio Grande do Norte, 1:614\$395; Francisco de Gouveia Nobrega, da Parahyba, 1:699\$498, e Sezino Barbosa do Valle, de Minas Geraes, 1:064\$903; e o segundo dos citados creditos, para pagamento de differenças de gratificações addicionaes de 5 % sobre os vencimentos de um redactor de debates, durante tres mezes do exercicio de 1920, e os exercicios de 1921 e 1922.

Rio de Janeiro, 27 do março de 1925, 104º da Independência e 37º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 de março de 1925 foram nomeados, na forma da lei:

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Bacabal

- 1º supplente, Erock de Oliveira Guimarães.
- 2º supplente, João Alves de Lima.
- 3º supplente, Nataniel José de Carvalho.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Recife (sede da secção)

- 1º supplente, bacharel Ubaldino de Oliveira Mello.

SECÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1ª Vara

- 2º supplente, bacharel Salvador Pinto Junior.
- 3º supplente, Omar Dutra.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Santo Antonio de Pádua

- 1º supplente, José Figueira de Barros.

Município de Bom Jardim

- 2º supplente, Ruy Torres.
- 3º supplente, Emílio Caetano.

Ajudante do procurador da Republica, Armando Jorge Pereira de Lemos.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Caldas

- 1º supplente, Sebastião Martins de Carvalho.

Município de Ibiá

Ajudante do procurador da Republica, Aristides de Paiva Reis.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de S. Bento do Sapucahy

- 3º supplente, João Barcellos de Toledo.
- Ajudante do procurador da Republica, José Teixeira Pinto.

Município de Bica de Pedras

- 3º supplente, José Sebastião Moreira.

Município de Mineiros

- 1º supplente, Antenor Xavier.
- 2º supplente, Luiz Antonio Votta.
- 3º supplente, José Juliiani.

Município de Dourado

- 1º supplente, Izidoro Miranda.
- 2º supplente, Innocencio Cardoso dos Santos.
- 3º supplente, Arthur de Arruda Pen-teado.

Município de Pederneiras

- 1º supplente, Sebastião Nogueira.
- 2º supplente, Sebastião Botelho.
- 3º supplente, Pedro Jacyntho.

Município de Ituverava

- 1º supplente, Euclides Barbosa Lima.
- 2º supplente, Joaquim de Cerqueira Cesar.
- 3º supplente, Antonio Seixas.

DECRETO N. 16.857 — DE 27 DE MARÇO DE 1925

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:677\$837, para pagamento de vencimentos a que teem direito os Drs. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, João Baptista da Costa Carvalho Filho e Francisco Vieira de Mello, respectivamente juizes seccionaes em Sergipe, Paraná e substituto, tambem em Sergipe

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 93 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, resolve, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 4.876, de 20 de novembro de 1924, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de quatro contos seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e sete réis (4:677\$837), para pagamento de vencimentos a que teem direito os magistrados federaes, Drs. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, João Baptista da Costa Carvalho Filho e Francisco Vieira de Mello, respectivamente juizes seccionaes em Sergipe e Paraná e substituto, tambem em Sergipe, nos termos do artigo 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925, 104º da Independência e 37º da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Jaguarihyva

- 1º supplente, José da Silva Ribas.
- 2º supplente, Durval Sampaio de Mello.
- 3º supplente, Dirceu Glasser Cunha.

Município de Ponta Grossa

- 1º supplente, Eustábio Baptista Rosas.
- 2º supplente, Napoleão Dias Ayres.
- 3º supplente, Paschoal Provisieri.

SECÇÃO DE SANTA CATARINA

Município de Chapecó

- 2º supplente, João Antunes de Almeida.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Borja

- 1º supplente, Eugenio Laquintinie Ubatuba.

Por decreto ainda de 27 do proximo passado, foi nomeado, na forma da lei, o Dr. Marcello Silviano Brandão para o lugar de 2º procurador da Republica, na Secção do Minas Geraes.

— Por outros da mesma data foram exonerados:

A pedido, do lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara, na Secção do Districto Federal, o bacharel Edmundo de Miranda Jordão;

— Por ter aceitado a nomeação para outro cargo, o bacharel Heraclito Fontoura Sobral Pinto, 3º supplente do substituto do Juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de março findo foram promovidos, por merecimento: o primeiro escriptuario do Thesouro Na-

cional o segundo Carlos Octaviano de Moraes Rego.

A segundo escripturario do Thesouro Nacional o terceiro bacharel José Americo Pinto da Silva.

A terceiro escripturario do Thesouro Nacional o quarto João Henrique Bellham; nomeando quarto escripturario do Thesouro Nacional o quarto da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes, Alfredo Borges.

Por decretos da mesma data foram promovidos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes: a primeiro escripturario, o segundo bacharel Octavio Gambotta Monteiro; A segundo escripturario o terceiro Clovis Washington;

A terceiro escripturario o quarto Juandino Ferreira Barcellos.

— Por outros de igual data: foi nomeado o terceiro escripturario do Thesouro Nacional Mariano Augusto Figueiredo para exercer em comissão, o cargo de inspector da Alfandega de Caurubá no Estado de Matto Grosso;

Dispensado, a pedido, o bacharel Paulino José Soares de Souza do cargo, em comissão, de fiscal de seguros;

Aposentado na forma do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 o segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piahy, Roldão Coelho Castello Branco; e

Transferidos, a pedido, o primeiro escripturario da Inspectoria de Seguros Aristoteles Vergne Guimarães, para igual cargo na Caixa de Amortização; e o primeiro escripturario da Caixa de Amortização Alfredo Britto, para igual cargo da Inspectoria de Seguros.

— Por decreto de 31 de março findo foi nomeado o bacharel Alexandre Moreira Penna para o cargo, em comissão, de fiscal de seguros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o ajudante da Inspectoria do 3º Districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Clovis Mario Lisboa de Oliveira para exercer o cargo de ajudante da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Por decreto de 24 de março findo foi concedida ao contramestre da officina de marceneiro e carpinteiro da Escola de Aprendizizes Artificios do Estado do Rio de Janeiro, Gilliat Rodrigues, licença, por um anno, para tratamento de sua saúde e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 23 de agosto de 1924.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 do mez findo foi nomeado o bacharel Gnesio de Faria Ribeiro para o lugar de 3º suplente do juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal.

— Por outras de 31 de março findo, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

D: seis mezes, com todos os vencimentos, ao 2º tenente da Policia Militar, João do Cruz;

De tres mezes, ao guarda da Casa de Detenção, Januario de Barros.

Directoria do Interior

Por portarias de 1 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a José do Couto Valle, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1891, filho de Antonio do Couto Valle e Gertrudes Fernandes Nogueira, residente nesta Capital.

Foram naturalizados brasileiros:

Bernardo Ribenboim, natural da Bessarabia, nascido a 25 de dezembro de 1893, filho de Neer Ribenboim e Frid Ribenboim, casado, residente no Estado de Pernambuco;

Colombero Andréa, natural da Italia, nascido a 14 de abril de 1887, filho de Colombero Giovanni, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Francisco Rodrigues Santa Marinha, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1890, filho de Antonio Rodrigues Santa Marinha e Anna do Sacramento, casado, residente nesta Capital;

Felicio Ferrei a Tripoli, natural da Syria, nascido a 2 de setembro de 1891, filho de Emilio Jorge Tripoli e Quetira Ferrei Tripoli, solteiro, residente no Estado do Rio Gra de do Sul;

Isaac Waintraub, natural da Bessarabia, nascido a 17 de junho de 1899, filho de Issaci Waintraub e Frida Waintraub, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

José Maria Gonçalves Torres, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1891, filho de José Antonio Gonçalves Torres e Anna de Jesus Torres, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Ferreira Barbosa, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1886, filho de Domingos Ferreira Barbosa e Elvira R. de Jesus, solteiro, residente no Estado do Pará;

Richard Georgi, natural da Allemannha, nascido a 22 de março de 1881, filho de Eduard Gustavo Georgi e Maria Georgi, casado, residente nesta Capital;

Raphael Moreno, natural da Hespanha, nascido a 22 de fevereiro de 1880, filho de Antonio Laguna e Maria Encarnacion Moreno, casado, residente no Estado do Pará;

Samuel Schmucler, natural da Bessarabia, nascido a 22 de março de 1902, filho de Nuta Schmucler e Rebeca Schmucler, solteiro, residente no Estado de Pernambuco;

Wili Walter Georgi, natural da Allemannha, nascido a 3 de maio de 1903, filho de Richard Georgi e Anna Georgi, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRE

Primeira secção

Additamento ao expediente de 31 de março de 1925

Avisos:

N. 1.269 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, a quantia de 200\$000, referente a gratificação que compete, em 1924, ao escripturario encarregado do archivo eleitoral da comarca de Itabira, naquelle Estado, Bras Martins Costa.

N. 1.270 C — Ao mesmo tribunal informou-se que as folhas de differenças de vencimentos a que fez jus, de 1 de junho a 31 de outubro de 1922, o amanuense interino da Secretaria de Policia, Epiphanyo Pilanguassu Soares Martins foram regularmente organizadas de accordo com as praxes seguidas no ministerio e admitidas naquelle tribunal até o anno de 1922.

N. 1.275 C — Ao mesmo tribunal transmittiram-se cópias do decreto numero 16.856, de 27 do corrente.

Ao ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas, no Thesouro Nacional, aos escripturarios encarregados do archivo e escripturario do alistamento eleitoral em 1922, as seguintes quantias:

N. 1.277 C — De 150\$000, a Aristides da Silva Menezes, no termo de Itaporanga, em Sergipe.

N. 1.278 C — De 300\$000, a Pedro Laurindo de Souza, na comarca de Palmas, no Paraná.

N. 1.279 C — De 300\$000, a Francisco de Arroxellas Galvão Caraniba, na comarca de Correntes, em Pernambuco.

N. 1.280 C — De 150\$000 a Manoel Rodrigues Lima, no termo de Divina Pastora, em Sergipe.

N. 1.281 — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 300\$000, referente a gratificação que compete, em 1924, ao escripturario encarregado do archivo eleitoral da comarca de Affonso Claudio, em Espirito Santo, Antonio Duarte Nicacio Tiradentes.

N. 1.283 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, a quantia de 5:000\$000, para pagamento da subvenção que compete, em 1924, ao Orphanato de Santo Antonio de Ouro Preto, naquelle Estado.

N. 1.284 C — Ao mesmo tribunal transmittiram-se cópia do decreto n. 16.855, de 27 de março findo.

N. 1.285 C — Ao mesmo tribunal transmittiram-se cópia do decreto n. 16.857, de 27 de março findo.

Ao juiz federal em Cuyabá, Matto Grosso, expediu-se o seguinte telegramma: Resposta telegramma 18 corrente, communico deixo attender pedido relativo credito 2:500\$000 mobiliario juiz, por estar exgotado credito orçamentario destinado attender despezas. Saudações — Affonso Penna Junior, ministro da Justica e Negocios Interiores.

Ao juiz federal em Therezina, no Piahy, expediu-se o seguinte telegramma:

ma: "Resposta telegramma 24 corrente, de clero primeiro estabelecimento relativo 1924 só poderá ser pago credito solicitado Congresso Nacional mas ainda não concedido. Saudações. — Affonso Penna Junior, ministro Justiça e Negócios Interiores.

Requerimento despachado

Julio Reis, pedindo pagamento da quantia de 30:000\$000, da montagem de sua opera «Soror Marianna». — Mantinha-se o indeferimento anterior.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

N. 467 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes comunicou-se que foram solicitadas providencias afim de ser distribuido, aquella delegacia, o credito de 5:000\$, para pagamento da subvenção que compete, em 1924, ao Orphanato de Santo Antonio de Ouro Preto.

N. 468 — Ao juiz de direito da comarca de Nazareth, na Bahia, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete a Francellino Pereira Molez, por haver sido encarregado, em 1922, do archivo e escriptão do alistamento eleitoral no termo de Jaguaribe daquela comarca, já foi ordenado por aviso n. 770, de 10 de março de 1923.

N. 469 — Ao juiz de direito da comarca de Gamelleira, em Pernambuco, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete a Luiz Gonzaga Góirana, por haver, em 1922, sido encarregado do archivo e escriptão do alistamento eleitoral daquela comarca, já foi ordenado por aviso n. 2.802, de 21 de julho de 1924.

N. 472 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiram-se os processos de divida de exercicios findos encaminhados por equívoco pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional em Amazonas.

Expediente de 1 de abril de 1925

Ao director do Instituto de Surdos Mudos transmittiram-se, afim de serem devidamente encadernados, os Diários Officiaes de março findo.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 31 de março de 1925

Avisos:

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 1.282-C — De 968\$280, de fornecimentos feitos, em outubro de 1924, ao Abrigo de Menores do Districto Federal.

N. 1.292-C — De 2:500\$, como adiantamento, ao juiz de Menores, para despesas durante o segundo trimestre deste anno.

N. 1.290-C — Ao juiz de Menores communicou-se que se providenciou sobre o adiantamento da quantia de 2:500\$000.

Expediente de 1 de abril de 1925

Avisos:

N. 1.288-C — Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal

transmittiu-se copia do officio n. 210, de 25 de março findo, do director da Casa de Detenção.

N. 1.291-C — Ao Ministerio da Fazenda informou-se que para garantia do contrato firmado com J. Poley, para a construção de uma estrumeira no Instituto Oswaldo Cruz, depositou o contratado, no Thesouro Nacional, em dinheiro, a importância de 6:000\$000.

N. 1.287-C — Ao engenheiro de Obras autorizou-se a execução dos reparos de que carece a dependencia da Secretaria do Estado em que funciona a Directoria do Interior, até a importancia de 395\$000.

N. 1.291-C — Ao director da Escola 15 de Novembro solicitaram-se informações sobre o preço de aquisição do automovel «Ford» e se o numerario de que dispõe aquella escola comporta a despesa.

N. 1.286-C — Ao engenheiro de Obras solicitaram-se informações si, á vista de terem sido reduzidas, no actual exercicio, as obras em execução, ainda é indispensavel a despesa mensal de 1:800\$, para condução do pessoal daquelle Escriptorio.

N. 1.293-C — Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se copia do telegramma do governador do Acre, relativo ao numerario necessario para attender ao pagamento das despesas do Territorio, relativas a 1924.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 30 de março de 1925

Officio n. 464 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 69, 70 e 71.

Additamento ao expediente de 31 de março de 1925

Offícios:

N. 465 — Ao director da Despesa Publica no Thesouro Nacional, transmittiu-se a folha de pagamento, na importancia de 340\$, relativa a serviços profissionais prestados pela dactylographa Gaidla da Corte Imperial, em março ultimo, no gabinete do Sr. ministro.

N. 466 — Ao engenheiro de Obras solicitaram-se providencias afim de se foite orçamento com os reparos de que carece o edificio do Instituto Medico Legal.

N. 470 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se o processo de pagamento do guarda sanitario da Sub-inspectoría de Saude do Porto de Maceió, em Alagoas, Manoel da Silva Moutinho.

N. 471 — Ao director geral da Bibliotheca Nacional communicou-se que as contas da Repartição Geral dos Correios, remetidas por officio n. 108, de 18 de março findo, foram mandadas archivar.

Officio n. 1.289 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se o processo de pagamento ao guarda sanitario da Sub-inspectoría do Porto de Maceió, em Alagoas, Antonio Baptista do Nascimento.

Montepio

Officio n. 32 — Ao director da Despesa Publica, no Thesouro Nacional, restituiu-se o processo de Maria Cirio da Costa Cirne, á vista de bujo título, incluso

no processo, devera ser paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, a pensão annual de 4:800\$000.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 31 de março de 1925

Offícios:

Ns. EE 513, 516, 527, 528, 529, 530, 515, 511 e 517 — Recommendou-se aos directores da Secção de Contabilidade, de Saneamento Rural e ao chefe de Serviço de Educação e Propaganda Sanitaria, aos inspectores de Hygiene Infantil, dos Serviços de Prophylaxia, de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, da Demographia Sanitaria, de Fiscalisação do Exercício de Medicina e da Prophylaxia da Tuberculose, para satisfazer ao pedido da Sociedade das Nações que está organizando a publicação de um annuario sobre os pro-ressos realizados durante o anno e enviarem as informações necessarias.

— Solicitaram-se providencias:

N. E 526 — Ao secretario do Sr. pref ito, no sentido de serem cassadas as licenças concedidas aos vendedores ambulantes que apregoam pelas ruas e demais logradouros publicos preparados pharmaceuticos, calicidas e dentifricios.

N. E 525 — Ao inspector de Aguas e Escofos, para que seja entregue ao empregado deste Departamento, devidamente autorizado, o hydrometro de 10 m/m levado pelos empregados dessa inspectoría por occasião da substituição do hydrometro instalado no edificio da rua do Recife.

N. E 523 — Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 30 deste mez, commisionou o Sr. Heitor Achilles de Faria Mello, auxiliar tecnico da Inspectoría de Prophylaxia da Tuberculose, para estudar na Dinamarca o tratamento da tuberculose, de accordo com o convite feito pela legação da Dinamarca.

N. E 519 — Agradeceu-se ao director do Patrimonio Nacional a communicação de haver assumido o cargo de director de seu patrimonio.

Requerimentos despachados

Dia 30

Pelo Sr. ministro:

N. 204-1925 — João Gualberto do Amaral. — Indefido. O periodo da licença já decorrido, a contar de 22 de dezembro ultimo, não pôde ser considerado parcella de tres mezes, nos termos expressos do art. 17, parographo 2º.

Pelo Sr. director geral:

N. 124 — 1925 — Camillo Cristaldi. — Aprovado.

N. 184 — 1925 — J. Goulart Machado. — O petionario não pode ser attendido, nos termos em que requer. O Departamento, de accordo com o parecer da Inspectoría da Tuberculose, limitar-se-ha a certificar que o modelo apresentado de escarradeiras é um dos melhores e que seu uso, especialmente nos logares publicos, muito aproyecta ao combate á tuberculose.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 25 de março de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importâncias:

Avisos:

N. 470—De 1:031\$270, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, ao Laboratório Bacteriológico.

N. 439—De 1:036\$565, de fornecimentos de gaz e luz electrica ao Laboratório Bromatológico, em janeiro ultimo.

N. 463—De 477\$311, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., proveniente de energia e luz electrica consumidas em janeiro ultimo pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 433—De 1:970\$, relativa aos alugueis das casas occupadas em fevereiro ultimo, pela Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 435—De 33\$207, relativa a fornecimento de gaz, feito á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, em fevereiro ultimo.

N. 464—De 602\$500, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, em fevereiro ultimo.

N. 463—De 6:371\$133, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, á Escola de Enfermeiros.

N. 462—De 153\$940, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Serviço de Enfermeiros.

N. 461—De 78\$, relativa a fornecimento feito ao mesmo serviço por Vasco Ortigão & Comp., em agosto do anno passado.

Dia 26

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importâncias:

Avisos:

N. 478—De 51\$043, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica, durante o mez de janeiro ultimo, ao Laboratório Bromatológico.

N. 477—De 180\$630, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização do Leite, em fevereiro ultimo.

N. 476—De 199\$791, proveniente de fornecimentos ao mesmo serviço no mez de janeiro ultimo.

N. 475—De 60\$, a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Hospital D. Pedro 2º.

N. 474—De 11\$872, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica ao Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 473—De 672\$500, relativa a fornecimento feitos á Inspectoria de Hygiene Infantil em janeiro de 1924.

N. 480—De 11:451\$100, de fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento Rural—Serviço no Districto Federal, em fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

J. Pompilio Dias, pedindo o pagamento da quantia de 265\$40, proveniente do despacho feito, em dezembro do anno findo, para o Hospital D. Pedro II.—Aguarde o encerramento do exercicio de 1924, para requerer a liquidação da divida pelo processo de exercicios findos.

Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo o pagamento de 285\$751, proveniente de fornecimento de luz electrica ao Serviço de Saneamento Rural, em setembro e dezembro de 1923.—Requeira separadamente o pagamento das contas relativas a cada mez.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo o pagamento de contas na importancia de 1:613\$398, provenientes de fornecimento de energia electrica a este departamento em 1920.—Requeira o pagamento das contas, para cada uma das repartições.

Dia 28

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importâncias:

Avisos:

N. 492—De 535\$300, relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, durante o mez de fevereiro ultimo.

N. 490—De 2:000\$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios por Souza Baptista & Comp., em dezembro de 1924.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 31 de março de 1925

Offícios:

N. 642—Remetteu-se ao director de Saneamento Rural uma carta denuncia, endereçada ao Sr. Dr. director geral, referente a um estabelecimento situado em zona sob a jurisdição daquelle directoria.

Communicou-se:

N. 643—Ao Sr. secretario geral que está directoria appoz, nesta data, o competente «Cumpra-se» ás portarias de licença aos academicos vaccinadores da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Celso Arthur de Oliveira Rodrigues e Mario de Madeiros Pinheiro.

N. 644—Ao mesmo que esta directoria appoz, nesta data, o competente «Cumpra-se» a portaria de licença concedida ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Alfredo da Cunha Freitas.

Ns. 641, 637, 640, 635, 638 e 631—Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz as seguintes multas: de 500\$ a M. R. Gonzalez, estabelecido á rua da Lapa n. 43, por infracção do art. 760, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 500\$ a Eduardo Eizela, estabelecido á rua Carlos de Carvalho n. 46, por infracção do art. 760 do mesmo decreto; de 200\$ a S. Gomes Cardoso, estabelecido á rua de Catumbi n. 1, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 200\$ a Fredesvino Rodrigues Mattos, estabelecido á rua Ubaldino do Amaral numero 32, por infracção do art. 672 do mesmo decreto; de 200\$ a Gentil de Castro, estabelecido á rua Pedro Rodrigues n. 25, por infracção do art. 672 do mesmo decreto; de 50\$ a Pires & Fagundes, estabelecidos á rua da Villa n. 28 (Marechal Hermes), por infracção do art. 770, letra e do mesmo decreto.

N. 635—Ao mesmo que a 4ª Delegacia de Saude impoz a D. Pia San Clemente Dieste, na pessoa de seu procurador, encontrando á rua Mariz e Barros (Nitheroy) a multa de 300\$, por infracção do art. 1.03º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foram multados:

Offícios:

Ns. 635 A, 635 A, 637 A, 638 A, 639 A, 640 e 641 A—Em 300\$. D. Pia San Clemente Dieste; em 100\$, Fredesvino Rodrigues Mattos; em 500\$, Eduardo Eizela; em 200\$, Gentil de Castro; em 50\$, Pires & Fagundes; em 200\$, S. Gomes & Cardoso; em 500\$, M. R. Gonzalez.

Requerimentos de pachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Ns. 939-939—Antonio Gonçalves & Comp.—Deferido.

Ns. 961-935—Manoel F. Gomes.—Sim, por 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 962-102—José Manoel.—Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Ns. 963-101—Antonio Joaquim Valladares.—Mantido o de pacho recorrido.

Terceira Delegacia de Saude:

Ns. 956-50—Abílio Aba. Allá.—Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 560—Deferido, á vista do memorandum n. 9, da 4ª Delegacia de Saude.

N. 4.453—Euclides Carlos Ribeiro, por procuração.—Indeferido, á vista do memorandum n. 10, da 4ª Delegacia de Saude.

N. 4.500—Antonio Gomes da Miranda, por procuração.—Indeferido, á vista do memorandum n. 8, da 4ª Delegacia de Saude.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 31 de março de 1925

Remetteram-se:

Offícios:

N. 566—Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento da incorporação de vencimentos de que trata o art. 150 § 1º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que deixaram de receber os serventes de 1ª e 2ª classe desta Inspectoria, nos mezes de janeiro e junho de 1923, na importancia total de 128:835\$39.

N. 339—Ao mesmo, o attestado de frequencia, em duplicata, dos funcionarios desta Inspectoria, referente ao corrente mez.

N. 330—Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, informando, em resposta ao officio n. 581, de 25 março corrente, que o servente Sebastião de Campos Queiroz foi dispensado do serviço por força de lei orçamentaria do corrente exercicio.

N. 331—Ao mesmo, restituindo o processo de licença do moço de cava Luiza de Sá Inspectoria José Moreira Dias e informando que não traz prejuizo ao serviço, o attestamento do referido empregado.

N. 332—A folha, em duplicata, para pagamento da incorporação de vencimentos de que trata o art. 150 § 1º, do decreto numero 4.555 de 10 de agosto de 1922, que deixaram de receber os serventes da 1ª e 2ª classe desta Inspectoria, nos mezes de junho a dezembro de 1923, na importancia total de 175:306\$300.

N. 333—Ao Sr. almoxarife geral, o pedido n. 141, de accão do com a circular datada de 21 de junho de 1923.

Dia 31

Offícios:

Remetteram-se:

N. 334—Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que os Srs. D. Couto & Comp. vão pagar ao Thesouro Nacional a quantia de 10\$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 200 kilos de saccos de amilagem.

N. 335—Ao mesmo a folha supplementar, em duplicata, na importancia de 274\$996, correspondente ao mez de feve-

reio proximo findo e relativa a 10 dias integaes, que por omissão não foram incluídos na folha original, e 18 justificados, na forma da lei vigente, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para pagamento do escripturario Oswaldo Leal, fallecido em 3 do andante.

N. 336 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal a representação que faz Oskar de Souza Guimarães, encarregado de zelar pela fazenda Curupaity, em Jacarépaguá, contra o indíviduo José Francisco de Miranda, que se diz empregado da fazenda da Taquara, afim de que vos digneis tomar as providências que julgardes necessarias.

N. 337 — Ao mesmo, devolvendo a portaria de suspensão imposta ao inspector sanitario Dr. Carlos Duarte Pereira, da qual ficou sciente esta-inspectoría.

N. 338 — Ao Sr. Dr. secretario geral a folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de fevereiro proximo findo, aos empregados desta inspectoría, Antenor Gomes do Amaral, Joaquim Baptista, Rufino Francisco Pereira, José Niéras, Bernardino Tavares e Antonio Machado Dias, na importancia total de 867\$338.

N. 339 — Ao mesmo a folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de janeiro do corrente anno, aos empregados desta inspectoría Rufino Francisco Pereira e Antonio Machado Dias, na importancia total de 157\$550.

N. 340 — Ao Sr. almoxarife geral o pedido n. 142, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1925

Posto da Penha:

N. 452—João Ignacio Monteiro. — Certifique-se.

Dia 30

Posto de Anchieta:

N. 421—Jovita Corrêa Dias. — Concedo 60 dias.

Posto de Bangú:

N. 502—Francisco Alves Pereira. — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

N. 503 — João da Silva. — Concedo 45 dias.

Posto de Santa Cruz:

N. 505 — Maria Corrêa. — Concedo 90 dias.

Dia 31

Posto da Penha:

N. 513—Basilio Manso. — Registre-se.

Posto de Campo Grande:

N. 514—Victor Alves. — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 1 de abril de 1925:

Foram transferidos do 5º para o 6º Districto Policial o escriptão Adolpho Bergamini e escrevente Candido José Pinheiro, com os respectivos substitutos Francisco Oliveira Mendes de Moura e Alberto Machado, interinos; e do 6º para o 5º Districto o escriptão Dilermando de Albuquerque e escrevente Aristides Vieira de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negócios da Fazenda
Circular n. 16 — Em 31 de março de 1925.

Atendendo a reclamações apresentadas a este ministerio, pela Associação Commercial do Rio de Janeiro e Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, quanto a diversidade de classificação das obras de ponto de malha de lã e de ponto de meia, recomendo aos Srs. inspectores das alfandegas que façam observar:

a) que os jaquetões, saias e colletes grossos de ponto de malha de lã se classificam no art. 520, da Tarifa das Alfandegas para pagar a taxa de 18\$ por duzia;

b) que todas as outras obras de ponto de malha de lã, possam ou não ser consideradas roupas feitas, se classificam no art. 515, para pagamento da taxa de 8\$ por kilogramma;

c) que as roupas feitas, não especificadas, de lã de ponto de meia, se classificam no art. 520, para o pagamento das taxas nesse artigo indicadas, conforme a qualidade. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 59 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 700\$, de que é credor Jephthe Maia, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de maio e junho de 1920, na qualidade de escriptão da Delegacia de Policia de Porto Acre, e solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

— Sr. gerente do Banco Auxiliar do Commercio — Pernambuco:

N. 4 — Agradecendo a remessa de um exemplar do relatório do Banco, apresentado aos seus accionistas e referente ao anno proximo findo.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 31 de março de 1925

Offícios:

Srs. delegados no Piauí, Mato Grosso, Goyaz, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Santa Catharina, Paraná, São Paulo, Espirito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Amazonas:

Ns. 632 a 648 — Remettendo tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 649 — Solicitando providências no sentido de ser effectuado o pagamento dos vencimentos dos auxiliares-technicos desta contadoria, Srs. Percilio de Carvalho e Henrique Orcioli.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 650 — Solicitando providências afim de que seja fornecido a esta re-

partição o material constante dos pedidos ns. 94 e 95.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 651 — Remettendo exemplares de balanços.

— Sr. Paulo Americo Silvado — Inspectoría Agricola do 12º Districto no Espirito Santo:

N. 652-S — Remettendo exemplares das circulares expedidas por esta contadoria.

— Srs. inspectores das alfandegas de Manaus, Belém, São Luiz, Parnahyba, Fortaleza, Natal, Parahyba, Recife, Macció, Aracajú, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro:

N. 653 a 665 — Remettendo exemplares das tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 666-II — Sobre a importancia creditada a essa repartição pela Caixa de Amortização em dezembro ultimo do exercicio de 1924.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 667 — Declarando que os vencimentos referidos no officio n. 113, do 13 do corrente, devem ser sempre escripturados em Movimento de Fundos e recommendando seja observada a letra b, da circular n. 83.

— Sr. administrador dos Correios em Ribeirão Preto:

N. 668-S — Remettendo a norma da circular n. 4, de 11 de fevereiro ultimo.

— Sr. João O'Duyet, director geral, interino, de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 669 — Accusando o officio n. 177, em que communicaes haver assumido o cargo de director geral, interino do contabilidade dessa secretaria de Estado.

Circulares:

Srs. encarregados de todas as contadorias e sub-contadorias seccionaes:

N. 87 — O contador geral da Republica, para fiel e uniforme execução do art. 37, paragraho 4º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, aos Srs. chefes das contadorias e sub-contadorias seccionaes nesta Capital e nos Estados, declara que a taxa de 1 % cobrada sobre as importancias das consignações feitas nas folhas de pagamentos deve ser classificada em receita sob o titulo de Renda com Applicação Especial — 1 — Fundo de resgate do papel moeda — 3 Eventuaes. — *F. d'Auria*, contador geral, em commissão.

— Srs. guarda-livros das sub-contadorias seccionaes nas estradas de ferro e delegacias fiscaes nos Estados:

N. 88 — O contador geral da Republica, para fiel uniformidade e execução do art. 3º do decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, aos Srs. chefes das contadorias e sub-contadorias seccionaes nesta Capital e nos Estados, declara que a taxa de 10 % adicional, a ser cobrada sobre as tarifas em vigor nas estradas de ferro da União, deve ser classificada em conta especial sob o titulo «Fundo para obrigações ferroviarias».

F. d'Auria, contador geral, em commissão.

N. 89 — O contador geral da Republica, afim de regularizar os trabalhos

do encerramento dos exercícios financeiros e para a fiel execução do disposto no item VI do art. 47 do Regulamento da Contadoria Central da Republica, aos chefes das contadorias e sub-contadorias seccionaes declara que o balanço do mez de abril do periodo adicional deve conter todos os accertos e rectificações de contas, de forma a evitar balanços supplementares desse mez e para que o balanço definitivo não contenha alterações dos balanços mensaes do exercicio a que se referir, dilatando-se o prazo para remessa do mencionado balanço de abril de modo que chegue à Contadoria Central da Republica até 31 de julho do anno subsequente ao do exercicio a que disser respeito.

F. d'Auria, contador geral, em commissão.

— Identica às contadorias seccionaes e sub-contadorias seccionaes nesta Capital e nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados.

Requerimentos despachados

Isaura Vereza Flores. — Deferido.
Carlos Azeredo Pinto. — Deferido.
Luiz Nogueira Sobrinho. — Deferido.
Mario Fabricio da Costa. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1925

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 206 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda autorizou o despacho, livre de direitos, de 112 volumes, vindos pelo vapor *Theopio*, consignados à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 207 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda autorizou o despacho, livre de direitos, da bagagem do secretario de consulado Sr. Josef Schimid, da chancelleria da legação da Alemanha.

N. 208 — Concedendo isenção de direitos para diversos materiaes destinados à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 209 — Concedendo isenção de direitos para diversos materiaes destinados à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 76 — Remettendo, para serem iniciadas, 890 cintas do imposto de consumo.

N. 77 — Idem, idem, idem, 75 cintas do imposto de consumo.

N. 78 — Idem, idem, idem.

N. 104 — Remettendo diversas fivelas, para serem examinadas pela secção técnica.

N. 105 — Remettendo o processo registrado sob n. 13.479.

N. 106 — Remettendo, para serem iniciadas, diversas cintas do imposto de consumo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 141 — Comunicando que, aos inspectores fiscaes Olhon Julio de Barros Mello e Constante Lobo, deve ser abonada a diaria de 20\$000.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 97, 93, 100/101 — Remettendo diversas tabellas de preços e marcas.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 176 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, remette o processo numero 36.425.

N. 177 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 12.737.

N. 178 — Para serem prestados os necessarios esclarecimentos, remette o processo n. 10.185.

N. 179 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para diversos materiaes destinados à Sociedade Anonyma Industrias Unidas Matarazzo, de Paraná.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Remettendo livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas publicas federaes pela Collectoria das Rendas Federaes do Capivary, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 145 — Informando que a importância de 7448, correspondente às certidões ns. 21.408 e 6.608, do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1921, em nome de Maria Angelica, foi cobrada pelo Sr. Pedro P. A. Lima, em 10 de março de 1924 recolhida aos cofres da recebedoria, em 12 do referido mez, pelo conhecimento n. 565, conforme foi verificado no livro Contas Correntes, às folhas 10.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 12 — Remettendo o processo numero 57.214, afim de ser informado.

Portarias:

Ao collector federal de Santa Maria Magdalena:

N. 14 — Enviando o processo numero 13.554, deste anno, afim de que providencias do accordo com a informação de fls. 7, verso.

Dia 31

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 19 — Comunicando que, pela portaria n. 119, de 12 deste mez, foi desligado desta directoria o contador da Delegacia Fiscal em S. Paulo, Antonio Augusto Cruxen de Andrade, por ter sido nomeado para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 168 — Remettendo o processo numero 13.493, afim de ser cumprido o despacho de fls. 20.

N. 169 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 28 de fevereiro ultimo, deferiu o pedido do padre José Romão da Rosa, no sentido de ser adiada para 21 de junho deste anno a extração de uma tombola organizada em beneficio das obras da nova matriz de Cacapava.

— Ao Sr. delegado fiscal do Imposto sobre a renda:

N. 88 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 10.192, deste anno.

N. 89 — Transmittindo o processo numero 9.687, deste anno, e solicitando providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos sobre o assumpto do mesmo processo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1925

Portaria n. 16:

O director, em commissão, do Patrimonio Nacional communica ao Sr. Audelino Augusto Corrêa, sub-director da 1ª Sub-directoria, que por portaria n. 104, de 31 de março proximo passado, da Directoria Geral do Thesouro, foi o mesmo sub-director mandado servir na Directoria da Despesa Publica.

Requerimento despachado

Julio Cesar, pedindo aforamento de 114 de prazo de terras, no lugar Mangaratiba, da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Indeferido, uma vez que o terreno está aforado e com o foro pago até 1922.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1925

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 566 — Solicitando que passeem a constituir onus pessoal de José Pedro de Araujo as dividas anteriores a 23 de agosto de 1923, e que pagariam sobre o predio n. 99, da rua Viuva Claudio.

N. 567 — Solicitando informar quando foi recolhida a esta repartição a importância de 7448, correspondente às certidões ns. 21.408 e 6.608 do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1921, em nome de Maria Angelica.

— A' Despesa Publica:

N. 568 — Devolvendo o processo enviado com a ordem n. 91, de 29 do corrente dessa directoria.

— A' Receita Publica:

N. 569 — Restituindo o processo numero 35.141, de 1921, originado do officio n. 466, de 15 de julho de 1924, da Procuradoria da Republica, sobre fallencia da firma Forte & Olegario.

N. 570 — Solicitando informar quando foi recolhida a esta recebedoria a importância de 627\$010, constante da certidão n. 12.863, da taxa de consumo, por hydrometro, do exercicio de 1922, do predio n. 128, da rua Pereira da Silva.

N. 571 — Restituindo o processo numero 15.891, de 1925, originado do requerimento de Domingos Alves.

N. 572 — Comunicando annullação de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1924, em nome do Dr. Raul Eloy dos Santos, pela rua do Theatro n. 21.

N. 573 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua do exercicio de 1924, em nome de Joaquim Teixeira de Carvalho, pelo predio n. 270 da rua Barroso.

N. 575 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1921, em nome de Motta & Martins, pela rua S. Francisco Xavier n. 729.

N. 577 — Restituindo o processo n. 61.505, de 1924, informando.

N. 578 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Rocha Lima & Comp.

N. 579 — Idem, idem, o recurso interposto pela firma J. Gabriel & Irmãos.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 580 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o requerimento do agente fiscal João Carvalho França.

— A' Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda:

N. 100 — Solicitando esclarecimento referente aos officios ns. 172 e 268 dessa delegacia.

N. 101 — Transmittindo a reclamação sobre lançamento apresentada por Vaz de Carvalho & Comp.

N. 102 — Idem as reclamações sobre lançamento apresentadas por Sebastião de Araujo Cintra, Edgar Julius Petersen, Wenceslau de Albuquerque Galdas, Edgard de Azevedo Coutinho Duque Estrada, Cabral & Rinehart, Antonio Aldeirete, Dannon José de Siqueira, S. A. Serraria Moss e Custodio do Senna Braga.

— A' 4ª Procuradoria da Republica:
N. 35 — Restituindo o processo do executivo fiscal n. 5.905, serie E. P., contra Fernandes & Pinto, informando.

— A' Casa da Moeda:
N. 75 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria 9.205.000 fórmulas do imposto de consumo, na importancia total de 1.061.000\$000.

Requerimentos despachados

N. 3.723 — Amaro da Silva Guimarães. — De accordo com o parecer, restitua-se a importancia de 1:058\$330, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Submetto este despacho á approvação superior.

Officio n. 524, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Rôas do consumo d'agua. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Jacy Sotto Maior Lagoes. — Concedo.

N. 10.693 — Victorino Augusto. — Restabeleça-se o lançamento de accordo com o parecer, fazendo-se o expediente necessario.

Sem numero — Banco Italo Belga. — Como parecer á 3ª Sub-directoria.

N. 22.724 — Moreira Leitão. — Mantenho o valor locativo arbitrado.

N. 9.488 — Frederico Ferreira. — O requerente deve precizar melhor os termos da sua declaração, indicando o nome do agente fiscal accusado.

Sem numero — Bento Manoel Carrazolo. — Concedo dez dias.

N. 20.842 — Haupt & Comp. — Indeferido. Mantenho o valor locativo arbitrado, de accordo com o laudo e o parecer.

N. 23.145 — Eugenio Micelli. — Reduza-se a 1:680\$, neste exercicio, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que se cancelar.

N. 15.243 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Faça-se a assembléa, expedindo-se portaria á 2ª Sub-directoria.

N. 1.610 — Julieta Arruda. — Faça-se a inscripção indicada no parecer, nos termos propostos, annullando-se a divida em nome de Candida Bellieni de Araujo, annotando-se convenientemente o officio, e a Directoria da Receita. Imponho á collectanda a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 66 — Abel Augusto de Aguiar. — Faça-se a classificação proposta.

N. 15.918 — Augusto Antonio Cardoso. — Mantenho a classificação dada á industria do requerente.

N. 8.261 — Antonio de Almeida. — Mantenho o valor locativo arbitrado.

N. 16.831 — Silva Ferreira, Irmão & Comp. — Proceda-se á collecta sobre o valor locativo de 1:800\$. Imponho ao collectando a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 21.148 — Silvino Paula Gomes. — Indeferido. Imponho ao requerente a multa de 100\$, minimo da lei, por ter feito declarações inexactas.

N. 18.442 — Joaquim & Irmãos. — De accordo com o laudo e parecer, faça-se a alteração proposta, para o corrente exercicio, procedendo-se o necessario expediente.

N. 3.097 — Elpidio Duarte dos Santos. — Annote-se, para 1926, o valor locativo requerido, de accordo com o parecer.

N. 748 — Henrique Ferreira Machado Magalhães. — Altere-se a classificação para «fazendas em pequena escala», a partir de 1924, fazendo-se a transferencia ex-officio, indicada no parecer, e cobrando-se a diferença do imposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Ordem n. 105, da Directoria da Receita Publica. — Liberti Lazzarini & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 136, da Caixa de Empréstimos Montepio dos Servidores do Estado. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 412, da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Victorino da Paula Ramos. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 150, do Montepio dos Servidores do Estado. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 465, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — James Magnus & Comp. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 375, da Directoria Geral dos Correios — Francisco Borges de Lima. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 200, do Laboratorio Nacional de Analyses «Eden Schampoo». — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Claudio da Cunha e João Carvalho França. — Entregue-se, de accordo com o laudo e o parecer a quantia de 375\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 23.465 — Souza Filho & Comp. — Reduza-se a 12:000\$, neste exercicio, o valor locativo do negocio, extrahindo-se nova certidão da divida e juntando-se ao processo a que se cancelar.

N. 20.794 — Raposo Lapenne & Cascau. — Mantenho o valor locativo de 7:200\$, arbitrado pelo lançamento, de accordo com o laudo e o parecer.

N. 11.870 — Maria Julia de Souza e outra. — Reduza-se a 5:400\$, o valor locativo de que se trata. Expeça-se nova certidão de divida e junto-se ao processo a que se cancelar.

N. 21.459 — J. Azulay. — Mantenho o valor locativo arbitrado, de accordo com o laudo e o parecer.

Officio n. 453 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Flavio de Oliveira Macnada. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 651 da Imprensa Nacional. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 644 da Imprensa Nacional. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 500 da Inspectoria de Aguas e Esgotos — José de Oliveira Lago. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 506 da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Travessa Navarro n. 60. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Mesa de Rendas Federaes da Laguna. — Remetta-se á Delegacia do imposto sobre a Renda.

N. 4.388 — Eduardo David Martins. — Annote-se o valor locativo de 6:600\$, no corrente exercicio.

Sem numero — Guisande & Irmão. — Provada a transferencia quanto ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao requerente.

N. 17.019 — Emilia de Azevedo. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento.

N. 16.014 — Moyses Lopes. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento.

N. 23.282 — Santos Villa & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, altere-se a classificação feita pelo lançador, para o corrente exercicio, para «transporte» procedendo-se o necessario expediente.

Officio n. 39, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. Waldemar Magalhães Silva. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 96, da Directoria da Despesa Publica — Jornal do Commercio. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Preccatorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 2:400\$000, a favor de João Jacintho Vieira. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 250\$000, a favor de Callil Antonio. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 2:472\$000, a favor de J. M. Maciel & Comp. — Cumpra-se.

Portaria

Foram expedidas portarias designando Felicio Lucas e Manoel Antonio dos Santos Dias, para exercerem interinamente o lugar de encarregados da venda externa de sellos adhesivos.

Autos de infracção

Auto n. 92, lavrado em 22 de fevereiro de 1923 contra a Companhia Souza Cruz. — A' 3ª Sub-directoria afim de fazer verificar se o caso da autuada se enquadra no item 1º, do officio da Directoria da Receita á Associação Commercial de S. Paulo, publicado no *Diário Official* de 11 de janeiro do corrente anno.

Auto n. 35, lavrado em 20 de fevereiro de 1925, contra a Companhia Industrial Alegria. — Concedo a dilação por dez dias.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A Receita Publica:

N. 563 — Solicitando concellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1922, e

exercícios de 1923 e 1924, em nome de Silva Fernandes, pela rua Evarist da Veiga n. 117.

N. 564 — Idem, idem, do exercício de 1923, em nome de J. F. Sotter, pela rua da Assembléa n. 43.

N. 565 — Idem, idem, ao exercício de 1922, em nome de Moysés Fiani, pela rua Frei Caneca n. 47.

N. 576 — Solicitando cancelamento da dívida do imposto de indústrias e profissões do exercício de 1923, em nome de Oswaldo Rodrigues Lima, pela rua General Canabarro n. 61.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 69 — Comunicando que o prédio n. 119 da rua Marquez de S. Vicente, foi transferido de João Bento da Cunha Figueiredo para Adelina Carvalho da Cunha Figueiredo e filhas.

N. 70 — Transmittindo o processo n. 44.941, de 1923 em nome de Raphael Grecco.

N. 71 — Solicitando informações a respeito do prédio n. 228, da rua Senador Euzébio.

Processos despachados

N. 15.913 — Luiz Rodrigues Eiras. — Arquivou-se, de acordo com o parecer.

N. 15.789 — Manoel Coelho da Silva. — Não ha que deferir, a multa é procedente.

N. 22.131 — J. da Siqueira & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 3.149 — Joaquim Antonio Bomozo Filho. — Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 19.960 — Companhia Mercantil Kosmos. — Averbe-se a mudança.

N. 19.961 — Companhia Nacional Seguros Ypiranga. — Averbe-se a mudança.

Sem numero — Fernando Moraes. — Inscrava-se. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 18.473 — Constança Santos Allevato. — Inscrava-se a pena de multa conforme o proposto, e transfira-se.

N. 2.969 — Geraldo Adelaide e outro. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 3.853 — Maria Corrêa Gomes dos Santos. — Officie-se, de acordo com o parecer.

N. 8.000 — José Jorge Constantino Bastos. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 4.712 — Pimenta & Affonso. — Prove a quitação da taxa do hydrometro de 1922 e 1923, e de saneamento de 1923 e 1924, de ambos os prédios.

N. 22.567 — Alvaro Augusto Moreira. — Averbe-se a mudança.

N. 315 — Helena Corrêa. — Dê-se baixa.

N. 3.459 — Dias & Fernandes. — Dê-se baixa, de acordo com a informação e parecer.

N. 3.274 — Dr. Benjamin Henrique de Mattos. — Averbe-se a mudança.

N. 21.504 — Diu Xavier. — Dê-se baixa, procedendo-se de acordo com o parecer.

N. 20.580 — Francisco José de Souza. — Dê-se baixa.

N. 23.589 — E. F. Mello & Comp. — Dê-se a baixa e volte o processo á 2ª Sub-directoria para informar se não houve pedido de transferência por parte da firma requerente.

N. 18.808 — Antonio Fernandes Peres. — Pago o imposto actual, transfira-se.

N. 3.280 — Almeida & Neves. — Pago o imposto actual, transfira-se.

Imponho a Manoel Almeida e Silva a multa de 50%, mínimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registros pagos.

N. 20.764 — Francisco Carneira. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer da 2ª Sub-directoria. Imponho ao requerente a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 20.871 — J. Herminio de Souza. — Averbe-se a mudança, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do respectivo parecer.

N. 20.451 — Motta Sobrinho & Comp. — Pago o imposto actual, transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 16.872 — M. G. Majdalani & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 6.911 — Domingos Ferreira. — Pago o imposto actual, transfira-se.

N. 2.819 — Miguel Antonio. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10%, mínimo da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de abril de 1925

Sem numero — José Blanco. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Joaquim Ribeiro Lopes. — Idem.

Sem numero — Francisco Gomes. — Idem.

N. 4.195 — Manoel Duarte Reis. — Idem.

N. 4.872 — Benjamin Silva. — Idem.

N. 4.576 — Celestino Teixeira Braga. — Idem.

N. 3.801 — Alberto Oliveira Carvalho. — Idem.

N. 20.619 — Domingos Moreira Carneiro. — Idem.

N. 18.087 — S. Bastos & Dias. — Idem.

N. 15.694 — José Maria. — Idem.

Requerimento — L. Monteiro. — Idem.

N. 8.898 — Kayat & Aquino. — Idem.

N. 18.429 — Nicola Pellegrino. — Idem.

N. 18.428 — Pedro Lino Magalhães. — Idem.

N. 13.328 — Alfredo Drogat Landré. — Idem.

N. 12.338 — Candida Neves Bonança Oliveira. — Idem.

N. 19.885 — Pedro Valler Almeida França. — Idem.

N. 13.277 — Fiães & Cardoso. — Idem.

N. 16.271 — J. Pereira & Ferraz. — Idem.

N. 9.196 — Santo Matero. — Idem.

N. 18.859 — J. Gomes & Moraes. — Idem.

N. 20.660 — Nogueira Irmão & Comp. — Idem.

N. 21.406 — Valdemar Motta Bastos & Comp. — Idem.

N. 18.551 — Manoel Gomes Pinto. — Idem.

N. 2.655 — João Santos Saraiva. — Idem.

Sem numero — Henrique Hugo Perez. — Idem.

Sem numero — Henrique Hugo Perez. — Idem.

Sem numero — Henrique Hugo Perez. — Idem.

Sem numero — Henrique Hugo Perez. — Idem.

Sem numero — Henrique Hugo Perez. — Idem.

Sem numero — Henrique Hugo Perez. — Idem.

Sem numero — Henrique Hugo Perez. — Idem.

— Sr. collector federal de Cantagallo;

N. 468 — Sobre declarações, com referencia ao seu officio n. 56.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 469 — Sobre o requerimento de Marcellus Rambo.

— Sr. delegado fiscal de S. Paulo:

N. 470 — Sobre a declaração de Houlder Broter & Comp.

— Sr. secretario geral da Liga do Commercio — Rio:

N. 471 — Remettendo os recibos das declarações enviadas com seu officio numero 1.113.

— Sr. 1º collector federal de Campos:

N. 472 — Enviando lista de cobrança.

— Sr. 3º collector federal de Campos:

N. 473 — Enviando lista de cobrança.

— Sr. director do Patrimônio:

N. 474 — Sobre o prédio occupado pela repartição.

— Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 475 — Sobre informações de pagamentos.

— General Estellita Augusto Werner:

N. 476 — Sobre declaração de rendimentos.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 477 — Sobre o requerimento de Wenceslau de Albuquerque Caidas.

N. 478 — Sobre o requerimento de Cabral & Reinhart.

N. 479 — Sobre o requerimento de Antonio Alderete.

N. 480 — Sobre o requerimento de Vaz de Carvalho & Comp.

N. 481 — Sobre o requerimento de Damon José de Siqueira.

N. 482 — Sobre o requerimento de Sebastião de A. Cintra.

N. 483 — Sobre o requerimento de Edgard A. C. Duque Estrada.

N. 484 — Sobre o requerimento de Custodio de Senna Braga.

N. 485 — Sobre o requerimento de Edgard Julius Peterson.

— Sr. director do *Diario Official*:

N. 486 — Sobre uma publicação.

— Sr. delegado fiscal de Bello Horizonte:

N. 487 — Remettendo um conhecimento.

— Sr. delegado fiscal da Bahia:

Telegramma n. 126 — Respondendo ao seu telegramma de 30, sobre estatística de declarações.

— Papeis despachados:

Custodio de Senna Braga. — O requerente veio fóra do prazo regulamentar. Faça-se a rectificação do nome, sem que, entretanto, o peticionario possa gozar de qualquer modificação no prazo determinado para o pagamento.

Edgard A. C. Duque Estrada. — O requerente veio fóra do prazo regulamentar.

Vaz de Carvalho & Comp. — Os requerentes vieram fóra do prazo regulamentar.

Sebastião Aranjio Cintra. — O requerente veio fóra do prazo.

Bacharel Damon José de Siqueira. — Indeferido.

Antonio Alderete. — O requerente veio fóra do prazo regulamentar.

Edgard Julius Peterson. — O requere-

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 1 de abril de 1925

Officios:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 167 — Sobre um lançamento.

rente veio fóra do prazo para reclamação.

Cabral & Reinhart. — Os requerentes vieram fóra do prazo regulamentar.

Wenceslão de Albuquerque Caldas. — O calculo feito pelo requerente não está certo. Demais, veio fóra do prazo concedido pelo regulamento.

Joaquim Pacheco da Rocha. — Se é a declaração do presente exercício que o requerente se refere, pôde apresentá-la até 1 de junho, conforme o decreto n. 16.838, de março de 1925.

Seraphim Moreira & Irmão. — Observe o disposto no art. 83 do regulamento, modificado pelo decreto n. 16.838, de março de 1925.

José Siciliano. — Observe o disposto no artigo 83 do regulamento, modificado pelo decreto n. 16.838, de março de 1925.

Valladares & Noronha. — Observe o disposto no artigo 83 do regulamento, modificado pelo decreto n. 16.838, de março de 1925.

José Nunes do Souza Martins. — Observe o disposto no artigo 83 do regulamento, modificado pelo decreto numero 16.838, de março de 1925.

Fernandes & Eduardo. — Observe o disposto no artigo 83 do regulamento, modificado pelo decreto n. 16.838, de março de 1925.

Netto & Costa. — Observe o disposto no artigo 83 do regulamento.

Netto & Costa. — Observe o disposto no art. 83 do regulamento, modificado pelo decreto n. 16.838, de março proximo passado.

Brazilian Coal Company, Limited. — Pôde entregar a declaração relativa ao corrente exercício até 1 de junho, conforme o decreto n. 16.838, de março de 1925.

Cory Brothers & Company, Limited. — Pôde entregar a declaração relativa ao corrente exercício, até 1 de junho, conforme o decreto n. 16.838, de março de 1925.

Joaquim Tavares Guerra Filho. — Attendido por equidade.

Almeida & Couto — Ao Cadastro. S. Mc. Lauchlan & Comp. — Não ha o que deferir, em vista da ampliação do prazo constante do decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925.

João Vidal & Comp. — A firma sucessora deve fazer declaração até 1 de junho.

Byington & Co. — Ao Cadastro. Everardo Viriato de Miranda Carvalho. — Ao Cadastro.

Miguel da Silva Leal. — Diga se fez declaração de rendimentos e qual o seu numero.

Moreira, Vieira & Comp. — Sciencie. Reis & Comp., Ltda. — Ao Cadastro. José Granja. — Observe o disposto no artigo 83 do decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de abril de 1925

Officio n. 243 — Ao Sr. João Baptista de Oliveira Cozar, fiscal do bancos em São Paulo. — Respondendo o officio n. 68, de 26 de março do corrente anno.

Officio n. 244 — Ao fiscal de bancos em São Paulo. — Devolvendo o processo do Banco Noroeste do Estado de São Paulo.

Officio n. 245 — Ao Sr. Cruz Carregal, corrector de Fundos Publicos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 1 de abril de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 661 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Joaquim Francisco da Silva solicita um pagamento.

N. 662 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 663 — Ao Sr. director da Imprensa Official do Estado de Minas, informando quanto venia nesta repartição o Sr. Antonio Lucas dos Reis.

N. 664 — Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Distrito Federal, devolvendo tres officios que por engano foram enviados a esta repartição.

N. 665 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana, informando sobre a remessa de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 666 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Joaquim Antonio Martins, afim de se aposentar.

N. 667 — Ao Sr. 2º escripturario José Lucas de Sant'Anna, respondendo ao officio n. 1, de 27 do mez proximo passado.

Requerimentos despachados

Mathias Silverio de Jesus Filho, João Luiz Bastos. — Como requerem.

Abelario Pinto Magalhães, Waldemar Vieira Machado, Manoel Amancio Ferreira, Antonio Francisco Felippo dos Santos, José Bielehini, Oldemar Lisboa, Luiz Soares Rocha, o Clemente Salcedo. — Sim, em termos.

Alvaro da Rocha Vianna. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1925

N. 170 J — João Mendes de Araújo. — Deferido.

N. 168 J — João Dale. — Deferido.

N. 74 C — Catharina Teixeira do Souto. — Deferido.

N. 203 A — Amelia Azevedo de Moraes Jardim. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 12 M — Maria Adelia Ruy Barbosa. — Archive-se.

N. 5 V — Virginia Rego Monteiro. — Deferido.

Dia 31

N. 46 F — Francisco Medina Ramos. — Satisfaca a exigencia.

N. 161 J — Jeremias Gargel de Oliveira. — Deferido.

N. 153 J — Julio Pinto Soares de Moura. — Cumpra-se o alvará, devendo o supplicante attender a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 175 A — Antonio José Ribeiro de Freitas. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 31 P — Pedro Tavares da Silva. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 135 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Proceda-se de accôrdo com o parecer á vista do officio de fis. 6.

N. 21 F — Francisco Cardoso de Siqueira. — A vista do parecer, deferido.

N. 50 E — Eduardo Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 12 D — Delminda Monteiro Valente. — Cumpra-se o alvará depois de sellado o documento de folhas 9.

N. 45 F — Felinto Elysio Rodrigues Viana de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 30 B — Banco Brasileiro Allemão. — Deferido.

N. 205 A — Aurelio da Rocha Lima. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de abril de 1925

N. 151 A — Antonio Augusto de Carvalho. — Cumpra-se o alvará de folhas 3, rectificado pelo officio de folhas 6.

N. 125 D/a Caixa Economica do Rio de Janeiro — D. Silvina Conceição de Abreu. — Faça-se anotação e communique-se.

N. 20 S — Sociedade Anonyma Luiz Corrêa. — Deferido de accôrdo com o parecer.

N. 114 M — Manoel Pedro Vilaboim. — Cumpra-se o alvará.

N. 31 B — Benedicto de Oliveira Barcos. — Cumpra-se o alvará.

N. 47 F — Francisco Augusto Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 53 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 33-L — Laura Wernek de Almeida. — Satisfaca a exigencia.

N. 175-J — Joaquim José de Avilla. — Compareça na secção de transferencia.

N. 58-O — Otto Carlos Bandeira Duarte Filho. — Cumpra-se o alvará.

N. 174-J — Siqueira Viga & Comp. — Deferido.

N. 203-A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 32-P — Paulo Rabillard de Maigny. — Cumpra-se o alvará.

N. 113-M — Marietta Alves Ferreira. — Completado o sello do documento de folhas 3 elimine-se a condição de menor.

N. 176-J — João Baptista da Costa Chagas. — Cumpra-se o alvará.

N. 724-A — Amélia Pereira Nunes. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 de abril de 1925:

Foi exonerado o capitão tenente medico Dr. Rodrigo de Araújo Jorge Filho do cargo de encarregado da enfermaria do Arsenal de Marinha de Matto Grosso.

Foram nomeados:

O primeiro tenente patrão-mór Alipio Ceslão Pereira para servir na Capitania dos Portos do Estado do Amazonas.

O segundo tenente, reformado do corpo de marinheiros nacionaes, Mario Gonçalves da Silva, para servir na Directoria de Fazenda, como auxiliar.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Vinte e cinco mezes ao capitão tenente do corpo de officiaes da Armada Frederico Cavalcanti de Albuquerque, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Sessenta dias, de accordo com o parecer da Junta Medica, na forma da lei, ao sub-official conductor electricista do 2º classe Virgolino dos Santos Alexandria, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data.

Prorogar por mais seis meses, de accordo com o parecer da Junta Medica, na forma da lei, a licença concedida ao machinista da Usina Electrica da Ilha das Cobras do Arsenal de Marinha desta capital, João Petronillo Fernandes, para tratar de sua saude onde lhe convier, conforme portaria de 1 de julho de 1924.

Sessenta dias, de accordo com o parecer da Junta Medica, na forma da lei, ao encadernador de 3º classe da Imprensa Naval, Felipe Pires do Souto, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data.

Noventa dias, de conformidade com o parecer da Junta Medica, na forma da lei, ao operario de 3º classe da officina de Velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Miguel Antonio Muniz, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Noventa dias, de accordo com o parecer da Junta Medica, na forma da lei, ao operario de 4º classe da officina de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Euclides Guimarães Alves de Freitas, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data.

Para residirem fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital:

Ao despenheiro, invalido, Antonio Alves Pereira, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ao cabo, foguista extranumerario, invalido, Gabriel do Espirito Santo, percebendo o soldo e o valor da etapa.

No Estado do Pará, ao marinheiro nacional de 1º classe, invalido, João Marques de Castro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1925

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de material:

Referencia: Officio n. 672 — D. F., 4, de 27 de março de 1925.

Annexo: Processo.

N. 1.273 — 1. Solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 7:905\$, de que é credora a Companhia Paulista de Material Electrico, pelo fornecimento feito ao Centro de Aviação Naval, á conta da verba 5ª «Arsenais» — Directoria do Armamento e Aviação — Defesa Aerea do Litoral da Republica — Material — Permanente, n. 275 — Para aquisição de machinas, etc., do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

— Sr. ministro da Fazenda:

Remessa de papeis:

Referencia: Officio n. 461 — D. F., 4, de 4 de março de 1925.

Annexo: Processo.

N. 1.274 — 1. Para os fins convenientes, tenho a honra de transmittir a V. Ex.

os inclusos papeis relativos ao pagamento da importancia de 15:546, proveniente de serviços hospitalares prestados ao pessoal da flotilha do Amazonas, pela Sociedade Portuguesa do Amazonas.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Manda ficar um official á disposição do governo do Estado de Minas Geraes:

N. 1.275 — 1. Communico a V. Ex. haver resolvido mandar ficar á disposição do governo desse Estado o capitão-tenente Raul Santiago Dantas.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

Impostos inconstitucionaes sobre veículos maritimos e fluviaes:

Referencia: Officio n. 408 — G. P. E., de Pernambuco, de 25 de julho de 1924.

N. 1.276 — 1. De conformidade com o preceito da Constituição que nos rego e a jurisprudência pacifica do Supremo Tribunal Federal é da competência privativa da União tributar as industrias exercidas nos mares e rios do dominio federal.

2. Conformando-se, patrioticamente, com a referida doutrina, varios Estados e municipalidades tem renunciado aos impostos que, irreflectidamente, haviam estabelecido sobre a pesca e a navegação das aguas territoriaes do dominio da União, attendendo assim ao appello que lhes dirigiu este ministerio.

3. Diversos proprietarios de vehiculos maritimos e fluviaes, empregados no serviço do porto de Recife, solicitam a minha interferencia no sentido de ser suspensa a cobrança dos tributos com que esse Estado onerou, illegalmente, as mencionadas embarcações.

4. Espero que V. Ex., dedicando ao assumpto a merecida deferencia, se digne de, attendendo a este appello, providenciar no sentido de ser sustada a cobrança dos tributos de que se trata.

— Sr. ministro da Fazenda:

Distribuição de credito:

Referencia: Officio n. 320 — D. F., de 26 de março de 1925.

N. 1.277 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com o credito na importancia de 25:000\$, ouro, afim de attender ao pagamento de despesas feitas com o pessoal, referente ao exercicio de 1924.

Pagamento por exercicios findos:

Referencia: Officio n. 640 — D. F., 4, de 24 de março de 1925.

Annexo: Processo.

N. 1.278 — 1. Solicito a V. Ex. o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 1:470\$085, de que é credor o capitão-tenente commissario Luiz Francisco da Silva, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.662, que a este acompanha.

2. Fica assim satisfeita a formalidade solicitada por V. Ex. em aviso sob n. 17, de 25 de fevereiro ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de material:

Referencia: Officio D. F., 4, n. 615, de 24 de março de 1925.

Annexo: Processo.

N. 1.279 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 138:209\$967, a que tem direito a Companhia Constructora de Santos, pela venda de uma rampa á conta da verba 5ª «Arsenais» — Directoria

do Armamento e Aviação — Defesa Aerea do Litoral da Republica — Material — Permanente n. 275 — Para aquisição de machinas, ferramentas, etc., do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

Pagamento de material:

Referencia: Officio n. 644 — D. F., 4, de 24 de março de 1925.

Annexo: Processo.

N. 1.280 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 904\$, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos á Directoria do Pessoal, á conta da verba I, «Repartições de Marinha» — V — Inspectoria de Marinha — Material — Permanente — 68 — Impressões e encadernações, 254\$ — Material de consumo, n. 69 — Expediente, 647\$, do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

— Sr. ministro da Guerra:

Aviação Naval:

Referencia: Aviso n. 30 — Ministerio da Guerra, de 21 de março de 1925.

Annexo: Um requerimento.

N. 1.281 — 1. Restituindo a V. Ex. o incluso-requerimento em que o 1º tenente do Exercito Iluscar Mattogrossense Rocha solicita matricula na Escola de Aviação Naval, tenho a honra de informar que, durante o corrente anno, não haverá, no referido estabelecimento, curso para officiaes.

Pede dispensa de um official que está acompanhando o curso da Escola do Estado-Maior do Exercito:

N. 1.282 — 1. Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser dispensado o capitão de fragata Raul Tavares do curso da Escola do Estado-Maior do Exercito, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de director da Escola de Aviação Naval.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Remessa:

Referencia: Officio n. 21, de 19 de fevereiro de 1925 — G. P. E., da Bahia.

Annexo: Uma cópia do termo obito.

N. 1.285 — 1. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins de registro civil, a inclusa cópia do termo do obito da passageira de 1ª classe D. Alice Fochs de Almeida, occorrido a bordo do vapor *Jequitinhonha*, da Companhia de Navegação Bahiana.

Cessão de material:

Referencia — Officio n. 29 — G. P. E., do Piahy, de 2 de março de 1925.

N. 1.286 — 1. Rogo a V. Ex. se digne autorizar a cessão a este ministerio do material pertencente á extincta Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Anarição, que se acha depositado na Alfandega de Parahyba e se compõe de mobilia, machina de escrever e pequena lancha a gazolina, objectos estes que serão de grande utilidade á Capitania dos Portos do Estado do Piahy.

Remessa:

Referencia — Officio n. 742, de 16 de dezembro de 1924. — G. P. E., do Pará.

Annexo — Uma cópia do termo do obito.

N. 1.287 — 1. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os fins de registro civil, a inclusa cópia do termo do obito do passageiro de primeira classe Raymundo Ferreira Brandão, occorrido a bordo do vapor nacional *Marcel*.

do Dias, quando de regresso ao porto de Belém.

Remessa do termo de obito:

Referencia — Officio n. 432 — G. P. B. R. G. do Sul, de 23 de fevereiro de 1925.

Anexo — Um termo:

N. 1.288 — 1. Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. para os fins de registro civil, incluso, o termo de obito do passageiro de 3ª classe Edilio Marchellino, occorrido no dia 2 de fevereiro ultimo, a bordo do vapor nacional Itapema.

— Sr. Dr. consultor geral da República:

Consignação de vencimentos:

Referencia — Officio n. 296 — G. D. G. P., de 21 de março de 1925.

N. 1.289 — 1. Satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 24, de 19 de fevereiro ultimo, transmittivos, com os demais papéis, as inclusas informações relativas ao regimen das consignações de vencimentos neste ministerio.

Circular — Srs. chefes de repartições da Marinha:

Nomenclatura.

Referencia — Officio n. 274 — Gabinete D. G. P., de 14 de março de 1925.

N. 1.290 — 1. Declaro-vos que os navios, corpos e estabelecimentos de marinha devem empregar, nos pedidos que fizerem no Deposito Naval, a nomenclatura pelo mesmo adoptada em seus editaes de concorrência, publicados em fevereiro e março do corrente anno.

— Sr. juiz de direito da Oitava Vara Criminal:

Comparcimentamento de um acusado:

Referencia — Officio n. 601 — Juiz de direito da Oitava Vara Criminal, de 9 de março de 1925.

N. 1.291 — 1. Em resposta a vosso officio n. 601, de 9 do corrente, cabeme informar que o acusado ex-marinhheiro Pedro Ferreira dos Santos, cuja presença solicitastes, ficou em Montevideo juntamente com os demais rebeldes do encouraçado São Paulo, tendo sido excluido do serviço a 29 de novembro ultimo.

— Sr. Dr. juiz da Setima Prefeitura Criminal — Presta uma informação:

Referencia — Officio n. 63 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 16 de março de 1925.

N. 1.292 — 1. Em resposta ao vosso officio n. 242, de 2 do corrente, declaro-vos que no Arsenal de Marinha desta capital não existe empregado algum com o nome de Manoel Dutra.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada — Classificação do navio:

N. 1.293 — 1. Declaro, para os devidos fins, ter resolvido classificar como navio de torpedeira classe a canhoneira fluvial Missões.

Approva modelos de folhas de registro de caderneta de identificação:

Referencia — Officio n. 569, de 28 Aeronautica.

Anexos: Modelos de folhas de registro e cadernetas a que se refere:

N. 1.294 — 1. Declaro-vos que resolvi approvar os modelos, que a este acompanhavam, abatto declarados:

a) modelo de folha do Livro de Registro;

b) caderneta de Alt.-V;

c) caderneta do piloto-aviador;

d) caderneta do aviador-naval, ficando, porém, supprimidas, nas cadernetas f) e g), as palavras "Direção da", no alto da segunda pagina.

— Sr. director geral do Pessoal:

Crea, em caracter provisorio, um curso de "Condutores-Motoristas", a bordo do tender Ceará:

N. 1.295 — 1. Ora resolvo crear, em caracter provisorio, um curso de "Condutores-Motoristas", que deverá funcionar a bordo do tender Ceará, subordinado ao director da Escola de Submersiveis.

2. Será frequentado pelos sub-officiaes do serviço de machinas que tiverem o officio de «ajustador de machinas» ou de «ajustador-motoristas».

3. O curso comprehenderá as tres aulas seguintes:

a) motores a expão;

b) motores a combustão interna;

c) machinas de comprimir ar, machinas frigorificas e installação hydraulica do encouraçado Minas Geraes.

4. Terá a duração de 6 mezes, subdivididos em 2 periodos:

a) — 1º periodo — de 15 de abril a 15 de julho;

b) — 2º periodo — de 1 de agosto a 31 de outubro.

5. De 16 de julho a 31 do mesmo mez serão feitas as provas do 1º periodo, e de 1 a 15 de novembro as provas do 2º.

6. O 1º periodo terá o curso theorectico-practico, indispensavel á boa comprehensão dos assumptos ministrados no curso; e o 2º periodo será exclusivamente pratico, realizado nas officinas do Departamento de Reparos do tender, ou a bordo dos submersiveis, por proposta dos instructores ao director.

7. Os alumnos ficarão affectos ao Departamento de Reparos do tender, durante todo o tempo de duração do curso, e alli executarão os trabalhos que lhes forem dados pelos instructores.

8. Cada aula terá um instructor, official, e um sub-instructor, sub-official, escolhidos entre os officiaes e sub-officiaes que se acharem servindo na flotilha de submersiveis, e designados por aviso do ministro da Marinha. Os instructores e sub-instructores, gozarão das vantagens dos instructores e sub-instructores das escolas profissionais ou de auxiliares-especialistas.

9. Os alumnos, durante o curso, não perderão a gratificação de machinas, nos termos do art. 9º, do decreto numero 16.339, de 30 de janeiro de 1924 (§ 2º, alinea c).

10. Serão matriculados neste curso, no corrente anno, os sub-officiaes do serviço de machinas que se acham a bordo do tender Ceará, servindo no Departamento de Reparos, e aguardando as presentes instrucções sobre o curso de «Condutores-Motoristas».

11. O curso reger-se-ha pelas disposições constantes do Regulamento da Escola de Submersiveis, em tudo o que lhe for applicavel e não collidir com as do presente aviso, e terá um horario confeccionado pelo director dessa escola, de modo a permittir, por parte dos alumnos, uma intensiva applicação practica.

12. Os alumnos que forem approvados serão transferidos, por portaria do ministro da Marinha, para o quadro de «Condutores-Motoristas», e immediatamente designados da escola, afim de servirem nos navios e estabelecimentos de Marinha, de accordo com as lotações em vigor.

Alistamento de voluntarios para o serviço de machinas das flotilhas de Matto Grosso e Amazonas:

Referencia: Decreto n. 16.792, de 13 de fevereiro de 1925, art. 3º, § 3º.

N. 1.296 — 1. De accordo com o disposto na referencia supra, deveis provi-

denciar, com urgencia, para que sejam alistados pelos commandantes das flotilhas de Matto Grosso e Amazona, por tres annos, voluntarios em numero sufficiente á lotação de carvoeiros dos navios dessas flotilhas.

2. Os marinheiros nacionaes carvoeiros, actualmente existentes nesses navios, deverão ser todos recolhidos ao Corpo, para serem distribuidos pelos navios da esquadra, á medida que forem incorporados os voluntarios.

3. Enviareis aos commandos citados instrucções precisas para o bom cumprimento deste aviso, afim de que tal alistamento seja feito dentro das exigências legais.

4. Deverão ser preferidos os que tiverem já alguma pratica do serviço.

5. A lotação a preencher será a constante da tabella annexa ao presente aviso.

Anexo ao aviso n. 1.296, de 31 de março de 1925.

Lotação de carvoeiros para os navios das flotilhas do Amazonas e do Matto Grosso:

Ajuricaba	6
Missões	6
Amqui	4
Teffé	4
Paranambuco	6
Oyapock	4
Total	30

Instrucções para matricula do pessoal subalterno dos serviços de convés nas escolas profissionais:

N. 1.297 — 1. Ora resolvo que as matriculas de pracas nas escolas profissionais, no corrente anno, sejam feitas do accordo com as presentes instrucções.

2. Só poderão ser matriculados os marinheiros que tiverem a graduação de cabo (ou 1ª classe, em sua falta), da companhia SE, nos seguintes cursos:

a) artilharia	10
b) telegraphia	10

3. Nos demais cursos comprehendidos nas escolas profissionais não haverá matricula para praca.

4. Na ordem do dia do Estado Maior da Armada de 28 de abril deverá ser publicada uma relação das pracas matriculadas.

5. Os commandantes sob cujas ordens estiverem servindo essas pracas, farão com que ellas sejam recolhidas ao corpo immediatamente após o pagamento.

Instrucções para inscripção do pessoal subalterno do serviço geral de machinas nos cursos para auxiliares-especialistas:

Referencia: Aviso n. 1.619, de 28 de março de 1924.

N. 1.298 — 1. Tendo sido encerrados, no correr do anno passado, os cursos da Escola de Auxiliares-Especialistas, creados pelo aviso da referencia supra, para o pessoal subalterno do serviço de machinas, sem que fossem realizadas as respectivas provas resolvi mandar abrir, novamente, até o dia 10 de abril proximo, as inscripções para os referidos cursos, nas condições estabelecidas no mesmo aviso, observadas, porém, as instrucções presentes.

2. Em cada curso de especialidade serão matriculados até 10 alumnos.

3. Só poderão inscrever-se em cada curso, os marinheiros praticantes da especialidade correspondente.

Os matriculados no curso de AE-AR serão distribuidos pelos varios officios desse quadro.

4. Só poderão ser matriculados as pracas com a graduação de «cabo» (em

Talta do cabos, poderão ser admittidos marinheiros de 1ª classe).

5. Terão preferencias para matricula as praças que estiveram matriculadas no anno passado, desde que o requeriram, observado, porém, o disposto no item 2.

6. Encerrada a inscripção, providenciareis para que tenham inicio immediato os exames de admissão para os que não foram matriculados no anno passado, que ficam delles dispensados.

7. Tomareis as devidas providencias e fareis, por minha ordem, as recomendações necessarias para que, uma vez inscriptas, compareçam as praças a exame; e, uma vez matriculadas, sejam apresentadas á escola ao dia determinado.

8. De qualquer inobservancia do que fica determinado deveis ter sciencia immediatamente.

9. Os nomes das praças a matricular deverão constar da ordem do dia de 28 de abril proximo futuro, e os cursos iniciados em principios de maio, em dia que será opportunamente designado.

10. Uma vez publicada em ordem do dia a relação de que trata o item 8, deverão ser recolhidas ao quartel do Corpo de Marinheiros todas as praças nella referidas, sem excepção, logo após o pagamento.

11. Com a publicação do presente aviso em ordem do dia ficarão, desde logo, scientes de suas disposições todas as autoridades sob cujas ordens estejam servindo as praças de que tratam estas instrucções, ás quaes fica recomendado o maior espirito de cooperação com a D. P. e o mais rigoroso cumprimento de quanto se acha nellas contido.

— Crêa uma escola pratica de condução, para treinamento dos «Auxiliares de Caldeiras» de 3ª classe, da Flotilha de Contra-Torpedeiros:

N. 1.299 — 1. Não estando ainda em pleno desenvolvimento os cursos de auxiliares-especialistas, e sendo da maior conveniencia para o serviço das caldeiras que o pessoal destinado á sua condução fique melhor exercitado, ora resolvo crear uma escola pratica de «condução de caldeiras», a titulo provisório, nas bases do presente aviso para o corrente anno.

2. A escola funcionará a bordo de um contra-torpedeiro que será escalado mensalmente, fazendo-se ao mar tres vezes por semana.

3. Nelle deverão seguir, vindos dos demais navios do mesmo typo, os diversos «Auxiliares de Caldeiras» de 3ª classe (terceiros sargentos), para receberem explicações necessarias ao bom desempenho de suas funções e se exercitarem convenientemente.

4. O commandante da Flotilha designará o chefe de machinas e o sub-official «conductor de caldeiras», pertencentes ao «contra-torpedeiro escola», para desempenharem, respectivamente, as funções de instructor e sub-instructor do pessoal do proprio navio e de que fór destacado nos dias de exercicios, de accordo com o disposto no item 2.

5. Durante a pratica do serviço de condução deverão ser observadas diversas condições de marcha do navio, a juizo do official instructor, que procurará modificá-las, passando da marcha economica á de «toda força», á proporção que o pessoal fór adquirindo o necessario treinamento.

6. O commandante em chefe da esquadra fará organizar uma escala de serviço para os contra-torpedeiros, de modo que cada navio funcione como escola pratica durante um mez.

— Sr. director da Escola Naval: Instrução dos Guardas-Marinha, a bordo do couraçado «Barroso».

Ref: a) Reg. aprovado pelo decreto n. 16.406, de 12 de março de 1921; b) decreto n. 16.852, de 27 de março de 1925; c) Mem. n. 1.040, de 30 de março de 1925.

N. 1.300 — 1. A turma de guarda-marinha embarcará no cruzador «Barroso», para iniciar o 5º anno do seu curso escolar, na forma das disposições contidas na referencia supra, conforme ordenado no Mem. n. 1.040, de 30 do corrente.

2. O periodo de instrucção será iniciado a 2 de abril.

3. Ao commandante do navio dareis instrucções escriptas, precisas, sobre o curso, directamente, bem como quaesquer ordens posteriores sobre o mesmo.

4. A parte a iniciar, no porto do Rio de Janeiro, será a de hydrographia.

5. Exercereis a fiscalização conveniente para que sejam cumpridas as disposições em vigor sobre o assumpto.

— Sr. director geral do Pessoal:

Manda ficar um official á disposição do governo do Estado de Minas Geraes:

N. 1.301 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar ficar á disposição do governo do Estado de Minas o capitão-tenente Raul Santiago Dantas.

— Sr. director geral de Navegação:

Elogio — Referencia — Officio numero 439, de 13 de março de 1925 — Directoria de Navegação:

N. 1.302 — 1. Declaro-vos que resolvi elogiar o mestre Coutinho, dessa directoria, pela intelligencia, prudencia e zelo com que prestou soccorro aos passageiros da barca «Quinta» da Companhia Cantareira e Vição Fluminense.

— Sr. director geral de Fazenda:

Distribuição de credito — Referencia — D. F. 3 n. 138, de 3 de março de 1925:

N. 1.303 — 1. Autorizo-vos a distribuir á Imprensa Naval, para os effeitos de empenho de despesa, a importância de 15:000\$, á conta da verba «21 — Despesas Extraordinarias — Pessoal —

Eventuaes n. 3 — Serviços extraordinarios», do orçamento de 1925, afim de attender ao pagamento dos operarios em serviços extraordinarios daquela repartição.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de facturas — Referencia — D. F. Gab. n. 336, de 30 de março de 1925 — Anexo: Processo:

N. 1.306 — 1. Satisfeitas as exigencias constantes do officio n. 312, de 21 de fevereiro ultimo, desse tribunal, tenho a honra de restituir o incluso processo relativo ao pagamento da importância de 41:465\$, á conta da verba «1 — Repartições de Marinha — Material — n. IV — Para a Radiotelegraphia —

n. 60 — Para aquisição de material radiotelegraphico», do orçamento, de 1924, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos a este annexos, as seguintes firmas:

Sociedade de Motores Deutz	
Olto — Onze contos e quinhentos mil réis	41:500\$000
Companhia Brasileira de Electricidade (Siemens Schuckert S. A.) Vinte e nove contos novecentos e sessenta e cinco mil réis.	29:965\$000
Total.	41:465\$000

— Sr. 1º Tenente Oswaldo Alvarenga Galdio:

Designa um official para servir como instrutor de guardas-marinha:

N. 1.307 — 1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como instructor de hydrographia da turma de guardas-marinha do corrente anno.

Dia 31 de março de 1925

Sr. delegado fiscal do Thesouro do Brasil, em Londres:

Remessa de guias á delegacia, relativas ao pessoal nomeado em commissão no estrangeiro.

N. 1.333 — 1. Não convido ao serviço naval a remessa a essa delegacia fiscal, para effeitos de pagamento, das cadernetas subsidiarias do pessoal da Armada, em commissão no estrangeiro, por isso que, de semelhante pratica, pôde resultar o extravio dessas cadernetas, em transitio constante pelas vias postaes, internacionaes, resolvi estabelecer o seguinte:

a) que a Directoria de Fazenda deste ministerio, ao ajustar contas de todo e qualquer official ou sub-official, nomeado para commissão, no estrangeiro, extraia, no momento de sua partida, uma guia, detalhada, do debito e credito da respectiva caderneta subsidiaria, o da qual constem, não só os vencimentos que devam ser abonados ao commissariado, como também os descontos a que estejam sujeitos, taes como montepio, impostos, divida, consignações, inclusive para manutenção de familia, e outros legalmente reconhecidos;

b) que essa guia, a vós endereçada, seja, na mesma data do ajuste de contas do commissariado, enviada ao meu gabinete, afim de seguir a destino, por intermedio da mala diplomatica do Ministerio do Exterior, e, a priori, transmittido, por telegrama, o seu contexto a essa delegacia, para effeitos de pagamento, em tempo opportuno.

2. Dessa resolução foi, em aviso de hoje, sciencificada a Directoria de Fazenda deste ministerio.

— Sr. director geral de Fazenda: Extracção de guias para remessa á delegacia do Thesouro, em Londres:

N. 1.334. — 1. Tendo a Delegacia do Thesouro, em Londres, insistido junto aos addidos navaes ás embaixadas e legações para que as cadernetas subsidiarias do pessoal da Armada, em commissão no estrangeiro, sejam remetidas áquella repartição, para effeitos de pagamento; e não convido semelhante pratica, pelos inconvenientes que possam resultar ao serviço, com o extravio das mencionadas cadernetas, em transitio constante pelas vias postaes, internacionaes, declaro-vos haver resolvido o seguinte:

a) que a Directoria de Fazenda deste ministerio, ao ajustar contas de todo e qualquer official ou sub-official, nomeado para commissão, no estrangeiro, extraia, no momento de sua partida, uma guia, detalhada, do debito e credito da respectiva caderneta subsidiaria, e da qual constem, não só os vencimentos que devam ser abonados ao commissariado, como também os descontos a que estejam sujeitos, taes como montepio, impostos, consignações, inclusive para manutenção de familia, e outros legalmente reconhecidos;

b) que essa guia, dirigida ao delegado do Thesouro, em Londres, seja, na mesma data do ajuste de contas do comissionado, enviada ao meu gabinete, afim de seguir a destino, por intermedio da mala diplomatica do Ministerio do Exterior, e, a priori, transmittido, por telegramma, o seu contexto resumido á delegacia, para effeitos de pagamento, em tempo opportuno.

2. Em aviso de hoje foi aquele delegado sciencificado da presente resolução, — Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Concessão dos creditos.

Referencia: D. F. 3, n. 235, de 25 de março de 1925.

N. 1.339 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem as collectorias federaes de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, habilitadas com os creditos nas importancias de 600\$ e 600\$, á conta da verba «13—Directoria de Portos e Costas —Material — Diversas despesas, n. 7 — Para pagamento dos alugueis dos predios onde funcioenam as capitancias, delegacias e agencias», do orçamento de 1925, afim de occorrer ao pagamento dos alugueis dos predios onde funcioenam as agencias das capitancias dos portos, abaixo declaradas:

Agencia de Angra dos Reis.	660\$000
Agencia de Paraty.....	600\$000

Total. 1:260\$000

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

Carga de bens immoveis.

Referencia: D. F. — Gab., n. 311, de 25 de março de 1925.

1.341 — 1. Em resposta á consulta telegraphica, declaro-vos que os bens immoveis da União não podem ser carregados aos porteiros, mas devem ser caracterizados e inscriptos na Directoria do Patrimonio Nacional, observados os preceitos dos arts. 815 e seguintes doCodigo de Contabilidade da União.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de material.

Referencia: officio 680 — D. F. 4, de 27 de março de 1925.

Annexo: um processo.

1.342 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:747\$120, da qual são credoras as firmas Mayrink Veiga & Comp. 1:686\$820 e Sociedade Anonyma Casa Arcas, 81\$300, pelos fornecimentos feitos ao Centro de Aviação Naval, á conta da verba 8ª — Arsenaes — Directoria do Armamento e Aviação — Defesa Aerea do Littoral da Republica — Material — Permanente, n. 175 — Para aquisição de machinas etc., do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

Pagamento de material.

Referencia: officio n. 681 — D. F. 4, de 27 de março de 1925.

Annexo: um processo.

1.343 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 3:129\$900, da qual são credoras as firmas, Andrada Veiga & Comp. 309\$900, Dias Garcia & Comp., 1:660\$, pelos fornecimentos feitos ao Arsenal de

Marinha desta capital, á conta da verba 10ª — Material, de Construção Naval —Material — Permanente, n. 1 — Para aquisição de lanchas escaleres e etc., do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

Pagamento á firma Moreno Borlido & Comp.

Referencia: 679 — D. F. 4, de 27 de março de 1925.

Annexo: um processo.

N. 1.344 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:135\$, da qual é credora a firma Moreno Borlido & Comp., pelo fornecimento feito á Directoria de Saude á conta da verba 1 — Repartições de Marinha — Material — Permanente, numero 198 — Para aquisição de mobiliario e etc., do orçamento de 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Dia 1 de abril de 1925

Sr. director do Pessoal:

Cursos de officiaes nas Escolas Profissionais.

Referencia: Aviso n. 292, de 21 de janeiro de 1925.

N. 1.355 — 1. Ora resolvo qu esejam matriculados, no corrente anno, no curso de artilharia para officiaes, em numero de 6, somente os capitães-tenentes, ficando, assim, em parte modificado o aviso da referencia supra.

2. Fica, desde já, aberta inscripção para matricula, mediante requerimento dos interessados, até o dia 10 de abril.

3. Em falta de candidatos serão designados os officiaes para fazerem o curso em questão.

— Sr. Dr. auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Marinha).

Pedido de dispensa de um official dos trabalhos — Conselhos de Justiça Militar.

Referencia: Officio D. N. Rio de Janeiro 237-24-3-925.

N. 1.355 — 1. Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos dos Conselhos de Justiça Militar o capitão tenente Feliciano Lameinha do Rego Barros, visto se tornarem necessários os seus serviços á administração.

— Sr. director geral do Pessoal:

Concurso para o preenchimento de vagas de primeiros sargentos "Auxiliares-Especialistas" do serviço de machinas.

1. De accordo com o disposto nos artigos 12 do decreto n. 13.213 e 18 do decreto n. 16.339, ora resolvo mandar abrir, até o dia 15 do corrente mez, as inscripções para o concurso entre operarios civis, afim de serem preenchidas as seguintes vagas:

Fundidores.	2
Soldador.	1
Caldereiros de cobre.	4
Ferreiros.	3
Caldereiros de ferro.	10
Ajustadores-electricistas.	10
Ajustadores-motoristas.	10

2. Para os effeitos de inscripção o candidato deverá preencher as seguintes condições, devidamente comprovadas:

a) ser brasileiro, maior de 20 annos e menor de 30;

b) ser operario das officinas do Estado ou particulares;

c) ter bom procedimento, comprovado por attestado da autoridade policial;

d) ter saude e robustez physica necessarias á vida do mar, verificada em inspecção de saude pela competente junta medica.

3. Os candidatos serão submettidos a exames que constarão:

a) de uma prova escripta sobre dictado de um trecho em portuguez, arithmetica elementar e noções de geometria;

b) de uma prova oral sobre os mesmos assumptos da prova escripta, e outros de accordo com a especialidade do candidato;

c) de uma prova pratica, constando da execução artistica de trabalhos inherentes ao respectivo "officio".

4. Os candidatos que forem aprovados serão nomeados por ordem de classificação, dentro do numero das vagas e especialidades a que se refere o item 1, e terão praça de primeiro sargento na secção de Auxiliares-Especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, afim de serem distribuidos pelos navios da esquadra.

5. Os candidatos que, embora aprovados não oforem aproveitados no preenchimento dos lugares a que se refere o item 1, não terão direito a, posteriormente, alcançarem nomeação para outras vagas que possam occorrer, e para as quaes seja aberto, eventualmente, novo concurso.

6. Qualquer candidato, mesmo classificado dentro do numero de vagas, poderá deixar de ser nomeado, se houver para isso, qualquer motivo de ordem moral, a juizo do ministro.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra. Hormidas Maria de Albuquerque. — De accordo com a informação da D. F., indeferido. Em 27 de março de 1925. (Officio n. 563 — D. F. 4 — 1925).

Capitão tenente aviador Antonio Appel Neto. — Indeferido. Em 28 de março de 1925. (Officio n. 3.067 — 2ª Cont. 1924).

Primeiro tenente Luiz Leal Netto dos Reis. — Indeferido. Em 28 de março de 1925. Officio n. 631 — D. F. — 4 — 1925).

Primeiro tenente Bemvindo Taques Horta. — De accordo com a informação, não pôde ser attendido. Em 29 de março de 1925. (Officio n. 795 — D. P. — 1925).

Primeiro tenente medico Aldo Coradovil da Silveira. — Indeferido. Em 30 de março de 1925. (Consul do Al. numero 31/1925).

Segundo tenente C. dentista Francisco Pinheiro Cruz. — Mantenho o despacho anterior. Em 28 de março de 1925. (Officio n. 255 — Aviação Naval — 925).

Arifce de machinas Eduardo Machado. — Indeferido. Em 24 de março de 1925. (Officio n. 371 — D. P. — 1925).

Conductor C. 1ª classe Antonio Fernandes de Moraes. — Compareça á Directoria do Expediente. (523 — D. F. 4 — 1925).

Segundo sargento A. E. fiel Olympio Manoel de Oliveira. — Aguarde oportunidade. Em 1 de abril de 1925. (Officio n. 82 — C. T. Parahyba — 1925).

Marinheiro nacional Pedro Francisco Tribuno. — A vista do resultado da inspecção de saude, indeferido. Em 24

de março de 1925. (5.339 — C. M. N. — 1924).

Marinheiro nacional Manoel Hoffman da Montenegro. — Indeferido. Em 26 de março de 1925. (30 E. M. Geras — 1925).

Marinheiro nacional José Damasceno da Silva. — Indeferido. Em 26 de março de 1925. (Offício n. 19 — T. Goyaz — 1925).

Marinheiro nacional Densedit de Vasconcellos. — Junto a caderneta subsidiária. Em 1 de abril de 1925. (Requerimento de 2 de fevereiro de 1925).

Marinheiro nacional Max Schulte. — Indeferido. Em 28 de março de 1925. (124 — C. T. Maranhão — 1925).

Marinheiro nacional Sebastião Pedro da Silva. — Indeferido. Em 31 de março de 1925. (Offício n. 1.122 — G. MM. NN. — 1925).

Marinheiro nacional Antonio Lopes da Silva. — Aguarde oportunidade. Em 1 de abril de 1925. (Offício n. 123 — C. T. Paraná — 1925).

Carpinteiro de 1ª classe Ladislau Baptista de Oliveira. — Junto cópia dos assentamentos. Em 28 de março de 1925. (810 — D. P. 1-1925).

Conductor m. de 2ª classe José Theodoro da Souza. — Sitio, mediante recibo. Em 1 de abril de 1925. (Req. de 21 de março de 1925).

D. Maria Liberata de Oliveira. — Compareça à Diretoria de Expediente. Em 30 de março de 1925. (165 — D. P. 4-1925).

Pedro Teixeira de Abreu. — Já tendo mandado abrir o concurso a que se refere o presente offício, deve o requerente nelle inscrever-se caso lhe convenha. Em 28 de março de 1925. (197 — D. G. S. — 1925).

F. Siqueira & Comp., Ltd. — Compareça à Diretoria de Expediente. Em 19 de março de 1925. (20 — Ministerio da Fazenda — 1925).

José Corrêa Barcellos. — Compareça à Diretoria de Expediente. Em 18 de março de 1925. (Requerimento de 5 de março de 1925).

Waldemir Neves. — Compareça à Diretoria de Expediente. Em 30 de março de 1925. (538 — D. P. 4-1925).

Capitão tenente Eduardo Penfold. — De accordo com a informação da D. P. Indeferido. Em 31 de março de 1925. (623 — D. P. 4-1925).

Segundo tenente engenheiro machinista Octavio Palhares de Pinho. — Indeferido. Em 1 de abril de 1925. (298 — Comd. 1º Grupo de Artilharia de Costa — 1925).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 31 de março findo:

Foi exonerado o 1º tenente de cavalaria, Coriolano Ribeiro Dutra do cargo de secretario da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

Foi nomeado o 1º tenente de cavalaria Mario Fernandes de Almeida secretario da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Requerimentos despachados

Nicolau Tolentino de Menezes, 2º sargento, pedindo passagem, para desconto da Capital Federal a Maceió. — Concedido para desconto dentro do actual exercicio.

Octacilio Vianna dos Santos, cabo, pedindo baixa. — Aguarde oportunidade.

Odilon Berendt de Oliveira, 2º tenente, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. O requerente não procurou rectificar a sua idade no prazo de 90 dias (portaria de 21 de setembro de 1896), a contar da data em que verificou praça, o que só fez depois de nomeado 2º tenente medico e acrescendo ainda que em face da doutrina nesse assumpto estabelecida pelo S. T. P., não é lícito ao militar pedir alteração da idade com que assentou praça.

Rudolf Langer, pedindo indemnização de passagens e despesas de transporte. — Indeferido, á vista das informações e clausulas do contracto.

Themistocles Cavalcante de Queiroz, 2º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pode.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1925

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 889 — Tenho a honra de Solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Rocha Couto & Comp., na importancia de 560\$ e da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, na de réis 10.710\$, de fornecimentos feitos, em 1924, á Diretoria Geral dos Correios, nos termos dos respectivos contractos.

A despesa, na importancia total de 11.270\$, deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 1 — Aquisição de moveis, etc., da verba 2ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 890 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 6.680\$, e de Willmann, Xavier & Comp., na de réis 4.715\$200, de fornecimentos feitos, em 1924, á Diretoria Geral dos Correios, nos termos dos respectivos contractos.

A despesa, na importancia total de 2.395\$200, deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 9 — Aquisição de lampadas, etc., da verba 2ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 891 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 17.700\$, de fornecimento feito, em 1924, á Directo-

ria Geral dos Correios, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente, etc., da verba 2ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 892 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 156\$800, de fornecimentos feitos, em 1924, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, em virtude de contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — II — Consumo — Sub-consignação n. 27 — Artigos de expediente e de escriptorio, da verba 2ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 893 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 1.674\$, de fornecimento feito, em 1924, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, em virtude de contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — II — Consumo — Sub-consignação n. 26 — Papel, papolão, etc., da verba 2ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 894 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Henrique Braga & Comp., na importancia de 3.535\$960, e de J. G. Pereira & Comp., na de 50\$, de fornecimentos feitos, em 1924, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, em virtude de contracto.

A despesa, no total de 3.585\$960, deverá correr por conta da consignação — Material — II — Consumo — Sub-consignação n. 51 — Artigos de expediente e de escriptorio, da verba 2ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 895 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 87\$500, de fornecimento feito, em 1924, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, em virtude de contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — II — Consumo — sub-consignação n. 38 — Artigos para soldagem, etc., da verba 2ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 896 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro

Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 8\$937, de fornecimento feito, em 1924, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, em virtude de contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — II — Consumo — sub-consignação n. 36 — «Artigos de iluminação», da verba 21ª, art. 196, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 897 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas do The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, na importancia total de 44\$600, de fornecimento de energia electrica á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — III — Diversas despesas — sub-consignação numero 43, Energia electrica para officinas e bombas electricas, da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 898 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Moniz de Aragão & Comp., na importancia de 210\$170, de fornecimento feito, em 1924, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, em virtude de contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — II — Consumo — Sub-consignação n. 57 — Artigos para reparações de locomotivas e carros, da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 899 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Empresa Industrial «Fundição Guanabara», Limitada, na importancia de 1:250\$, de fornecimento feito em 1924 á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, em virtude do contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — II — Consumo — Sub-consignação n. 42 — Accesorios para caixas d'agua, etc., da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 900 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas da Brazilian Telephone Company, na importancia de 923\$574, de serviço telephonico prestado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 64 — Serviço telephonico, etc., da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 901 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 6:950\$, de fornecimentos feitos, em 1924, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a letra b do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade, por se tratar de propostas feitas por representante exclusivo da fabrica productora.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Permanente — I — sub-consignação n. 3 — verba 21ª — art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 902 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Navegação e a firma J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento de material de expediente e artigos de escriptorio, durante o corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 19 do corrente mez.

N. 903 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil e Pedro Bastos Pereira e outros, para arrendamento, respectivamente, dos serviços de botiquim de diversas estações, durante os annos de 1925 a 1927.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez.

N. 904 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Cícero de Figueiredo, na importancia de 27:750\$, de fornecimento feito em 1924 á Repartição de Aguas e Esgotos, na fórmula do respectivo contracto.

O despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — permanente — I sub-consignação n. 17 — art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 905 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José Raoul, na importancia de 55\$320, de fornecimento feito, em 1924, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, na fórmula da letra c do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por faltarem licitantes á concorrência chamada por edital constante do *Diario Official* de 14 de dezembro de 1923, pag. 31.799, como se verifica das propostas publicadas no mesmo *Diario*, em 12 de janeiro de 1924, pag. 1.163.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo

— sub-consignação n. 39 — «Materiaes de construção» — verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 906 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José Raoul, na importancia de 21\$, de fornecimento feito, em 1924, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a letra e do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por faltarem licitantes á concorrência chamada por edital constante do *Diario Official* de 14 de dezembro de 1923, pag. 31.799, como se verifica das propostas publicadas no mesmo *Diario* em 12 de janeiro de 1924, pag. 1.163.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.207, de 26 de dezembro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 907 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Locativa Constructora, na importancia de 29:500\$, de fornecimento feito, em 1924, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, em virtude de contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», II, «Consumo», sub-consignação n. 60, «Materiaes para construção de predios, etc.», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 908 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Casa Pratt S. A., na importancia de 1:400\$, de fornecimento feito, em 1924, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a letra e do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por faltarem licitantes á concorrência chamada por edital constante do *Diario Official* de 11 de dezembro de 1923, pagina 31.363, como se verifica das propostas publicadas no mesmo *Diario* em 11 de janeiro de 1924, pagina n. 1.058.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», I, «Permanente», sub-consignação n. 4, «Mobiliarios e utensilios de escriptorio», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 909 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importancia de 715\$350 e da The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited, na

de 79\$, provenientes de danos causados áquellas companhias por operarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, no anno proximo passado.

A despesa, no total de 794\$350, deverá correr por conta da consignação «Material», III, «Diversas despesas», sub-consignação n. 70, «Despesas eventuaes, etc.», da verba 2^a, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 910 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 44:392\$305, de fornecimento feito, em 1924, á Directoria Geral dos Correios, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», Sub-consignação n. 1, «Acquisição de moveis, etc.», da verba 2^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 911 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Euclides & Comp., o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 46:821\$056, de servicos executados, até 30 de dezembro de 1924, para a Estrada de Ferro Central do Brasil em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.682, de 26 de novembro de 1924.

N. 912 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 2:805\$600, de fornecimento feito, em 1924, á Directoria Geral dos Correios, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», Sub-consignação n. 7, «Lubrificantes, etc.», da verba 2^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 913 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas, na importancia de 215\$400, de transportes effectuados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1924, para a extincta Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», III, «Diversas despesas», sub-consignação n. 67, «Estrada de Ferro Central do Brasil», da verba 2^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 914 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa

conta da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, na importancia de 485\$, de fornecimento feito, em 1924, á extincta Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a letra b, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», II, «Consumos», sub-consignação n. 31, «Sobresalientes e accessorios, para auto-caminhões», da verba 2^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 915 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas, na importancia de 602\$, de transportes effectuados, em 1924, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em proveito da extincta Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», III, «Diversas despesas», sub-consignação n. 67, «Estrada de Ferro Central do Brasil», da verba 2^a, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 916 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» do credito de 20.000:000\$ aberto pelo decreto n. 16.713, de 23 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 14.000:000\$ para attender ás despesas com a aquisição de combustivel destinado áquella via ferrea, tendo sido feita a deducção no referido credito.

N. 917 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Gonçalves Lopes & Comp., na importancia de 2:630\$, de fornecimento feito, em 1924, á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, mediante processo de concorrência administrativa.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», Sub-consignação n. 1, «Acquisição de moveis, etc.», da verba 2^a, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 918 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 35\$100, de transportes effectuados, em 1924, para a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», Sub-consignação n. 18, «Transportes nas estradas de ferro da União», da verba 2^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, empenho global, n. 7.

N. 919 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na impor-

tancia de 151\$200, de fornecimento feito, em 1924, á Directoria Geral dos Correios, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Combustivel para automoveis, etc., da verba 2^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 920 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de 4:333\$090, de fornecimento feito, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), de accordo com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 638, de 15 do corrente mez.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 19 — Lubrificantes, etc., da verba 18^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 921 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de 462\$, de fornecimento feito á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), em 1924, de accordo com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 638, de 15 de março corrente.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — sub-consignação n. 15 — Materiaes diversos, etc., da verba 18^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo findo.

N. 922 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 700\$, de fornecimento feito, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparelhagem Sul), de accordo com o processo de concorrência administrativa anexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — sub-consignação n. 14 — Materiaes primas, etc., da verba 18^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 923 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional a conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 1:500\$80, de fornecimento feito, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparelhagem Sul), de accordo com o processo de concorrência administrativa anexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — sub-consignação n. 6, «Acquisição e concerto de machinas, fornecimentos, etc.», da verba 18^a, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 924 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias

cias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas de Rocha Couto & Comp., réis 2:275\$ e de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., 5:931\$380, de fornecimentos feitos, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), de accordo com o processo de concorrência publica ali realizada, cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.550, de 11 de julho de 1924.

A despesa, na importancia total de réis 8:206\$380, deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação n. 13 «Materiaes para conservação de linhas ferreas, etc.», da verba 18ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 925 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 360\$700, de transporte effectuados, em 1924, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparelhagem Sul).

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação n. 23 «Transporte de material, etc.», da verba 18ª, art. 196, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 926 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenada por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 800\$000, de transportes effectuados, em 1924, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação n. 23 «Transporte de material, etc.», da verba 18ª, art. 196, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 927 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 80:000\$000, á Companhia de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação, a quo se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, relativa ás viagens contractuacs realizadas no mez de novembro do anno proximo passado, conforme o documento junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, art. 196 da lei da despesa do exercicio de 1924.

Requerimento despachado

Arthur Yahrmann, propondo vender á União as terras e cachociras de sua propriedade, situadas no municipio de Ubatuba, para serem utilizadas na electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A proposta não pôde ser aceita, por não ter a Estrada de Ferro Central do Brasil, a necessidade da aquisição.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar bases-padrão e respectivas instruções, que com esta baixam, assignadas pelo director geral, interino, da Contabilidade desta Secretaria de Estado, as quaes deverão ter applicação em todas as estradas de ferro de concessão, arrendamento ou administração federal.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — Francisco Sá.

BASES-PADRÃO PARA AS TARIFAS DAS ESTRADAS DE FERRO DEPENDENTES DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, E INSTRUÇÕES SOBRE SUA APPLICACÃO, ÁS QUAES SE REFEREM A PORTARIA DESTA DATA

1.º As bases-padrão estipuladas, de ns. 1 a 83, estão calculadas para o custo em réis do transporte de uma unidade de trafego a um kilometro, com differenciação de 100 em 100 kilos até 900 e de 901 kilometros em diante, adoptando-se uma differencial constante em cada base, e correspondente a um decimo do preço inicial.

2.º Na applicação destas bases-padrão poder-se-ha, em determinados casos, combinar duas dellas e assim constituir uma base-composta.

3.º Em casos excepcionaes e para percursos determinados, poderão ser approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas tarifas especiaes, diversas das bases-padrão simples ou compostas, estabelecidas nestas instruções.

4.º A applicação destas bases-padrão se fará, nas diversas estradas, a medida que forem approvadas novas ou alteradas as tarifas, ora em vigor, indicando-se, sempre, a base simples adoptada pelo seu numero e a base composta pelos dous numeros das que entrarem em sua composição, fixadas as distancias respectivas.

Bases-padrão

Numeros	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
0-100	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55
101-200	9	13,5	18	22,5	27	31,5	36	40,5	45	49,5
201-300	8	12	16	20	24	28	32	36	40	44
301-400	7	10,5	14	17,5	21	24,5	28	31,5	35	38,5
401-500	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33
501-600	5	7,5	10	12,5	15	17,5	20	22,5	25	27,5
601-700	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22
701-800	3	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5
801-900	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
901	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5
Numeros	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
0-100	60	65	70	75	80	85	90	95	100	110
101-200	54	58,5	63	67,5	72	76,5	81	85,5	90	99
201-300	48	52	56	60	64	68	72	76	80	88
301-400	42	45,5	49	52,5	56	59,5	63	66,5	70	77
401-500	36	39	42	45	48	51	54	57	60	66
501-600	30	32,5	35	37,5	40	42,5	45	47,5	50	55
601-700	24	26	28	30	32	34	36	38	40	44
701-800	18	19,5	21	22,5	24	25,5	27	28,5	30	33
801-900	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22
901	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11
Numeros	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
0-100	120	130	140	150	160	170	180	190	200	210
101-200	108	117	126	135	144	153	162	171	180	189
201-300	96	104	112	120	128	136	144	152	160	168
301-400	84	91	98	105	112	119	126	133	140	147
401-500	72	78	84	90	96	102	108	114	120	126
501-600	60	65	70	75	80	85	90	95	100	105
601-700	48	52	56	60	64	68	72	76	80	84
701-800	36	39	42	45	48	51	54	57	60	63
801-900	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
901	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Numeros	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
0-100	220	230	240	250	260	270	280	290	300	320
101-200	198	207	216	225	234	243	252	261	270	288
201-300	176	184	192	200	208	216	224	232	240	256
301-400	154	161	168	175	182	189	196	203	210	224
401-500	132	138	144	150	156	162	168	174	180	192
501-600	110	115	120	125	130	135	140	145	150	160
601-700	88	92	96	100	104	108	112	116	120	128
701-800	66	69	72	75	78	81	84	87	90	96
801-900	44	46	48	50	52	54	56	58	60	64
901	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32

Bases-padrão

Numero	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
0-100.	340	360	380	400	420	440	460	480	500	520
101-200.	306	324	342	360	378	396	414	432	450	468
201-300.	272	288	304	320	336	352	368	384	400	416
301-400.	238	252	266	280	294	308	322	336	350	364
401-500.	204	216	228	240	252	264	276	288	300	312
501-600.	170	180	190	200	210	220	230	240	250	260
601-700.	136	144	152	160	168	176	184	192	200	208
701-800.	102	108	114	120	126	132	138	144	150	156
801-900.	68	72	76	80	84	88	92	96	100	104
901.	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
Numero	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
0-100.	540	560	580	600	620	640	660	680	700	720
101-200.	486	504	522	540	558	576	594	612	630	648
201-300.	432	448	464	480	496	512	528	544	560	576
301-400.	378	392	406	420	434	448	462	476	490	504
401-500.	324	336	348	360	372	384	396	408	420	432
501-600.	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360
601-700.	216	224	232	240	248	256	264	272	280	288
701-800.	162	168	174	180	186	192	198	204	210	216
801-900.	108	112	116	120	124	128	132	136	140	144
901.	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Numero	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
0-100.	740	760	780	800	850	900	950	1.000	1.100	1.200
101-200.	666	684	702	720	765	810	855	900	990	1.080
201-300.	592	608	624	640	680	720	760	800	880	960
301-400.	518	532	546	560	595	630	665	700	770	840
401-500.	444	456	468	480	510	540	570	600	660	720
501-600.	370	380	390	400	425	450	475	500	550	600
601-700.	296	304	312	320	340	360	380	400	440	480
701-800.	222	228	234	240	255	270	285	300	330	360
801-900.	148	152	156	160	170	180	190	200	220	240
901.	74	76	78	80	85	90	95	100	110	120
Numero	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
0-100.	1.300	1.400	1.500	1.600	1.700	1.800	1.900	2.000	2.200	2.400
101-200.	1.170	1.260	1.350	1.440	1.530	1.620	1.710	1.800	1.980	2.160
201-300.	1.040	1.120	1.200	1.280	1.360	1.440	1.520	1.600	1.760	1.920
301-400.	910	980	1.050	1.120	1.190	1.260	1.330	1.400	1.540	1.680
401-500.	780	840	900	960	1.020	1.080	1.140	1.200	1.320	1.440
501-600.	650	700	750	800	850	900	950	1.000	1.100	1.200
601-700.	520	560	600	640	680	720	760	800	880	960
701-800.	390	420	450	480	510	540	570	600	660	720
801-900.	260	280	300	320	340	360	380	400	440	480
901.	130	140	150	160	170	180	190	200	220	240
Numero						81		82		83
0-100.						2.600		2.800		3.000
101-200.						2.340		2.520		2.700
201-300.						2.080		2.240		2.400
301-400.						1.820		1.960		2.100
401-500.						1.560		1.680		1.800
501-600.						1.300		1.400		1.500
601-700.						1.040		1.120		1.200
701-800.						780		840		900
801-900.						520		560		600
901.						260		280		300

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, Directoria Geral de Contabilidade, 31 de março de 1925. — *Alberto Biólchini*, director geral, interino.

Directoria Geral do Expediente

2ª Secção

Por portarias de 28 e 30 de março ultimo foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:
De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Athos Pintos Affonso;
De seis mezes, ao telegraphista de 2ª classe Candido Lopes Villas Boas;
De um mez, ao 4º escriptuario Hugo Pedro da Cunha;

De um mez e vinte e cinco dias, ao mensageiro José Xavier de Araújo;
De dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe Odilon de Carvalho Silva;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Valerio Gonçalo Nogueira;

De tres mezes, ao guarda flo Osorio da Silva Motta;

De quatro mezes, ao diarista Heider da Silva Rayol;

De um anno, ao telegraphista Ulysses da Costa Paiva;

De dous mezes, ao auxiliar de estações Oracy Faria Nunes;

De tres mezes, ao trabalhador Manoel Ferreira da Silva;

De seis mezes, ao mensageiro Luiz Gonzaga da Cruz;

De tres mezes, ao telegraphista Francisco Rodrigues Nogueira Sobrinho;

De seis mezes, ao telegraphista Antonio Florencio Costa.

Por portaria de 30 de março ultimo foi tornada sem effeito a Portaria de 26 de fevereiro do corrente anno, que concedia um anno de licença ao auxiliar do estações da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo Gonçalves Tubino, por ser o mesmo empregado auxiliar interino e como tal não ter direito á licença.

Tercceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 252 — Em aviso n. 42, do 12 do fevereiro ultimo, communicou V. Ex. a este ministerio ter a secção de Leite e Derivados do Serviço de Industria Pastoral verificado que os vagons da Estrada do Ferro Leopoldina, destinados ao transporte de leite, não satisfazem as exigencias hygienicas, pelo que pedia que aquella companhia fosse compellida a adoptar carros adequados ao referido transporte.

Junto, tenha a honra de passar ás mãos do V. Ex. cópia das informações que, sobre o assumpto, foram prestadas a este ministerio pela Inspectoria Federal das Estradas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá. — Faça publicar por sua conta, no *Diario Official*, a portaria de 6 do corrente, que approva tabella de preços complementares, e por cuja expedição a requerente pagou o sello devido. A cópia foi enviada ao mesmo diario a 26 desta mez.

Rêde Sul Mineira. — Promova a publicação no *Diario Official*, por sua conta, do decreto n. 16.846, de 27 de março deste anno, que approva os projectos o orçamentos das obras de melhoramento da estação de «Tunnel». A cópia desse decreto foi enviada ao *Diario Official* em 31 de março ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1925

Sr. director geral dos Telegraphos:

Officio n. 36 — Devolvendo os requerimentos que acompanharam o vosso officio n. 822, de 21 de março corrente, remetendo varios requerimentos pedindo permissão para a installação de aparelhos receptores radiotelephonicos, tenho a honra de communicar a essa repartição que submettido á deliberação da autoridade superior o vosso citado officio, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Remettam-se os requerimentos ao chefe do Districto Telegraphico respectivo, afim de inscrever os requerentes, de accordo com os disposto no art. 41 do regulamento e paga a taxa alli estabelecida. Communique-se á Directoria dos Telegraphos, determinando que se façam as inscrições segundo aquella regra.»

Dia 1 de abril de 1925

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 14 — Em solução ao requerimento em que o feitor do telegrapho da 2ª divisão dessa estrada, João Paulo de Souza Lima, pede que, de accordo com o art. 2º do decreto leg. n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, seja averbado em sua fé de officio, para todos os effectos, o tempo em que serviu na antiga Estrada de Ferro Melhoramentos no Brasil, declara-vos que, á vista da informação constante do vosso officio numero 516, de 21 de março deste anno, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a mencionada averbação, na forma pedida, e de accordo com as provas adduzidas na inclusa justificação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1925

Officios:

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 16 — Não teve ainda resposta meu officio n. 4, de 13 de janeiro ultimo, com o qual vos remetti, para que prestasseis a respeito as necessarias informações, uma representação protocolhada nesta secretaria do Estado, sob o numero 127-R-24, relativa ás medidas necessarias ao desenvolvimento das minas de carvão do Estado de Santa Catharina. Pego-vos, de ordem do Sr. ministro, que não demoreis mais as informações solicitadas afim de que possa ter andamento o respectivo processo.

Sr. director geral dos Correios:

N. 37 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Ignacio Jordão Coutinho, auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo, recorrendo do acto dessa directoria que o responsabilizou pela importancia de réis 4188800, e que informastes no officio n. 1.165, de 29 de novembro ultimo, foi, a 28 do corrente, exarado o seguinte despacho: «Indeferido, pois o auto em que se basearia o recurso, está destruido pelas informações seguras e verificadas da repartição expedidora, além de que o pouco cuidado da conferencia em São Paulo está provado pelo facto de não constar da lista subsidiaria objecto recebido e ex. regues».

Junto, encontrareis o processo postal respectivo.

Sr. J. Mc. Miller, M. D. director gerente da The Leopoldina Railway Company, Limited.:

N. 42 — De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento do officio numero GM/3.182, de 26 de março do corrente anno, em que vos dignastes de comunicar que viajareis no proximo dia 5 para a Europa em gozo de licença, ficando interinamente no desempenho das funções do vosso cargo o Sr. H. J. Hands, contador geral dessa companhia.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 43 — Em resposta ao vosso officio n. 347, de 27 de fevereiro ultimo, e em additamento ao desta secretaria do Estado n. 23, de 13 do referido mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a encomenda constante do meu citado officio deve ser executada de conformidade com a letra H do art. 36 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, visto a referida lei não ter consignado verba para o custeio de taes serviços.

Sr. inspector federal das Estradas: N. 57 — Não teve resposta até esta data meu officio n. 192, de 17 de novembro ultimo, no qual, de ordem do Sr. ministro, vos pedi que completasseis as informações prestadas em vosso officio n. 1.005/8, de 27 de outubro anterior, acerca da projectada mudança da Parada «Pertinho», da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Pego-vos que não retardeis mais as informações solicitadas, afim de que possa ter andamento o respectivo processo.

N. 58 — Não teve ainda resposta meu officio n. 17, de 13 de janeiro ultimo, com o qual vos remetti, para que prestasseis a respeito as necessarias informações, uma representação protocolhada nesta secretaria do Estado sob o numero 127-R-24, relativa ás medidas necessarias ao desenvolvimento das minas de carvão do Estado de Santa Catharina. Pego-vos, de ordem do Sr. ministro, que não demoreis mais as informações solicitadas, afim de que possa ter andamento o respectivo processo.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 31 de março findo, foram removidos, a pedido, o praticante da Administração dos Correios do Estado do Pará, Aginaldo Evaristo da Cruz Gouvêa, para igual cargo na Directoria Geral, e deste para aquelle logar, Benedicto Pereira Nogueira, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outras de 1 do corrente, foi nomeado Helmut Hacklaender, para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1925

Braz Baptista Martins, pedindo certidão. — Certifique-se.

S. A. A Bella Pescadora, Souza Andrada Comp., Ltd., Gentijo & Irmão Marques & Comp., Moyses José & Irmãos, Firmo Martin, Campellificio Serricchio, Casa Lohner, S. A. Oliveira Osorio & Comp., Pedro Celestino da Rocha, Pinto Moreno & Comp., Sotimio Párcini & Comp., Anibal Mattos, Aziz Abras & Comp., Associação Beneficente e Cooperativa Rede Sul Mineira, Bernardino de Mello, Arthur Cardoso, J. Siqueira & Comp. e José Marques Sedóro, pedindo indemnização. — Indeferido, de accordo com a letra d do art. 163 do regulamento de transportes.

Jos. Jordão Mercadante, Angelino & Comp., Alves, Cyriano Bartholho & Comp., Alfredo Neves B'ros, Marcel & Comp., Amin Murad & Comp., e A. Lopes & Comp., idem, idem. — Item, de accordo com o art. 728 do Codigo Commercial.

Amaro da Silveira & Comp. Ltd., pedindo restituição de documentos; Alcides Moreira e Gregorio Alves do Carmo, pedindo pagamento; Manoel Domingos Martins, pedindo para recolher á thesouraria a importancia de 839\$750; The Royal Bank of Canada, pedindo registro da inclus procuração; Sereno de Sá Holland Cavalcanti pedindo rea missão; The Dertal Man facturi g C.º (Brasil), Ltd., propondo fornecimento de material; Companhia Nacional de Electricidade, pedindo restituição de caução; Gregorio Martins, pedindo readmissão; Irmãos Fonseca Ltd., pedindo

permissão para atravessar o leito da estrada com fios de energia electrica. — Compareçam á secretaria.

Compareçam á secretaria os Srs. José Ferrei a Mourão, Leoncio Pinto da Cunha e Francisco de Paula Barbosa.

B pñsta & Carvalho e José Vartulli, pedindo providencias sobre despacho de mercadorias. — Sellem o presente.

Pedro Odaglia e outro, p.dindo restituição da importancia de 82\$400. — Completem o sello

Antonio & Salvador Messina, podendo 2ª via de despacho. — Sellem o annexo.

Con go Clemente Laurens, pedindo entrega de volume. — Compareça á secretaria.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Guilherme Watzke, pedindo restituição de uma caução de 500\$ depositada como garantia da sua proposta de fornecimento de material do grupo «G», por já ter realizado nova caução de 750\$000. — Restitua-se.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição da quantia de 20:030\$ representada em apolices ao portador caucionadas na Thesouraria dessa Repartição para garantia da execução do contracto de fornecimento de material. — Restitua-se.

José da Silva & Comp., pedindo restituição de d as cauções de uma apolice cada uma, depositada como garantia das propostas para fornecimento de material. — Restitua-se.

Internacional Western Electric Company, pedindo restituição da caução de 500\$ feita para garantia da proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Villas Bôas & Comp., pedindo restituição da caução de 1:000\$ representada pela apolice da divida publica federal ao portador, que depositaram como garantia da execução da proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Villas Bôas & Comp., pedindo a restituição da caução de 1:000\$ representada pela apolice da divida publica federal, por já terem concluido fielmente o alludido fornecimento. — Restitua-se.

A. A. de Queiroz, pedindo restituição de uma apolice da divida publica ao portador n. 179.013, como garantia da proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

A. A. de Queiroz, pedindo restituição de uma apolice da divida publica ao portador n. 225.127 para garantia da proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Fred. Figner, pedindo restituição da caução de 500\$ depositada na Thesouraria dessa Repartição, para garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Villas Bôas & Comp., pedindo restituição da caução de 500\$ depositada para garantia da proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Severo Dantas & Comp., requerendo a restituição da caução de 1:000\$ representada pela apolice da divida publica federal, depositada para garantia da proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição da importancia de 1:000\$ representada pela apolice ao portador de n. 184.057, depositada como caução para garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Juscelino Barbosa & Comp., solicitando restituição da caução de 500\$ que depositaram como garantia da apresentação de sua proposta para fornecimento de material. — Restitua-se.

Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 31 de março de 1925

A Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro, datado de 6 de fevereiro de 1925, pedindo para lhe ser restituída a importância que oportunamente tiver de pagar pela armazenagem em que incorreram os 28 volumes contendo peças para o órgão destinado a igreja Abbaçal. — Nada ha que deferir, tendo os volumes tido sahida no prazo da estadia, livre de armazenagem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1925

Offícios:

Sr. Eduardo Claudio da Silva, inspector agricolo do 19º distr.to, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 78 — Tendo resolvido designar-vos para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, servirdes na Estação de Fomicultura de Deodoro, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. Raymundo Fernandes e Silva, ajudante da Inspectoria Agrícola do 8º districto, Estado de Pernambuco:

N. 80 — Tendo resolvido designar-vos para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, servirdes como chefe da secção de agromomia da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, Estado de Pernambuco:

— Sr. Eutychio de Barros Corrêa, chefe da secção de agromomia da Estação geral de Experimentação de Barreiros, Estado de Pernambuco:

N. 81 — Tendo resolvido designar-vos para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, servirdes como ajudante na 4ª circumscripção da Inspectoria Agrícola do 8º districto, nesse Estado, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. Antonio Gonçalves de Carvalho, mecanico agricola do Campo de Sementes de Lorena:

N. 82 — Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, assim vos declaro para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1925

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Offícios:

N. 773 — Em resposta ao vosso officio numero 635, de 24 do corrente, relativo á designação do auxiliar agromomo do Aprendizado Agrícola de Barbacena, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: **Approvo.**

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 782 — Relativamente ao vosso officio sob numero 866, de 14 do corrente, encaminhando os requerimentos, evidentemente informados, em que os veterinarios desse serviço, Pompeu Pequeno de Souza Brasil e Tincoiro Ioiabai pedem para ser considerados addidos nos mesmos cargos e funcções, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: **Indeferrido.**

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 786 — Em solução ao vosso officio sob n. 212, de 20 do corrente relativo ás substituições regulamentares de funcionarios, havidas nessa repartição, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro approva, conforme solicitastes, o vosso acto.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1925

John C. Long & Comp., A. Ribeiro Leite, Herma Beyer, Companhia União Commercial e Industrial e Camillo Cespres Martins. — Lavre-se o termo.

International General Electric Company, Incorporated (9 requerimentos), Westinghouse Lamp Company (4 requerimentos), General Electric Company (6 requerimentos), Westinghouse Electric & Manufacturing Company (3 requerimentos), Continental Can Company, Inc., Bamboo Paper Company, Limited, Paul August Godfreid Messchaert, Hermann Filho & Comp. Limitada, José Silva & Comp., Weisglog Irmãos, Schneider & Comp., Paulo Benedetti e Sociedade Anonyma Dressler Tunnel Ovens Limited. — Deferido.

Leclerc & C.º (5 requerimentos). — Authentique-se.

Leclerc & C.º — Expeçam-se guias. Bastos de Oliveira Filho. — Archive-se.

Alliança Commercial de Anilinas Ltd., Pires & Comp. e Hortensia Posada. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Scheitlin & Comp. — Declarem a que tecidos se applica a marca.

Simeon W. Harris, Severiano Pedró de Lemos Gill e Biagio A. Bifano. — Dê-se certidão.

Pedidos de deposito de marcas estadaes:

H. Fett Irmão, da marca «Carinhosa», para distinguir artigos da classe 41. Deposito n. 5.005, do Estado do Rio Grande do Sul. — Deposite-se.

Henrique Jordan & Comp., da marca «Rio de Janeiro», para distinguir artigos da classe 41. Deposito n. 90, do Estado de Santa Catharina. — Deposite-se.

Henrique Jordan & Comp., da marca «Aydil», para distinguir artigos da classe 41. Deposito n. 88, do Estado de Santa Catharina. — Deposite-se.

L. Buggiani, da marca «Selecta», para distinguir artigos da classe 35. Deposito n. 7.297, do Estado de São Paulo. — Deposite-se.

Henrique Jordan & Comp., da marca «Lélia», para distinguir artigos da classe 41. Deposito n. 94, do Estado de Santa Catharina. — Deposite-se.

Alcibiades Silva, da marca «Pomada Sideral», para distinguir artigos da classe 2. Deposito n. 2.026, do Estado do Paraná. — Deposite-se.

Jordão Mader, da marca «El Cario-ca», para distinguir artigos da classe 41. Deposito n. 2.025, do Estado do Paraná. — Indeferido. A marca imita a numero 7.908, desta Capital.

Pedidos de registro de marcas:

Tide Water Oil Company, da marca «Tycol», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Carlos Nielsen, da marca «Crispettes», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Brandram Brothers & C.º, Limited, da marca que consiste na palavra «Brandram's», disposta em arco de circo, tendo na convexidade as letras «BB», para distinguir artigos da classe 1. (Renovação). — Registre-se.

Henry Alboux, da marca «Bedwin», para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se.

Eley Brothers, Limited, da marca que consiste em um escudo de fantasia tendo os seus tres angulos ornamentados pela parte interior vendo-se no mesmo escudo o monogramma composto das letras E. B. L., para distinguir artigos da classe 19. (Renovação). — Registre-se.

Comptoir Général de Vente de la Montre Roskopf Société Anonyme Vve., Chs. Léon Schmid & Cie., da marca «Roskopf — Patent», para distinguir artigos da classe 8. (Renovação). — Registre-se.

Davidson, Pullen & Comp., da marca «Palmerston», entre aspas, para distinguir artigos das classes 1, 5, 6, 11, 12, 17, 47 e 50 letras D e J. (Renovação). — Registre-se.

Eagle Pencil Company, da marca que consiste na figura de uma aguia de azas abertas segurando com as garras duas setas e ao lado a palavra «Eagle», para distinguir artigos da classe 38. (Renovação). — Registre-se.

Clark & C.º, Limited, da marca «Cor-donnet White», para distinguir artigos da classe 22. (Renovação). — Registre-se.

Clark & C.º, Limited, da marca que consiste em uma etiqueta circular vendo-se ao centro uma ancora, para distinguir artigos da classe 22. (Renovação). — Registre-se.

Clark & C.º, Limited, da marca que consiste em uma etiqueta na qual se veem a figura de um elephante e as iniciaes «M. E. Q.», acima e abaixo do mesmo animal, para distinguir artigos da classe 22. (Renovação). — Registre-se.

Clark & C.º, Limited, da marca «K. C.º», tendo abaixo as palavras «25 Grammes», para distinguir artigos da classe 22. (Renovação). — Registre-se.

Clark & C.º, Limited, da marca «K. C.º», com a inscripção «25 Grammes», e um pequeno oval ornamentado para o numero, para distinguir artigos da classe 22. (Renovação). — Registre-se.

Clark & Co., Limited, da marca «Anchor Knitting», para distinguir artigos da classe 22. (Renovação). — Registre-se.

Clark & C.º, Limited, da marca «Extra Quality», para distinguir artigos da classe 22. (Renovação). — Registre-se.

Daimler Motoren Gesellschaft, da marca «Mercedes», para distinguir artigos das classes 6, 22 e 39. (Renovação). — Registre-se.

J. R. Nunes, da marca «Senum Filtro», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Irmãos Bedran da marca «Canario», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Henry Albaum, da marca «Fery», entre aspas, para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Direcção & Mendonça, da marca «Eden», entre aspas, para distinguir artigos da classe 5. — Registre-se.

Comptoir Technique Bresilien, das seguintes marcas: «Junos», «Diana», «Vesta», «Ceros», «Minerva», «Dido», «Talia», «Urania», «Erato» e «Diva», para distinguir artigos da classe 28. — Registrem-se.

Pedidos de privilegio:

Société Ricard, Allenet & Cie., para «um processo aperfeiçoado para a fabricação de álcool absoluto». — Deferido.

Dr. Fritz Caspari, para «um processo de destillação secca de carvão de pedra, lignito e outras materias betuminosas». — Deferido.

Franz Buffardi, para «uma nova technica no processo industrial de concentração do extracção de mangrove (mangue) para retirar o tanino». — Indeferido.

Adeino Ferros, para «um saponaceo detergente, denominado — Marice», destinado a tirar toda e qualquer noção, seja de gordura ou de outra materia, em superficies metallicas, filrosas e outras, em tecidos de todo genero, especie e qualidade e até da pelle do proprio corpo humano». — Indeferido.

José Mendes Jorge, para um novo porta-escovas, espelhos e objectos congeneres». — Indeferido.

Etienne Douzal, para «uma madeira artificial e processo de sua fabricação». — Indeferido.

Leon Woryad, Dr. Rene Sandresky e Octavio Bicudo, para «uma imitação de marmore sob a denominação de — Marmore Inca». — Indeferido.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1925):

Descrição da marca para que pediu registro John C. Long & Comp., destinada a artigos das classes: 3, 4, 6, 9, 16, 17, 22, 23, 29, 31, 32, 38, 46, 47 e 50, letras F e J (deposito n. 2.175, de 31 de março de 1925):

Consiste na denominação de fantasia: «Joloco», entre aspas, tendo um traço por baixo da referida marca.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos do seu commercio: fio de seda, fio de algodão, fio de lã, cimento, forragens, sabão, papel, polpa para fabricação de papel, machinas, brinquedos, tintas diversas, massa para estuque, gesso, giz, lampadas e lanternas, fazendas de linho, fazendas de seda, fazendas de algodão, fazendas de lã, drogas, oleos, material para construção, anilinas para tingir, e harmonicas, referentes ás classes: 3, 4, 6, 9, 16, 17, 22, 23, 26, 29, 31, 32, 38, 46, 47, 50, letras F e J.

Descrição da marca para que pediu registro A. Ribeiro Leite, destinada a artigos das classes: 41, 42, 43, 46 e 47 (deposito n. 2.176, de 31 de março de 1925):

Consiste em um angulo, vendo-se o mar, tendo do lado esquerdo um navio

em posição de marcha com as chaminés fumegando, ao lado direito em ponto menor vê-se uma pequena rocha maritima, e em cima da qual, em posição de descanso, um cavallo marinho (vulgo phoca), ao fundo distingue-se o mar agitado com suas ondas, tendo no cimo a seguinte legenda: «Ao Leão dos Mares», cuja palavra «Leão» se acha em cima de uma cabeça de leão, em letras diferentes e mais escuro, terminado tudo pela palavra: «Marca registrada».

A marca poderá variar de cores e dimensões e será usada em cartas facturas, notas, cartões, envelopes, annuncios e envoltorios e saccos para todo e qualquer artigo do seu commercio.

Descrição da marca para que pediu registro Herma Beyer, destinada a artigos da classe I (deposito n. 2.177, de 31 de março de 1925):

Consiste na palavra «Mentol». A marca, que pôde variar em tipos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir anilinas para tingir roupa, da industria e commercio da depositante, incluidas na classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia União Commercial e Industrial, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 2.178, de 3 de março de 1925):

Consiste em um escudo em forma de um crescente, tendo as pontas para cima, sendo delimitada por uma faixa ou grega e contendo duas medalhas; uma das quaes sobreposta á outra, onde veem duas figuras representando o commercio e a industria, notando-se na outra medalha uma ala do pavilhão das industrias na Exposição Nacional de 1908; esse escudo assenta sobre um rectangulo escuro e é encimado por uma estrellita de cinco pontas inscripta em um pentagono escuro, o qual se destaca de um fundo raiado; ao alto e á esquerda da estrellita lê-se a palavra «Industria» e na mesma situação, á direita, a palavra «Brasileira», em caracteres de imprensa. Circumda esse escudo, passando sob o rectangulo escuro do fundo, um galho de parreira do qual pendem cinco cachos, indo as pontas do galho para a direita e para o alto do desenho. A principiar da direita ao alto, sob o galho de parreira, destacam-se as tres palavras que constituem o nome caracteristico da bebida a que se destina esta marca — «Cognac Fino Imperial». — uma em baixo da outra, em caracteres de fantasia, ficando quasi ao centro e bem destacada a palavra «Imperial». Em baixo de tudo o que aqui vae descripto leem-se por extenso, o nome da Companhia União Commercial e Industrial e os seus endereços.

Poderá variar nas cores de suas diversas partes ou do fundo, bem como em dimensões e será applicada em rotulos cartazes, folhetos ou no que convier e servirá para distinguir os artigos constantes da classe 42, da industria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Camillo Cespres Martins, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 2.179, de 31 de março de 1925):

Consiste em um ramo de trevo preso por um laço de fita, lendo-se superiormente em uma pequena faixa, o nome caracteristico «Trevo Mystico», tudo dentro de um rotulo em forma de escudo.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), de sua industria, comprehendidos na classe 18.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1925

Por portaria desta data foi concedida a Francisco Candido da Costa, mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saude e em prorrogação da qual foi concedida por acto de 28 de abril de 1924.

— Por outra de igual data foi nomeada Argemira L. Ramos Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de adjunta do professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará.

— Por outra da mesma data foi concedida á professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro Maria Carlota Cardoso de Mello licença, por 10 mezes, para tratamento de sua saude.

— Por outra ainda da mesma data foi concedida á adjunta do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro Arabella Alvarenga licença, por tres mezes, para tratamento de sua saude.

— Por outra de 30 do mesmo mez foi nomeado o auxiliar do Recenseamento Oscar Pereira de Mello para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Estatistica.

— Por outra de 31 do mesmo mez foi concedida ao 1º official da Directoria Geral de Industria e Commercio do respectiva secretaria de Estado, bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque licença, por tres mezes, para tratamento de sua saude.

Dia 31

Autorizou-se o director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, attendendo ao que expoz no seu officio n. 161, de 17 de fevereiro ultimo, a admitir Agrobio Torres como auxiliar do ensino naquella escola.

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1925

Manoel Coutinho Alves Barbosa, corretor de mercadorias, pedindo, por precisar de retirar-se para fora do paiz, lhe se'a concedida licença pelo prazo de um anno. — Deferido.

Alberto Monteiro de Barros, auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pedindo licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saude. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1925

Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil providencias no sentido de serem concedidos, durante o corrente anno, passes com-75 % de abatimento ao continuo desta secretaria de Estado José Luiz de Carvalho, ao servente Léo da Rocha Vianna e ao ajudante do encarregado das installações electricas Hermidio de Souza Ribeiro, residentes nos suburbios servidos por aquella estrada.

—Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Minas Geraes a portaria desta data pela qual foi concedida ao mestre da officina de marceneiro daquella escola, Fracisco Candido da Costa, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saúde e em prorrogação da que lhe foi concedida por acto de 23 de abril de 1924, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Dia 30

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro o decreto de 24 do mez corrente pelo qual foi concedida ao contra-mestre da officina de marceneiro e carpinteiro daquella escola, Gilliatt Rodrigues, licença, por um anno, para tratamento de sua saúde e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 23 de agosto de 1924.

—Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Pará e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 28 do mez corrente, foi nomeada interinamente para o cargo vago de adjunta de professor do curso primario daquella escola, Argemira L. Ramos Ribeiro, que já o exercia no impedimento da effectiva Maria de Castro Fernandes.

—Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro a portaria de 28 do mez corrente, pela qual foi concedida á professora do curso primario daquella escola Maria Cardoso de Mello licença, por 10 mezes, para tratamento de sua saúde.

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1925

Ema Godoy Goulart, pediado permissão para prestar na 2ª época exames de chimica e desenho na Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz.—Regularize o pedido.

Dia 30

Sociedade Anonyma Levy, solicitando approvação para a nova reforma introduzida nos seus estatutos.—Compareça á directoria geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 1.393 — De 70 \$000, de ajuda de custo a que fez jus o mestre em construcções mecanicas, contratado para o Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, Waldemiro Pettermann, por ter de seguir para o Estado de Pernambuco.

N. 1.395 — A distribuição ao Thesouro Nacional da importancia de 141:342\$992, para pagamento do pessoal operario e dos trabalhadores rurais, empregados no Campo de Sementes de Reinde e Estação de Pomicultura de Deodoro no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1397 — Solicitando adeantamento de 5:000\$ ao Sr. Vicente de Paula e Silva, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para attender a despesas extraordinarias e urgentes da mesma repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1925

Offícios:

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.367 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 179, de 26 do corrente mez, resolvido conceder-vos a autorização nelle solicitada, no sentido de serem abertas concorrências administrativas para os reparos urgentes de que carece essa escola, nas importancias de 7:504\$850 e 9:152\$, constantes dos respectivos orçamentos, e bem assim ser feita a despesa a que se refere a primeira parcella, por conta da verba 23 — Obras — Consignação — Material — 1 — Material permanente — do art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.363 — Declaro, em resposta ao vosso officio n. 833, de 7 do corrente mez, que havendo o Sr. ministro concedido a autorização requerida pelo agronomo desse Serviço Felisberto C. Camargo, para aquisição de duas prensas, por conta da verba 5 — Consignação — Material — Sub. consignação n. 3 — Tractores, etc. — do orçamento vigente desse ministerio, a communicação constante do officio n. 833, de 4 do mesmo mez desta Directoria Geral, teve em vista o empenho da despesa com semelhante aquisição, na importancia de 5:200\$ por parte dessa repartição.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.369 — Declaro, em resposta aos vossos officios ns. 140 e 226, de 9 e 27 de fevereiro ultimo, que o pagamento da ajuda de custo do preparador do Serviço de Entomologia Agrícola deste Instituto Dario Mendes, na importancia de 900\$, cuja folha acompanhou o primeiro daquelles officios, deve ser requisitado do Thesouro Nacional, pela directoria a vosso cargo, á vista da autorização que lhe foi concedida pelo Sr. ministro para requisitar pagamentos e de que foi scientificada por officio desta directoria, sob n. 635, de 17 do citado mez de fevereiro.

Dia 30

Ao Sr. inspector da Alandega desta capital:

N. 1.377 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, quatro caixas contendo medicamentos para tratamento da febre apthosa, vindas de Amsterdã, pelo vapor *Flandria*, consignadas a Karl Andersen e pertencentes á c. te ministerio.

Peco-vos outrossim que vos dignéis de mandar que as alludidas caixas sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silverio da Costa.

N. 1.378 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo films cinematographicos, vinda da Italia pelo vapor *Ardito*, consignada a este ministerio e peço vos dignéis de mandar que a mesma caixa seja entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz:

N. 1.333 — Cabe-me reiterar-vos o officio n. 5.057, que esta directoria vos dirigiu:

em 26 de dezembro de 1924, nos seguintes termos:

«Solicito vossas informações sobre os preços por que podeis construir, para o archivo desta Secretaria de Estado, duas estantes de peroba secca, envernizadas nas partes visiveis, com as seguintes dimensões:

Comprimento 2^m,50, largura 1^m,00, altura 4^m,65.

Essas estantes constarão de quatro prateleiras, de 0^m,03 de grossura, separadas entre si de 0^m,55 e cinco outras, separadas de 0^m,39; serão divididas ao meio, de alto a baixo, por travessas horizontaes em cada prateleira.

No sentido do comprimento das estantes, as quatro prateleiras inferiores serão divididas por taboas de 0^m,01 de grossura, ao meio do espaço comprehendido entre duas columnas.

As ligações da base e da cupola ás columnas extremas serão reforçadas por meio de cantoneiras de ferro».

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.382 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a differença de ajuda de custo a que fez jus, no anno proximo passado, o inspector do Ensino Agronomico, Dr. Antonio Gomes Carmo, por ter sido commissionado para inspecionar estabelecimentos, de Ensino Agronomico do sul do paiz, de accordo com a inclusa folha, visto como, havendo o Sr. ministro resolvido abonar-lhe a importancia de 4:500\$, áquelle titulo somente foi requisitado o pagamento de 1:500\$, conforme a folha que acompanhou o officio n. 294, de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.384 — Solicito as necessarias providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria geral 40 exemplares das Leis de Receita e Despesa do Orçamento Geral da Republica, para o actua exercicio.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.385 — Transmitto-vos os officios, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, sob ns. 15 a 18, de 14 do corrente, a vós dirigidos, e que, por equívoco, foram encaminhados a esta directoria geral.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.336 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir 100 exemplares do livro do Dr. Gregorio Bondar «Cultura e Preparo do Cacau», á razão de 8\$ o exemplar, para o Museu Agrícola e Commercial, em organização, e 50 exemplares do mesmo livro para o serviço sob vossa direcção, cumprindo seja empennada a despesa em questão.

Idênticos:

N. 1.387 — Ao Serviço de Informações, 150 exemplares.

N. 1.388 — Ao Aprendizado Agrícola de S. Francisco, 25 exemplares.

N. 1.390 — Ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 50 exemplares.

N. 1.391 — Ao director da Estação Experimental de Cacau, em Goytacazes, 50 exemplares.

N. 1.392 — Ao director da Estação Geral de Experimentação da Bahia, 50 exemplares.

N. 1.389 — Ao Aprendizado Agrícola de Joazeiro, 25 exemplares.

Dia 31

Offícios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.400 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o trabalhador dessa repartição João Carneiro itão, que serve nesta directoria geral, compareceu ao respectivo serviço durante todo o mez de março findo.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul:

N. 1.398 — Confirmo o telegramma que vos expedi nesta data, concebido nos seguintes termos: «Resposta vosso telegramma 26, de 19 de março. M'n'stro autoriza providências julgadas mais convenientes relativamente animaes Aprendizado S. Luiz. Ordem Ministro, transcrevo integra vosso conhecimento decreto abaixo publicado *Diário Oficial* 28 março. Decreto 16.340, de 24 de março 1925. — O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve transferir o Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, Rio Grande do Sul, para o antigo Campo Experimental, no Territorio do Acre. Paragrapho unico. As terras, edificios, installações e bens moveis e semoventes do extincto Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, ficam a cargo da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, que os applicará no desenvolvimento dos seus trabalhos experimentaes.»

— Sr. denotado Dr. Simões Lopes — Pelotas, Rio Grande do Sul:

N. 1.399 — Confirmo o telegramma que vos expedi nesta data, concebido nos seguintes termos: «Ordem ministro, de 19 de março 1925 só consigna verba manutenção estrangeiros alumnos alli já se encontram.»

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1925

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Piauí:

N. 303 — Remetto-vos, pelas cópias juntas, o officio do Tribunal de Contas n. 348, de 28 de fevereiro ultimo, e o da sua delegação nesse Estado, com data de 18 de novembro do anno proximo findo, a respeito do recurso interposto pelo porteiro-almojarife dessa escola, José Martins de Moura, do acto da mesma delegação que glosara a importância de 1:139\$, no processo de comprovação de adeantamento a elle feito para despesas de merendas escolares.

No primeiro officio é feita a comunicação de que o recurso teve provimento, resolvendo-se, porém, no respectivo despacho, de 2 do dito mez de fevereiro, pedir a este ministerio as providencias que no caso couberem, na parte em que o precitado officio da delegação se refere a irregularidade que observou nessa escola.

Manda, por isso, o Sr. ministro que sobre o caso informeis com a n'cessaria urgencia, adoptadas as medidas convenientes; o que vos communico para os devidos fins.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 307 — Em officio n. 442, de 12 de março corrente transmittistes cópia do de 25 do mez anterior, sob n. 90, em que o Departamento de Obras Publicas do Estado do Rio Grande do Norte dá os motivos de não haver remittido os relatorios mensaes do Serviço Estadual do Algodão.

Estando incluído entre esses motivos o de não recebimento do material da extincta Delegacia do Serviço do Algodão naquella Estado, cuja entrega foi solicitada no vosso officio n. 1.679 de 8 de outubro do anno

proximo passado, manda o Sr. ministro declarar-vos, para os devidos efeitos, que por officio n. 652, de 15 do mesmo mez de outubro, em cópia junta, foi o inspector agrícola do 6º Distrito autorizado a fazer entrega do alludido material.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 393 — Tendo o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria remittido a esta directoria geral cópia do vosso officio n. 439, de 28 de fevereiro proximo findo, communicando que, por despacho do Sr. ministro presidente desse tribunal de 29 de setembro ultimo, foi imposta a multa de 1% ao mez sobre o adeantamento de 2:000\$, recebido em 21 de dezembro de 1923, em virtude do aviso n. 5.885, de 9 de novembro do mesmo anno pelo secretario, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Carlos da Cunha Menezes, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 20 de março do anno passado, communico-vos que o processo de comprovação do referido adeantamento foi remittido a esse instituto para o competente julgamento com o officio n. 472, de 10 de maio de 1924.

Out osim, havendo sido devolvido pela 1ª directoria desse instituto o alludido processo, foi por esta directoria geral novamente remittido a esse tribunal com o officio n. 791, de 19 de dezembro de 1924.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1925

Officio:

Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 191 — Junto vos remetto a portaria de 18 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde e de accordo com a lei, ao chimico-auxiliar, contratado, desse instituto, engenheiro agromomo Admar Lopes da Cruz.

Dia 31

Offícios:

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 192 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto o processo n. 17.635, de 1923, referente ao offerecimento do Dr. Benedicto de Moraes para reger gratuitamente a 2ª cadeira dessa escola.

— Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 193 — Tendo o Dr. Arnolfo Werneck Franco Genofre, ex-veterinario interino do Serviço de Industria Pastoral, devidamente autorizado por officio n. 833, de 9 de outubro ultimo, desta directoria geral, pago, no Thesouro Nacional, a importância de 53\$328, proveniente de suas contribuições mensaes para o montepio dos funcionarios publicos civis, relativas aos mezes de fevereiro a julho findo, conforme consta do recibo n. 8.950, de 2 de dezembro ultimo, do Thesouro Nacional, incluso vos remetto a guia, da importância de 44\$440, proveniente de suas contribuições mensaes relativas aos mezes de agosto a dezembro de 1924 e solicito-vos providencias no sentido de ser recolhida ao Thesouro Nacional.

N. 194 — Rogo-vos providencias no sentido de ser feito a D. Juracy Bastos, viuva de Henrique José Pereira Bastos, ex-bibliotecario do Serviço de Informações, deste ministerio, fallecido no dia 9 de setembro de 1923, o pagamento do quantitativo a que tem direito, para attender as despesas de funeral ou luto, cujo pagamento não foi so-

licitado ao Thesouro Nacional por esta directoria geral, por não ter sido requerido, conforme consta do processo de habilitação, a percepção de montepio, transmittido a essa directoria por officio n. 555, de 9 de junho de 1924.

— Sr. Fortunato Falcão:

N. 195 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o engenheiro civil Octacilio Leal para fiscalizar o contracto por vós firmado neste ministerio, em 17 de fevereiro ultimo, para o desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 31 de março de 1925

Cartas:

Ao Sr. João Joviano de Almeida, Pindoba Grande — Viçosa, Alagoas:

N. 187 — Sobre os estatisticos.

— Ao director da Companhia Agrícola de Aterrado — Angatuba S. Paulo:

N. 183 — Sobre o mesmo assumpto.

— Ao director da Estação Experimental de Paricaba:

N. 189 — Remettendo-lhe o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brazil numero 1.026, de um volume contendo 500 saccos de aniagem, etiquetas e arame.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

Offícios:

N. 634 — De accordo com o art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, remette-se-lhe a 2ª via do offerecimento n. 49, na importância total de réis 1:600\$, relativo á gratificação que fez jus o pessoal da superintendencia, de conformidade com a autorização do Sr. ministro, no mez de março hoje findo.

— Ao director geral da Agricultura:

N. 607 — Remettendo-lhe os resumos demonstrativos dos trabalhos das dependencias deste serviço, relativos ao mez de fevereiro do corrente anno.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha:

N. 611 — Remettendo-lhe a autorização n. 69, da S. Paulo Railway Company, que permite requisitar passagens e transportes em objecto de serviço nessa via ferrea.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 612 — Idem, idem a autorização n. 6.131, da Leopoldina Railway Company, que vos permite no corrente exercicio requisitar passagens e transportes, em objecto de serviço nessa via ferrea.

— Ao inspector agrícola federal do 14º Distrito, S. Paulo,

N. 615 — Remettendo tres requisições para o transporte de um engradado contendo pulverisadores para a Fazenda de Sementes deste serviço em Uberabinha e pedindo-lhe promover o despacho do desse engradado da estação do Norte até aquella localidade.

— Ao secretario da Agricultura de Minas Geraes:

N. 618 — Precisando esta superintendencia de completar os dados a respeito da estatística, na parte referente a esse Estado, roga-se-lhe a bondade de ordenar sejam fornecidas relações em que constem os nomes dos proprietarios de descarçadores e dos de fabricas de tecidos e de oleo de algodão, com especificação de localidades e municipio em que estão estabelecidos.

— Ao chefe da seção de algodão do Instituto Agronomico, em Campinas:

N. 619—Accusando o recebimento do officio n. 1, de 22 de janeiro findo, com o qual vieram annexas, como está alli referido, «s. relações dos nomes dos proprietarios de descarcadores e das fabricas de tecidos e de oleo de algodão», nesse Estado, e considerndo a necessidade urgente dessas relações, rogá-se-lhe a fineza de outra remessa das mesmas.

— Ao director-gerente do *Boletim Algodoeiro*, largo da Sé n. 14, S. Paulo:

N. 620 — Annexa envia-se-lhe a lista dos endereços a que devem ser remetidas as assignaturas do *Boletim Algodoeiro*, tomadas por esta superintendencia, ficando sem effeito a relação que acompanhou o officio n. 215, de 28 de agosto do anno passado.

— Ao delegado do Serviço de Algodão na Parahyba:

N. 621 — Accusando o recebimento do seu officio n. 6, de 7 do corrente, acompanhado do relatório apresentado ao governo desse Estado pelo ex-director do extincto Serviço Estadual do Algodão, relativamente á inspecção das usinas de Sapé, Alagôa

Grande, Santa Luzia e Campina Grande, chama-se-lhe a attenção para os contractos feitos entre o Governo Federal e as empresas localizadas nesse Estado, cuja fiscalização compete a essa delegacia.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 622 — Remettendo-lhe a folha do pessoal assalariado deste serviço, relativa ao mez de março hoje findo.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 605 — Pedindo-lhe providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia total de 1:600\$, em quanto importa a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados pelos funcionarios desta superintendencia, no mez de março hoje findo.

Ao mesmo:

N. 608 — Idem, idem da conta de que é credora a firma G. Saint-Martin & C., na importância de 10:940\$, proveniente de material para desenho, fornecido a esta superintendencia, de accordo com a concurrencia administrativa de emergencia, realizada em 20 do corrente.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 609 — Remettendo-lhe, acompanhada da 3ª via do conhecimento n. 40, a 2ª via da folha de gratificação que compete aos funcionarios desta superintendencia, por serviços extraordinarios, no mez de março hoje findo.

— Ao mesmo:

N. 609 — Remettendo-lhe a 2ª via da conta de que é credora a firma G. Saint-Martin & C., na importância de 10:940\$, proveniente de material para desenho, fornecido a esta superintendencia, de accordo com a concurrencia administrativa de emergencia realizada em 20 do corrente.

Ao mesmo:

N. 610 — Comunicando-lhe que o Sr. Affonso Costa, comissionado para fazer o serviço de estatística deste Serviço, compareceu aos trabalhos durante todo o mez cadente, tendo estado em commissão no norte do país até o dia 22, por ordem do Sr. ministro, fazendo jus a 22 diarias.

Ao mesmo:

N. 63 — Remettendo-lhe a segunda via da mesma folha.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo additivo ao contracto assignado entre a Inspectoria de Hygiene Infantil e a firma Ramos & Trindade, estabelecida á praça do Engenho Novo numero vinte e dois (22) nesta Capital, para aluguel do sobrado do predio numero vinte e quatro (24) da mesma praça.

Às treze horas (13), do dia trinta e um (31) de março de mil novecentos e vinte e cinco (1925), compareceu na Inspectoria de Hygiene Infantil o senhor Manoel Marques Trindade, socio da firma Ramos & Trindade, estabelecida nesta Capital á praça do Engenho Novo numero vinte e dois (22), que declarou na presença do doutor Antonio Fernandes Figueira, inspector de Hygiene Infantil, promptificar-se a firma que representa a assignar um termo additivo que corrigisse a omissão verificada na publicação feita no *Diario Official* de primeiro (1º) de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), referente ao sello pago no contracto assignado, em cuja importância de seis mil réis (6\$000), paga em sellos appostos ao contracto em questão, deixou de ser mencionada no termo do contracto publicado.

Ouvindo o senhor director, interino, de Contabilidade, que julgou legal e precisa a rectificação proposta, o senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, nada objectou e o caso foi levado ao conhecimento do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, que tendo approvado a minuta, ordenou, que se lavrasse nesta inspectoria um termo additivo nas condições propostas, para depois de publicado no *Diario Official*, ser transmittido ao Tribunal de Contas. Nada mais tendo sido tratado, não havendo sellos a pagar, nem empenho de despesa a fazer, foi este termo additivo, lido em voz alta pelo qual são mantidas integralmente todas as disposições constantes do contracto assignado em vinte e nove (29) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925) e modificado, somente, na parte referente ao sello pago, termo este, que por ter sido lido e achado conforme pelos senhores doutor Antonio Fernandes Figueira, inspector de Hygiene Infantil e Manoel Marques Trindade, socio da firma Ramos & Trindade, vai pelos mesmos assignado, bem como pelas testemunhas Mauro Lobo Martins e Adalberto Sobroza Valladão, que se achavam presentes e se promptificaram a assignar como testemunhas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — Dr. Antonio Fernandes Figueira. — Manoel Marques Trindade. — Testemunhas: Mauro Lobo Martins. — Adalberto Sobroza Valladão.

Nada mais consta do presente termo additivo, lavrado á pagina vinte e um (21) do primeiro (1º) livro de contractos desta inspectoria, do qual foi extrahida a presente cópia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 1 de abril de 1925. — Rodolpho Machado, escripturario.

Termo additivo

Termo additivo ao contracto n. 13, de 1925, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Casa Lohner S. A., estabelecida á avenida Rio Branco n. 133, nesta capital, para o fornecimento de artigos do grupo 11 — «Material cirurgico».

Às quinze (15) horas do dia trinta (30) de março de mil novecentos e vinte e cinco (1925) compareceu na Seção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica o senhor Eduardo Freire dos Santos Pereira, representante, devidamente habilitado, da Casa Lohner S. A., estabelecida nesta Capital, á Avenida Central numero cento e trinta e tres (133), que declarou, na presença do secretario geral e do director de contabilidade, interino, assim como na das testemunhas senhores Trajano Araujo Coelho e João de Abreu, vir, em nome e por ordem da Casa Lohner S. A., que representá junto a este departamento, promptificar-se a assignar um «termo additivo» que corrigisse a omissão verificada na publicação, feita no *Diario Official* do dia quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, (1925), da nomenclatura dos artigos adjudicados á Casa Lohner S. A. na parte referente ao artigo cento e dezoito (118) — «Ataduras de cambraia, de quatro a dez (10) centímetros, sortidas» que a supra citada Casa Lohner S. A. propoz fornecer ao preço de seis mil quatrocentos e oitenta réis (6\$480) a dúzia, e não cada atadura como por engano foi publicado no referido *Diario Official*.

Ouvindo o senhor director da Contabilidade, interino, que julgou legal e precisa a rectificação proposta, o senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica nada objectou e o caso foi levado ao conhecimento do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que, tendo approvado a minuta apresentada, ordenou, por despacho exarado a vinte e seis (26) de março do corrente anno, que se lavrasse, nesta Secretaria Geral, um termo additivo, nas condições propostas, para depois de publicado no *Diario Official*, ser transmittido ao Tribunal de Contas, para corrigir o engano verificado.

À vista do exposto e da resolução tomada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, acima mencionada, foi lavrado o presente termo additivo que é assignado pela Casa Lohner S. A., por seu representante legalmente habilitado para tal fim, ficando, entre as partes signatarias, estabelecido e justo para todo e qualquer fim, em juizo e fora delle, «que o preço das ataduras de cambraia, de quatro a 10 cm., com cinco metros, sortidas» é de seis mil quatrocentos e oitenta réis (6\$480), a dúzia, ficando resolvido, para maior clareza, que, na publicação a ser feita no *Diario Official* constasse a seguinte rectificação:

«No contracto n. 13, de 1925, assignado pela Casa Lohner S. A., publicado no *Diario Official* de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), onde se lê:

118. Ataduras de cambraia, de 4 a 10 cm., com cinco metros, sortidas, uma 6\$480

Leia-se:

118. Afaduras de cambraia, de 4 a 10 cm., com cinco metros, sortidas, duzia 5\$480

Nada mais tendo sido tratado, não havendo sellos a pagar nem empenho de despeza a fazer, foi este termo additivo, lido, em voz alta, pelo qual são mantidas integralmente todas as disposições constantes do contracto numero treze (13) supra citado e, na parte referente ao artigo numero cento e dezoito (118) quanto ao preço que é de duzia devidamente rectificado, termo este que, por ter sido lido e achado conforme pelos senhores doutores Raul de Almeida Magalhães, secretario geral, e Armando de Oliveira Flores, director da Contabilidade, interino, é assignado pela Casa Lohner S. A., por seu representante senhor Eduardo Freire dos Santos Pereira, e pelos senhores doutor Raul de Almeida Magalhães e doutor Armando de Oliveira Flores na presença dos senhores Trajano Araujo Coelho e João de Abreu, que se achavam na Secção de Contabilidade e assistindo ao acto se promptificaram a testemunhal-o.

Rio de Janeiro, em 30 de março de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Armando de Oliveira Flores. — Por procuração da Casa Lohner S. A., Eduardo Freire dos Santos Pereira Testemunhas: Trajano Araujo Coelho. — João de Abreu.

Accôrdo com o Estado do Espirito Santo, para execução do serviço de prophylaxia rural naquella região do paiz

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o senhor secretario geral, o senhor José de Souza Monteiro representante do Estado do Espirito Santo, e declarou que tendo o mesmo Estado feito uma proposta nos termos do artigo mil quatrocentos e sessenta e seis, do regulamento approved pelo decreto dezesseis mil e trezentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, para a execução naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, dos trabalhos de saneamento rural, especialmente os de combate as principaes endemias dos campos, e como haja sido accepta a referida proposta, assigna, com o senhor director geral, com as testemunhas abaixo indicadas, o presente accôrdo sob as seguintes condições:

Primeira — O Governo do Estado do Espirito Santo accepta e obriga-se a promover a acceptação pelos municipios de todas as leis sanitarias, instrucções technicas e administrativas e demais disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referente aos serviços sanitarios federaes que forem executados no Estado.

Segunda — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços sanitarios federaes no Estado do Espirito Santo, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo, de preferencia, os serviços relativos ao saneamento e prophylaxia rural nas zonas mais atingidas pelas endemias, de população mais densa e maior riqueza economica.

Tercera — Os serviços sanitarios instituidos pelo presente accôrdo serão executados durante dous annos, a partir de mil novecentos e vinte e cinco, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remettendo ao Governo do Estado exemplares dos mesmos boletins, para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Quinta — A União obriga-se a distribuir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, no principio de cada exercicio o credito de duzentos e trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (233:540\$000) sendo duzentos contos de réis (200:000\$000), destinados ao serviço de saneamento rural e trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540\$000), destinados aos serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas. O Estado, por sua vez, obiga-se a contribuir com a metade das despezas, recolhendo á referida delegacia fiscal a quantia de duzentos e trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (233:540\$000). Esse recolhimento poderá ser feito em quatro prestações trimestraes iguaes, sendo a primeira até o dia trinta e um de janeiro, a segunda até o dia trinta de abril, a terceira até o dia trinta e um de julho e a quarta até 31 de outubro de cada anno, respectivamente.

Sexta — As importancias distribuidas pela União á Delegacia Fiscal serão applicadas de accôrdo com os preceitos estabelecidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero quinze mil seatecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e instrucções approvedas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores. Quanto ás contribuições do Estado, serão escripturadas como deposito na Delegacia Fiscal, tendo a applicação que for julgada mais convenientes pelo chefe da Commissão Sanitaria Federal a quem caberá prestar contas, directamente ao Departamento Nacional de Saude Publica, independentemente da approvação do Tribunal de Contas.

Setima — O Estado obriga-se, pelo presente accôrdo, ao pagamento da divida contrahida em virtude do accôrdo firmado em mil novecentos e vinte e um, divida essa que será paga em dez prestações annuaes iguaes, a partir de mil novecentos e vinte e seis.

Oitava — Para melhor uniformidade dos trabalhos a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, o Estado poderá confiar á direcção do Serviço de Hygiene Estadual ao chefe da Commissão Federal, mesmo entregar toda a administração do referido serviço a União. Neste caso a mencionada commissão passará a dispor de todo o pessoal e respectivas verbas que não poderão ser reduzidas na vigencia deste accôrdo.

Nona — Fica estabelecido que no caso de ser entregue a administração do Serviço de Hygiene Estadual ao Governo da União, as despezas não serão custeadas pelo credito de quatrocentos e sessenta e sete contos e oitenta mil réis (467:080\$000), fixado neste accôrdo, e assim sendo, as nomeações, promoções e demissões de funcionarios estaduais, bem como a supressão dos logares que vagarem, continuarão a ser feitas pelo Governo do Estado, mediante proposta do chefe da commissão.

Decima — O Departamento Nacional de Saude Publica, com o aviso prévio de noventa dias, poderá entregar os serviços sanitarios do Estado, independente da rescisão deste accôrdo, podendo o Estado, reaver os mesmos serviços em identicas condições.

Decima primeira — No caso de terminação ou rescisão do presente accôrdo o material adquirido para os serviços de saneamento rural, prophylaxia da lepra e das doenças venereas, será dividido em partes iguaes, entre a União e o Estado, a criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, deixando de ser partilhado, por pertencer ao Estado, ou aos municipios todo o material adquirido por conta dos creditos destinados ao serviço de hygiene estadual ou pelos auxilios que forem concedidos pelos municipios.

Decima segunda — O Estado poderá em qualquer tempo crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verba propria e entregando, por decreto, a sua direcção technica e administrativa á União.

Decima terceira — A commissão sanitaria federal, com prévia autorização da Directoria de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saude Publica poderá acceptar quaisquer auxilios que lhe forem concedidos pelos municipios para manter ou ampliar os serviços de hygiene municipal. A acceptação de taes auxilios, porém, não importa em qualquer compromisso por parte da União.

Decima quarta — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funcionarios encarregados da execução dos trabalhos.

Decima quinta — A falta de cumprimento quer por parte do Estado, quer por parte da União, de qualquer das condições de que trata o presente accôrdo, importa na immediata rescisão deste, sem que a qualquer das partes contractantes assista direito a indemnização alguma por tal motivo.

Decima sexta — Fica facultativo ao Governo do Estado suspender a execução dos serviços uma vez que notifique o Governo da União dessa sua deliberação na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima setima — A despeza que cabe á União no exercicio de mil novecentos e vinte e cinco para o custeio do serviço de saneamento rural, na importancia de duzentos contos de réis e que foi devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação numero duzentos e setenta e oito, "Espirito Santo", "Serviço nos Estados", da rubrica "Directoria de Saneamento Rural", (verba vinte e um, do artigo segundo, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco). Quanto á despeza que cabe á União, em mil novecentos e vinte e cinco, para o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, na importancia de trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis e que foi também devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação numero cincoenta e sete "Custeio do Serviço no Espirito Santo, etc., etc.", da rubrica "Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados" (verba vinte e um, do artigo segundo, da lei acima citada).

Decima oitava — Si nos annos subsequentes o Congresso Nacional, deixar de votar os creditos necessarios, esta accôrdo será rescindido sem que dali resulte qualquer onus para a União.

Decima nona — O presente accôrdo, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

E, por esta, em assim accôrdes, lavrou-se este termo, que vac assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante do Estado do Espirito Santo e pelas testemunhas bacharel Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca. — Carlos R. J. das Chagas. — José de Souza Monteiro. — Alberto Alves Ribeiro. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

CONTRACTO N. 21

Livro n. 2 — Fls. 49

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Ferreira Passarello & Comp., para o fornecimento do grupo n. 21 «Fazendas, armariinho e confecções» a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 266, de 6 de novembro de 1924, e seguintes ás dependências do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

Aos trinta dias do mez de março do mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Ferreira Passarello & Companhia, estabelecidos á rua Sachet numero quinze (n. 15), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo vinte e um (21) «Fazendas, armariinho e confecções», ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de seis (6) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), reproduzido e corrigido nos dias subsequentes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, á folhas vinte e cinco mil trescentos e oitenta e um (25.381) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra do tal prazo.

Segunda — Ferreira Passarello & Companhia, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925) os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo vinte e um (21) «Fazendas, armariinho e confecções», abaixo discriminados pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e Dom Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos arti-

gos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação da especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição sétima ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos, deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de dozeseto mil e quatrocentos réis (17\$400), conforme provaram com o documento numero duzentos e quarenta (240-220), de trinta (30) de março de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de trescentos e quarenta e oito mil réis (348\$), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica», artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco:

Hospital Geral de Assistencia:	
419. Roupas.	119\$000
Hospital São Sebastião:	
76. Roupas.	113\$000
Secção de Hygiene Infantil:	
425 A. Para custeio do Hospital Arthur Bernerdes	116\$000
No total de réis.	348\$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas Trajano Araujo Coelho e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dous mil réis (2\$000). Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Por procuração de Ferreira Passarello & Comp., Edgard da Cruz Rangel. — Testemunhas: Trajano Araujo Coelho. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

Relação dos artigos e preços contractados:

Fazendas, armazinho e confecções

Lista dos artigos adjudicados à Ferreira Passarello & Comp., na concorrência publica de 22 de novembro de 1924:

74. Flanella de algodão infestada, superior, metro.	9\$000
87. Guardanapos brancos de linho, 30 X 30, duzia.	39\$000
115. Sarja de lã branca, para camisetas, metro.	14\$100

Ferreira Passarello & Comp.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Santos Souza & Brown Ltd.; Mayrink Veiga & Companhia; Standard Oil Company of Brasil; Walter Schmidt & Companhia e Fonseca, Almeida & Companhia, para o fornecimento de lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação das machinas e aparelhos durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco

Aos trinta dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás treze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da Estrada; Santos Souza & Brown Ltd.; Mayrink Veiga & Companhia; Standard Oil Company of Brasil; Walter Schmidt & Companhia e Fonseca, Almeida & Companhia, negociantes estabelecidos nas cidades de Bello Horizonte e Rio de Janeiro, neste acto representados pelos senhores Mario Brown; Antonio Alves & Cairo; Ramiro Barros & Irmãos; Santos Souza & Brown Ltd. e Francisco da Gama Netto, seus procuradores, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas à concorrência publica realizada no dia sete de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, para o fornecimento de lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e aparelhos durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, conforme o edital numero dois, de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o do numero duzentos e oitenta e cinco, de vinte e nove dos mesmos mez e anno, ás paginas vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove e vinte e cinco mil e quinhentos, e a corrigenda publicada no *Diario Official* numero trescentos e oito, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, á pagina vinte e sete mil seiscientos e oito, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas em o mesmo *Diario Official* numero nove, de treze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, ás paginas numeros mil duzentos e setenta e quatro e seguintes; resolveu, em virtude da autorização constante do officio numero trescentos e cinco, de cinco de março de mil novecentos e vinte e cinco, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições em seguida.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e cinco, os materiaes contantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência.

Santos Souza & Brown Ltd.:

10.000 kilos de estopa branca, kilo	3\$050	30:500\$000
25.000 ditos, idem, de cor, kilo	1\$550	38:750\$000
		69:250\$000

Mayrink Veiga & Companhia:

90.000 litros de oleo para machina, litro	\$880	79:200\$000
---	-------	-------------

Standard Oil Company of Brazil:

500 caixas de kerozene, caixa	30\$000	15:000\$000
-------------------------------	---------	-------------

Walter Schmidt & Companhia:

500 litros de oleo para transformador, litro	\$947,2	473\$600
--	---------	----------

Fonseca, Almeida & Companhia:

100.000 litros de oleo para cylindro, litro	\$970	97:000\$000
80.000 ditos de oleo para carro, litro	\$820	65:600\$000
15.000 ditos de oleo para cylindro super-aquecedor, litro	1\$100	16:500\$000
1.500 ditos de oleo para motor, litro	\$820	1:230\$000
500 latas de 1/2 litro de liquido para limpar metaes, Rupy ou Rex, uma	1\$900	950\$000
1.500 ditos de 1/4 de litro, idem, idem, uma	\$990	1:485\$000
480 tijolos para arcar, inglezes, um	\$670	321\$600
400 vassouras de piassava, redondas, uma	1\$380	552\$000
		183:638\$600

Segunda — A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como efectiva, ficando estabelecido que as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes correrão por conta dos fornecedores.

Terceira — Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no almoxarifado, á disposição, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extravio ou damno que se possa verificar no mesmo.

Quarta — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, sem que isso dê motivo a qualquer reclamação por parte dos fornecedores.

Quinta — O fornecimento dos materiaes deverá ter inicio dentro do prazo de vinte dias, contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e de forma a estar concluido até trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, prorrogavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão sujeitos os contractantes á substituição dos materiaes que forem recusados.

Sexta — Si os contractantes se recusarem a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou condições do presente contracto, ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesauraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Setima — As partidas que vierem em deacordo com as amostras remetidas e aceitas serão postas á disposição dos fornecedores, que pagarão os fretes de retorno e se obrigam á substituição da partida recusada, dentro do prazo já estabelecido.

Oitava — Si os contractantes deixarem de fornecer os lubrificantes no prazo estipulado, a Estrada poderá adquirir, em qualquer praça commercial, os de que tiver necessidade, correndo a despesa por conta do fornecedor, que será indemnizado pela Estrada apenas no preço do contracto.

Nona — Para garantia da fiel execução deste contracto depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesauraria da Estrada, as seguintes cauções:

Santos Souza & Brown Ltd. (tres contos quatrocentos e sessenta e tres mil réis)	3:163\$000
Mayrink Veiga & Companhia (tres contos novecentos e sessenta mil réis)	3:960\$000
Standard Oil Company of Brasil (seiscentos e cincoenta mil réis)	750\$000
Walter Schmidt & Companhia (vinte e quatro mil réis)	24\$000
Fonseca, Almeida & Companhia (nove contos cento e oitenta e dois mil réis)	9:182\$000

Essas cauções não vencerão juros (si forem feitas em dinheiro) e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas.

Decima — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Theouro Nacional, em Minas

Geraes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da Estrada.

Decima primeira — As despesas do presente contracto correrão por conta da verba VII, consignação "Material" — Sub-consignação n. 5 "Combustivel para machinas e officinas, lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas eapparelhos, 3.500:000\$000", constante da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, art. 14.

Decima segunda — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Decima terceira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 317:562\$200 (trescentos e quarenta e sete contos quinhentos e sessenta e dous mil e duzentos réis), valor total do fornecimento contractado pela clausula I, será cobrado no acto de sua assinatura.

Decima quarta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos as cauções estabelecidas para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem ajustado e por terem os contractantes exhibido os recibos numeros 97 e 98, 95, 94, 96, 99 e

100 das guias de recolhimento aos cofres da Estrada, das cauções de que trata a clausula IX, mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, trinta de março de mil novecentos e vinte e cinco. — José de Almeida Campos Junior. — Santos Souza & Brown Ltd. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Antonio Alves & Cairo. — Por procuração da Standard Oil Company of Brazil, R. Barros & Irmãos. — Por procuração, Francisco Gama Netto. Testemunhas: Augusto Osorio. — Argeu Murta.

Estavam colladas e legalmente inutilizadas dezesseis estampilhas federaes no valor total de seiscentos e noventa e nove mil réis (699\$000).

Nota da Contabilidade — A importância deste contracto foi deduzida da verba VII, consignação "Material", sub-consignação n. 5 "Combustivel para machinas e officinas, lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos, 3.500:000\$000", constante da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, artigo numero 14, e registrada nesta data sob numero 1.

Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, trinta e um de março de mil novecentos e vinte e cinco. — Dionysio P. Silva, 1º escripturario. Confere. — J. Maciel Rodrigues, guarda-livros interino. Visto, 31 de março de 1925. — Zoroastro Pires, chefe da contabilidade. Confere. 31 de março de 1925. — José Pinto da Silva, escripturario. Visto. 31 de março de 1925. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio numero quatrocentos cincoenta e tres, da rua Andrade Neves, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, destinado á instalação da Estação Telegraphica e sede do segundo districto telegraphico deste Estado, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Francisco Antunes Gomes da Costa e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes no escriptorio do segundo districto telegraphico do Rio Grande do Sul o respectivo chefe do districto, senhor Raul Abbott, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous, do Regulamento desta repartição, approved pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e de accordo com o telegramma numero vinte e seis, letra A, de dezesseis de fevereiro do corrente anno, da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor Francisco Antunes Gomes da Costa, proprietario do predio numero quatrocentos e cincoenta e tres, situado á rua Andrade Neves, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo senhor Cherubim Pereira de Queiroz, conforme procuração passada do proprio punho, com letra e firma reconhecida pelo primeiro notario desta cidade, senhor Admar Ernesto Fischer, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com o paragrapho unico do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo aluguel mensal de dous contos de réis (2:000\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba "Terceira" — Te-

legraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignada para alugueis de casa, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario, que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quatro da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quatro da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula «primeira» e dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço, reservado,

porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajusto na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir, uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral o mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula «primeira» a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for ello approved pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Raul Abbott, chefe do segundo districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Francisco Antunes Gomes da Costa, perfeitamente accordes em todas as condi-

ções acima estabelecidas, seu Gregorio Goyhenex Petrucci, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E, eu, José Manoel de Lima Junior, escriptuario pagador do Segundo Districto Telegraphico da Repartição Geral dos Telegraphos, o subcrevo.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de cento e trinta e seis mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Pelotas, 14 de março de 1925. (e sobre cada estampilha 14/3/25). — Raul Abbott, chefe, interino do 2º districto telegraphico e mais abaixo a assignatura de Cherubim Pereira de Queiroz, procurador do contractante e, como testemunhas, Alcles Ivo Affonso da Costa e Agenor Cornelio de Barros. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado á folhas 5, 6 e 7, do livro competente que continha os requisitos constantes do artigo 733, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do 2º districto telegraphico. Pelotas, 14 de março de 1925. — Agenor Cornelio de Barros, telegraphista de 2ª classe. Confiro. Em 14 de março de 1925. — Humberto Berrutti, telegraphista de 4ª classe. Visto, em 14 de março de 1925. — Raul Abbott, chefe, interino, do districto.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica receberá os seguintes telegrammas:

Pará — Congratulo-me com V. Ex., pela victoria que as forças legaes obtiveram sobre o reducto mais forte dos rebeldes. Praza aos céos seja esta a ultima tentativa de perturbação da ordem para que V. Ex. possa serenamente realizar as largas linhas do seu patriótico programma de governo que tanto elevará o paiz no conceito dos outros povos. Respeitosas saudações. — *Dionysio Bentes*, presidente do Pará.

Rio de Janeiro — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela brilhante victoria das armas legaes em Catanduvás. Respeitosas saudações. — *Sergio Loreto*, presidente do Pernambuco.

Aracaju — Chegaram noticias aqui da victoria das armas legaes contra os inimigos da Republica no sul do paiz causando decisivo e brilhante feito da tomada de Catanduvás a mais viva alegria. Levo ao grande Presidente por esse motivo as minhas felicitações e do povo de Sergipe. Attenciosos cumprimentos. — *Graccho Cardoso*, presidente de Sergipe.

Niteroi — Tenho a honra de enviar a V. Ex., que tão bem tem sabido encarar o principio da autoridade as minhas effusivas congratulações pela brilhante e decisiva victoria das forças legaes, contra elementos perturbadores da vida nacional que impatrioticamente tentavam prolongar uma situação de grandes males prejudicando o progresso do nosso paiz. Cordiaes saudações. — *Feliciano Sodré*, presidente do Estado do Rio.

Curitiba — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela victoria que as forças sob o commando do general Rondon conquistaram na noite de 29 ultimo retomando Catanduvás e aprisionando numerosa força rebelde prevenindo-se para breve a victoria final. Respeitosas saudações. — *Munhoz da Rocha*, presidente do Paraná.

Florianopolis — Congratulo-me com V. Ex. pelo successo das armas da legalidade em Catanduvás facto que está causando a mais viva satisfação porque todos esperamos uma dignificadora victoria da causa que defendemos contra os inimigos da ordem. Attenciosas saudações. — *Pereira de Oliveira*, governador de Santa Catharina.

No Palacio Rio Negro esteve hontem em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica o Sr. Dr. Abelardo Rogas, embaixador do Brasil na Republica do Chile.

O Sr. Dr. Helio Lobo, consul do Brasil em Nova York, esteve hontem no Palacio Rio Negro em visita ao Sr. Presidente da Republica, a quem fez offerecimento de um volume de seu ultimo livro *A Passo do Gigante*.

Esteve hontem no Palacio Rio Negro em visita ao Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Leon Camillo Legnay, prefeito de Barra do Piraí.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Exames vestibulares de segunda época — Terão inicio amanhã, 3 do corrente, sexta-feira, ás 3 1/2 horas, os exames vestibulares de segunda época.

Horario — O Sr. director da faculdade approvou o seguinte horario definitivo para o anno lectivo de 1925:

1º anno — Direito Romano — Professor Dr. Abelardo Lobo, terças, quintas e sabbados, das 3 ás 4 horas.

Direito Publico e Constitucional — Professor Dr. E. V. Catta-Preta, terças, quintas e sabbados, das 4 ás 5 horas.

Philosophia do Direito — Professor Dr. Antonio dos Passos Miranda Filho, terças, quintas e sabbados, das 5 ás 6 horas.

2º anno — Direito Internacional Publico — Dr. Raul Poderneiras, terças, quintas e sabbados, das 3 ás 4 horas.

Economia Politica e Finanças — Dr. Carlos Porto Carreiro, terças, quintas e sabbados, das 4 ás 5 horas.

Direito Civil — Dr. Paulino J. B. de Souza, segundas, quartas e sextas, das 5 ás 6 horas.

3º anno — Direito Commercial, Dr. João Cabral, segundas, quartas e sextas, das 4 ás 5 horas.

Direito Industrial — Dr. Edgard de Castro Rebello, segundas, quartas e sextas, das 5 ás 6 horas.

Direito Civil — Dr. Pinto da Rocha, terças, quintas e sabbados, das 4 ás 5 horas.

Direito Penal — Dr. Carvalho Mourão, terças, quintas e sabbados, das 5 ás 6 horas.

4º anno — Theoria do Processo Civil e Commercial — Dr. Candido de Oliveira Filho, terças, quintas e sabbados, das 5 ás 6 horas.

Direito Civil — Dr. Virgilio de Sá Pereira, terças, quintas e sabbados, das 4 ás 5 horas.

Direito Penal — Dr. Esmeraldino Bandeira, segundas, quartas e sextas, das 4 ás 5 horas.

Direito Commercial, Dr. Alfredo Russel, segundas, quartas e sextas, das 5 ás 6 horas.

5º anno — Medicina Publica — Dr. Antonio Maria Teixeira, terças, quintas e sabbados, das 3 ás 4 horas.

Direito Internacional Privado — Dr. Nunes Ferreira Filho, terças, quintas e sabbados, das 4 ás 5 horas.

Theoria e Practica do Processo Criminal — Dr. Candido Mendes de Almeida, terças, quintas e sabbados, das 5 ás 6 horas.

Practica do Processo Civil e Commercial — Dr. Eugenio de Barros, segundas, quartas e sextas, das 4 ás 5 horas.

Direito Administrativo — Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello, segundas, quartas e sextas, das 5 ás 6 horas.

Horario das aulas no corrente anno lectivo de 1925, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro:

As segundas, quartas e sextas feiras: 2º Anno — Dr. Paulino de Souza, das 5 ás 6 horas.

3º Anno — Dr. João Cabral, das 4 ás 5 horas.

3º Anno — Dr. Castro Rebello, das 5 ás 6 horas.

4º Anno — Dr. Esmeraldino Bandeira, das 4 ás 5 horas.

4º Anno — Dr. Alfredo Russel, das 5 ás 6 horas.

5º Anno — Dr. Eugenio de Barros, das 4 ás 5 horas.

5º Anno — Dr. Figueira de Mello, das 5 ás 6 horas.

As terças, quintas e sabbados:

1º Anno — Dr. Abelardo Lobo, das 3 ás 4 horas.

1º Anno — Dr. Catta-Preta, das 4 ás 5 horas.

1º Anno — Dr. Passos Miranda, das 5 ás 6 horas.

2º Anno — Dr. Raul Poderneiras, das 3 ás 4 horas.

2º Anno — Dr. Porto Carreiro, das 4 ás 5 horas.

3º Anno — Dr. Pinto da Rocha, das 4 ás 5 horas.

3º Anno — Dr. Carvalho Mourão, das 5 ás 6 horas.

4º Anno — Dr. Candido de Oliveira Filho, das 5 ás 6 horas.

4º Anno — Dr. Virgilio de Sá Pereira, das 4 ás 5 horas.

5º Anno — Dr. Antonio Maria Teixeira, das 3 ás 4 horas.

5º Anno — Dr. Nunes Ferreira, das 4 ás 5 horas.

5º Anno — Dr. Candido Mendes de Almeida, das 5 ás 6 horas.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realiza-se hoje, 2 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, o exame escripto de geographia, para o candidato á matricula no 2º anno Armindo Pinheiro Couto. Banca, Drs. Paim, Decio e Araripe.

Realizar-se-ha amanhã, 3 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, o exame oral de geographia para o candidato á matricula ao 2º anno, Armindo Pinheiro Couto e para o alumno do 1º anno n. 640. Banca, Drs. Paim, Decio e Araripe.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, as seguintes folhas do segundo dia util:

Iluminação Publica — Estatística Commercial — Secretaria da Agricultura — Secretaria da Viacao — Inspe-

etoria de Seguros e Navegação e L. N. de Analyses — Secretaria da Justiça e Consultor Geral da Republica — Assistencia a Alienados e Colonias — Fiscalas de Bancos e Loterias — Avulsa da Viagem — Secretaria do Exterior —

Aposentados da Fazenda — Jardim Botânico — Horto Florestal e Observatório Astronomico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixa-

rem de receber no dia marcado na fábella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 11.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synops: de tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de abril de 1925

ZONA NORTE — Devido a falta absoluta dos despachos usuas, não é feita a synops: desta zona.

ZONA CENTRO — Nas 24 horas foram observados chuviscos e trovoadas em alguns pontos de Matto Grosso; nos demais Estados o tempo foi bom. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura estavel.

ZONA SUL — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em alguns pontos do Paraná e Santa Catharina onde foram registradas chuvas fracas e frcadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em S. Paulo e Paraná e instavel com chuviscos e paasos em Santa Catharina. Temperatura estavel. Não recebemos nossos despachos usuas do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de abril de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão(X)										
Barra do Corda (X)...										
Fortaleza (X).....										
Quixeramobim (X)...										
Natal (X)										
Parahyba(X).....										
Recife (X).....										
Pão de Açúcar(X)...										
Araçá(X).....										
Bahia (X).....										
Caetité(X).....										
Januaria	57.5	25.0	—	C	0	2		31.0	18.0	B. am. pm.
Bello Horizonte	69.9	24.0	—	SE	2	0		29.0	17.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	59.3	24.0	1.0	NE	2	5		27.0	19.0	B. am. i. c. pm.
Uberaba	60.2	25.0	0.0	NE	2	0		30.0	18.0	B. am. pm.
Caxambú	61.1	18.0	1.0	C	0	1		26.0	11.0	B. am. pm.
Poços de Caldas....	61.9	20.2	—	C	0	0		26.4	10.0	B. am.
Goyaz.....	69.7	24.0	1.0	E	2	2		34.0	14.0	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	23.2	—	E	4	4		26.0	13.3	—
Cuyabá.....										
Corumbá.....	58.5	24.0	-1.0	C	0	5		33.0	21.0	2.0 C. t. am. b. pm.
Victoria (X).....	53.2	24.0	0.0	C	0	9		33.0	22.0	B. am. pm.
Capital Federal(Torre Meteorologica).....	60.9	21.8	—	NW	2	0	Chão.	23.2	20.0	B. am. pm.
Campos.....	61.1	25.0	0.0	N	2	0		30.0	19.0	B. am. pm.
Friburgo.....	62.6	20.0	2.0	C	0	0		26.0	13.0	B. am. pm.
Petropolis.....	60.8	21.6	3.0	E	2	2		24.0	13.0	B. am. pm.
Rezende	61.0	19.0	0.0	C	0	9		29.0	16.0	B. am. pm.
Cabo Frio	60.8	26.0	0.0	NE	5	2	Chão.	28.0	22.0	B. am. pm.
Therzopolis	62.0	20.0	2.0	N	2	2		24.0	10.0	B. am. pm.
S. Paulo.....	61.3	20.0	0.0	C	0	0		29.5	13.0	B. am. pm.
Santos	61.5	23.0	1.0	NW	2	2		29.0	20.0	B. am. pm.
Paranaguá	61.2	24.0	0.0	C	0	2	Tranquillo.	29.0	21.0	B. am. pm.
Guarapuava.....	62.1	20.0	0.0	E	3	9		28.0	16.0	B. am. pm.
Curitiba	62.0	17.0	0.0	SE	2	9		29.0	13.0	B. am. pm.
Florianopolis.....	50.8	28.0	0.0	S	2	9		27.0	22.0	B. am. i. pm.
Lages(X).....										
Porto Alegre(X).....										
Uruguayana.....										
Montevideo	63.1	20.0	—	E	2	—		—	—	—
Buenos Aires.....	62.7	17.0	—	C	0	0		—	—	—

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro deizo; NT, nevoeiro ténis; SA, saraiva; GE, geada; Tr, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calha a 12 milis. A pressão barométrica actualizada a 0° C. ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)....	—	25.5	20.0	Santa Cruz.....	0.0	30.0	18.0
Bangu.....	0.0	30.5	16.1	Madureira.....	0.0	30.0	20.3
Niteroy.....	0.0	30.6	15.6	Villa Izabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	—	28.6	18.6	Olaria.....	0.0	30.8	18.0
Penha.....	0.0	29.1	18.3	Jacarepaguá.....	0.0		
Tuiyassu.....	0.0	31.7	18.8	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	29.7	17.2	Haddock Lobo.....	0.0	30.2	18.2
Gavea.....	0.0	27.2	17.4	Campo dos Afonsos (X).....			
Deodoro.....	0.0	30.2	15.2	Jardim Botânico.....	0.0	28.0	17.6
Corcovado: Temp. 20.0, Hum. Rel. 83 %. Vento: Sul, 4m.				Aldeia Campista.....	0.0	32.0	22.5

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Toletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	A 90 dias	A vista
Sobre Londres.....	5 27/64	5 3/8
Sobre Paris.....	\$493	\$499
Sobre Italia.....	—	\$392
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	2\$260	2\$260
Sobre Portugal.....	—	\$462
Sobre Belgica.....	—	\$485
Sobre Hespanha.....	—	1\$361
Sobre Suissa.....	—	1\$836
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$494
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$286
Sobre Nova York.....	—	9\$163
Sobre Montevideo.....	—	9\$030
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$680
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	8\$120
Sobre Hollanda (florin).....	—	3\$787
Sobre Japão (yen).....	—	\$
Sobre Rumania.....	—	\$052
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas).....	—	1\$380

Moedas

Libras (papel).....	46\$000
Pescetas (papel).....	1\$350
Francos (papel).....	\$520
Escudos (papel).....	\$460

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	780\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	77\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	641\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	641\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	893\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	152\$500
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535).....	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	173\$000

Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	151\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	47\$000
Banco do Commercio.....	170\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	199\$500
Banco do Brasil.....	356\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	29\$250
Companhia de Tecidos Alliança.....	190\$500
Companhia Tijuca.....	202\$000
Companhia Confiança Industrial.....	214\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense, inte.....	1:725\$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	185\$000

Vendas por avulso

200 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	776\$000
5:000\$, 30:000\$, obrigações do Thesouro Nacional, 7 %.....	893\$000
100 -212 Banco do Commercio.....	170\$000
150 -Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	199\$500
250 -Companhia de Tecidos Alliança.....	190\$500
200 -Companhia Tijuca.....	202\$000
586 -Companhia Confiança Industrial.....	214\$000
25 -Companhia de Seguros Argos Fluminense, inte.....	1:725\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 4 de abril de 1925

1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL
VEN- COM- VEN- COM-	VEN- COM-	VENDAS
DEDOR PRADOR	DEDOR PRADOR	

Mezes	Saccas	Saccas	Saccas
Abril.....	63\$800	62\$900	65\$000
Maio.....	63\$200	63\$200	63\$900
Junho.....	62\$700	61\$700	63\$500
Julho.....	61\$000	60\$000	62\$000
Agosto.....	60\$300	59\$200	61\$500
Setembro.....	59\$300	57\$400	59\$500

Vendas	Saccas	Saccas	Saccas
.....	3.000	2.000	5.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralisado.
Disponível branco crystal, 63\$ a 68\$000.
Mercado, calmo.
O syndico interino, *Julio Rocha*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 30 de março de 1925	17.898:4518358
Renda arrecadada em 31 de março de 1925	839:5068801
	18.727:9608059
Em igual período de 1924	13.742:5478569
Diferença para mais em 1925	4.985:4128490
Renda arrecadada em 1 de abril de 1925	567:6008152

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de abril	
Renda arrecadada hoje, 1:	
Em ouro	129:7078081
Em papel	141:4148388
Total	271:1188469
Diferença a maior em 1925	271:1188469
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925.	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse o descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 20 de março de 1925. — O secretario, *Other de Mendonça*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 225

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 3, 6 e 9 de abril de 1925, ás 12 horas, nos armazens ns. 2, 3, 5, 6 e 9, do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

Nordskog & Comp.: Duas caixas pesando bruto cada uma 76 kilos, contendo mercadoria omissa, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa, n. 584, de 2 de junho de 1923. (*Western World*, de 27 de março de 1924.) Manifesto numero 24. (Representação).

Lote n. 2

R dentro de uma losango contra-marca RA: Uma caixa pesando bruto 74 kilos, contendo 4 camas de ferro simples para solteiro; uma cama de ferro para criança, colchão e travesseiro de penas, pesando 2 kilos. (*Vapor Highland Lock*, de 15 de abril de 1924.) Manifesto numero 511. (Representação).

ARMAZEM N. 3

Lote n. 3

CK: Quatro barris ns. 22/25, pesando bruto 971 kilos e 200 grammas, contendo azul ultramar. Decisão de 17 de maio, pesando 826 kilos. (*Waaldyck*, de Amsterdam, em 5 de novembro de 1923.) Manifesto n. 1.462. Requerimento de abandono de Carlos Kuernerz & Camp.

Lote n. 4

ECM contra-marca OG: Uma caixa pesando bruto 57 kilos, contendo estampas para annuncios, colladas em papelão, pesando 40 kilos. (*Cabdonier*, de Antuerpia, em 25 de fevereiro de 1924.) Manifesto n. 269.

Lote n. 5

FK: Uma caixa n. 366, pesando bruto 104 kilos, contendo flores artificiaes, de panno, pesando nos papeis 35 kilos. (*Thripitz*, de Bremen, em 1 de março de 1924.) Manifesto n. 290.

Lote n. 6

ZG: Uma caixa n. 748, pesando bruto 72 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando nos papeis 21 kilos; adereços de celluloidé, pesando nos papeis 24 kilos. (Idem.)

Lote n. 7

4.000 dentro de um rectangulo: Seis caixas ns. 5.086/91, pesando bruto 908 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltadas, pesando nos papeis 653 kilos (idem.)

Lote n. 8

OKM: Uma caixa n. 558, pesando bruto 58 kilos, contendo 186 payalhas

systema Gillette; tubos de vidro com gomma liquida pesando kilos. (*Hamelu*, de Bremen em 18 de fevereiro de 1924 — Manifesto n. 228.)

Lote n. 9

J triângulo — C — Sob R: Dous encapados ns. 105/223 e 7.939, pesando bruto 61 kilos, contendo 17 peças oleado de algodão pesando liquido 60 kilos (idem.)

Lote n. 10

Sem marca: Peças de louca n. 5 a granel (avariadas) pesando liquido 371 kilos.

Idem: Quatro fardos pesando bruto 280 kilos, contendo fio de algodão tinto para tecelagem (avariados) pesando nos envoltorios 256 kilos. Vapor ignorado (salvados do incendio occorrido no armazem em 11 de dezembro de 1923.)

Lote n. 11

CS: Oito caixas ns. 2.328/35, pesando bruto 1.840 kilos contendo papel gomado para qualquer fim, em rolos, pesando liquido 1.632 kilos. (*Fort de Naure*, de 16 de fevereiro de 1924 — Manifesto 316.)

Lote n. 12

HA: Uma caixa n. 1 R, pesando bruto 80 kilos, contendo vergalhões de cobra pesando liquido 65 kilos (idem.).

Lote n. 13

JC: Uma caixa n. 2 pesando bruto 443 kilos, contendo sementes para horta e jardim, pesando nos papeis 118 kilos. (*Bougainville*, de Hamburgo em 15 de março de 1924 — Manifesto numero 358.)

Lote n. 14

DVC: Uma caixa n. 32.110, pesando bruto 74 kilos contendo aloes extra-brilhante pesando nos pacotes 59 kilos.

Idem: Uma caixa n. 32.511, contendo folhas medicinaes não especificadas (Chamelis, pesando nos pacotes 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 32.116, pesando bruto 66 kilos, contendo noz-vomica rasurada, pesando nos pacotes 51 kilos.

Idem: Uma caixa n. 32.117, pesando bruto 68 kilos, contendo raizes medicinaes (genciana) não classificadas, pesando nos pacotes 48 kilos.

Idem: Uma caixa n. 32.114, pesando bruto 139 kilos, contendo flores medicinaes (sabugueiro), pesando nos pacotes 109 kilos. (*Steijerwald*, de Hamburgo em 17 de março de 1924.)

Lote n. 15

FIA contra marca FJO — 3.325: Tres caixas ns. 21/23, pesando bruto 278 kilos contendo lmas não classificadas, nos envoltorios 246 kilos (idem.)

Lote n. 16

FIA: Uma caixa sem numero ou numero 3.352, pesando bruto 70 kilos, contendo ferros para trado, adaptaveis a machinas, pesando nos papeis 57 kilos. (Idem.)

Lote n. 17

Folch — dentro de um triângulo — contra marca 10.082: Vinte caixas pesando bruto 1.800 kilos, contendo obras

não classificadas, de ferro batido esmaltados, pesando nos papeis 1.410 kilos.
(Idem.)

Lote n. 18

IX dentro de um círculo: Uma caixa n. 252/1 pesando bruto 113 kilos, contendo adereços de cellulóide, pesando nas caixas 63 kilos.
(Idem.)

Lote n. 19

Z de A dentro de um rectângulo: Tres caixas ns. 1.888/89 e 1.892 pesando bruto 468 kilos, contendo trança de palha para chapéus, pesando liquido 297 kilos.
(Idem.)

Lote n. 20

Z de A dentro de um rectângulo: Sete engradados ns. 1.890/91 e 1.893/97 pesando bruto 482 kilos, contendo trança de palha para chapéus, pesando liquido 454 kilos
(Idem.)

Lote n. 21

J N dentro de um círculo: Uma caixa n. 12.141 pesando bruto 96 kilos, contendo adereços de cellulóide, pesando nos papeis 32 kilos; contas de vidro lapidadas ou fundidas, pesando nos papeis 7 kilos.
(Idem.)

Lote n. 22

J N dentro de um círculo: Tres caixas ns. 236 3/5 pesando bruto 285 kilos, contendo adereços de cellulóide, pesando nos papeis 193 kilos.
(Idem.)

Lote n. 23

G K: Duas caixas ns. 3.270/1 pesando bruto 100 kilos, contendo producto chimico não classificado, pesando nas latas 50 kilos.
(Idem.)

Lote n. 24

K I: Uma caixa n. 500 pesando bruto 20 kilos, contendo ferradentas manuaes, pesando nos papeis 10 kilos.
(Idem.)

Lote n. 25

K D: Uma caixa n. 981 pesando bruto 172 kilos, contendo obras não classificadas de cellulóide, pesando bruto nas caixas 70 kilos; bijouteria de cobre prateado pesando nos papeis 6.300 grammas; adereços de cellulóide pesando nas caixinhas 14 kilos; obras não classificadas de cobre prateado pesando nas caixinhas 18 e meio kilos; quadros pequenos com molduras de madeira ordinaria, pesando nos papeis 8 kilos.
(Idem.)

Lote n. 26

K dentro de um triangulo — contra-marca FI — 549: Cinco caixas ns. 9/13, pesando bruto 198 kilos, contendo fivelas de ferro polido nickeladas, pesando nos papeis 459 kilos. (Idem.)

Lote n. 27

LC: Sete caixas ns. 3.070/75 e 3.077, pesando bruto 189 kilos, contendo appa-

rechos physicos (5 lampadas para radio-therapia). (dem.)

Lote n. 28

JJC: Duas caixas ns. 251.716/17, pesando bruto 111 kilos, contendo acido hydrofluorico, producto chimico não classificado, pesando em 8 botijas de ferro 93 kilos. (Idem.)

Lote n. 29

WA: Uma caixa n. 199, pesando bruto 29 kilos, contendo papelão em obras não classificadas, pesando 17 kilos.
(Idem.)

Lote n. 30

262 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 116, pesando bruto 238 kilos, contendo 36 peças de tecido de fantasia, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, com 1.043 metros, pesando liquido 159 kilos. (Idem.)

Lote n. 31

262 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 115, pesando bruto 214 kilos, contendo 36 peças de tecido de algodão de fantasia, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, com 1.049 metros, pesando liquido 161 kilos.
(Idem.)

ARMAZEM N. 5

Lote n. 32

AG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 11 kilos, contendo dois vidros de chlorozine, um vidro de eisenchlorid, um vidro de zinsalz e um vidro de chlorzin, do fabricante Th. Godschmidt-A. G. Essen (drogas industriaes). Desembarcado pela Saude Publica (officio n. 1.002, de 19 de dezembro de 1924). (Steingerwald, de Hamburgo, em 15 de novembro de 1922 — Manifesto numero 1.311.)

Lote n. 33

FS: Uma caixa n. 21, pesando bruto 52 kilos, contendo tablets do "Pyramidon" em caixinhas de papelão (Farbmerke vom Meister Luciens & Brünning, Höchst am Main), pesando nas caixinhas 15 kilos. (Kermil, de 7 de janeiro de 1921 — Manifesto n. 194.)

Lote n. 34

Silva Mascarenhas: Um amarrado, pesando bruto 25 kilos, contendo 44 latas de Banwer High Test. Putverised Lye, pesando 20 kilos. (Habakala, de Nova York, em 22 de fevereiro de 1923 — Manifesto n. 348.)

Lote n. 35

JED: Duas caixas ns. 31 e 32, pesando bruto 388 kilos, contendo 44 peças de tecido não classificado de linho e algodão em partes iguaes, branco, de mais de 36 até 48 fios, medindo 3.181 metros, pesando liquido 302 kilos. (Nasmith, de Liverpool, em 28 de março de 1924 — Manifesto n. 429.)

Lote n. 36

JED: Uma caixa n. 33, pesando bruto 199 kilos, contendo peças de tecido de linho e algodão em partes iguaes,

de mais de 36 até 48 fios, medindo 1.830 metros, pesando liquido 160 kilos.
(Idem.)

Lote n. 37

APPC: Uma caixa n. 103, pesando bruto 303 kilos, contendo 72 peças de tecido não classificado de linho e algodão em partes iguaes de mais de 24 até 36 fios, medindo 2.787 metros, pesando liquido 242 kilos.
(Idem.)

Lote n. 38

56 dentro de um losangô — contra-marca CNCC: Onze engradados numerados 113/123, pesando bruto 1.980 kilos, contendo peças não classificadas de barro esmaltado, pesando liquido 1.930 kilos.
(Idem.)

Lote n. 39

CESS: Sessenta e tres barricas numeradas 1/63, contendo silicato de sodio, pesando liquido 20.160 kilos.
(Idem.)

Lote n. 40

ARAC: Uma caixa n. 3.807, pesando bruto 93 kilos, contendo peças não classificadas de louca n. 4 (chicaras e pires), pesando liquido 58 kilos.
(Guichen, do Havre, em 10 de maio de 1924 — Manifesto n. 650.)

Lote n. 41

EH: Nova barris ns. 790/98, pesando bruto 3.600 kilos, contendo producto chimico não classificado (caramello), pesando liquido 2.700 kilos.
IG: Duas barris ns. 6 e 7 de ferro, pesando 21 kilos.
(Idem.)

Lote n. 42

3.200 dentro de um losangô — contra-marca SG: Quatrocentas e vinte e seis caixas ou engradados sem numeros, pesando bruto 39.618 kilos, contendo azulejos de barro vidrado, medindo 1.054 metros quadrados.
(Idem.)

Lote n. 43

Legex: Uma caixa n. 267, pesando bruto 124 kilos, contendo 998 latinhas com mostarda preparada (sinapismo Rigollot), pesando liquido 90 kilos.
Idem: Uma caixa n. 1.793, pesando bruto 62 kilos, contendo Kola Astier granulada (196 vidros), pesando 49 kilos.
(Idem.)

Lote n. 44

302 dentro de um triangulo — contra-marca JE: Tres caixas ns. 4/6, pesando bruto 380 kilos, contendo 72 peças de tecido de 15 não especificado com 1.760 metros, pesando liquido 435 kilos.
(Idem.)

Lote n. 45

3.000 dentro de um rectângulo: Seis caixas ns. 294/99, pesando bruto 835 kilos, contendo cem gramophones e pertences, pesando nos papeis 575 kilos.
(Niederwald, de Hamburgo, em 12 de maio de 1921 — Manifesto n. 661.)

Lote n. 46

WJM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 84 kilos, contendo 6 peças de brim de algodão tinto, imitando a lona, com 177 metros, pesando liquido 49 kilos (idem).

Lote n. 47

B dentro de losango, contra marca SSS D: Sete caixas ns. 20/22, 27/30, pesando bruto 1.001 kilos, contendo fivellas de ferro polido, nickeladas, pesando nos pacotes 865 kilos (Mindem, de Hamburgo, em 8 de abril de 1924. — Manifesto n. 487.)

Lote n. 48

AM: Vinte e tres amarrados ou molhos de vime em bruto, pesando 920 kilos (idem).

Lote n. 49

WB contra marca 1.898: Sessenta garrações, pesando bruto 1.920 kilos, contendo acido acetico liquido, pesando liquido 1.728 kilos (Tereza, de Trieste, em 29 de maio de 1924. — Manifesto n. 735.)

Lote n. 50

GW: Quatro caixas ns. 1.124/27, pesando bruto 451 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco e de cor (vazinhos para flores artificiaes), pesando liquido legal 248 kilos (Furst Bullow, de 14 de abril de 1922.

Lote n. 51

GW: Quatro caixas ns. 1.128/31, pesando bruto 384 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, de cor para adorno de cima de mesa, pesando liquido legal 212 kilos (idem).

Lote n. 52

AKC dentro de um triangulo: duas caixas ns. 3.060 a 3.061, pesando bruto 92 kilos, contendo 3.500 facas para descascar legumes ou semelhantes em cosinha (avariadas), pesando nos papeis 79 kilos.

Idem: Uma caixa n. 156/6, pesando bruto 80 kilos, contendo 202 peças ou rolos de cadarço de algodão de qualquer qualidade, pesando nos papeis 58 kilos. (Steigerwald, de 15 de novembro de 1922. — Manifesto n. 1.341.)

ARMAZEM N. 6

Lote n. 53

A & H: Uma barreira n. 10.008, pesando bruto 236 kilos contendo «Oropom», producto chimico não classificado, pesando liquido 200 kilos (Holstein, de Bremen, em 7 de dezembro de 1921. — Manifesto n. 1.344.)

Lote n. 54

SL: Uma caixa n. 9.630, pesando bruto 135 kilos, contendo balizas de madeira (eslaças ou lunetas) para serviço de demarcação ou levantamentos (144 balizas), pesando 95 kilos (D'Entrecasteaux, de 18 de agosto de 1922. — Manifesto n. 947.)

ARMAZEM N. 9

Lote n. 55

Losango — C sobre H: Uma caixa n. 511, pesando bruto 66 kilos, contendo 50 latas de essencia artificial para sabão (eumarina), pesando liquido 50 kilos.

(Mandogm, de Hamb., em 10 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.339.)

Lote n. 56

FWK: Quatro caixas ns. 15/8, pesando bruto 368 kilos, contendo 40 machinas operatrizes, pequenas, pesando liquido 281 kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 41 kilos, contendo peças de machinas operatrizes, pesando liquido 49 kilos.

(Idem).

Lote n. 57

HH dentro de um triangulo—Contra-marca RFC — 388: Sete fardos ns. 177, pesando bruto 1.308 kilos, contendo papel colorido, peso liquido 1.238 kilos. (Idem).

Lote n. 58

JHG: Uma caixa n. 473, pesando bruto 60 kilos, contendo quatro aparelhos photographicos; obras de correio, pesando dois kilos e estampas para annuncijs, pesando quatro kilos. (Idem).

Lote n. 59

JJC: Dez barricas ns. 226.401/419, pesando bruto 410 kilos, contendo. (Idem).

Lote n. 60

B Webber: Uma caixa n. 10.001, pesando bruto 35 kilos, contendo estampas annuncijs pesando 47 kilos. (Idem).

Lote n. 61

NNC: Uma caixa n. 1.103, pesando bruto 106 kilos, contendo obras de vidro semelhantes ás contas lapidadas (cabochons), pesando nas caixinhas 87 kilos. (Idem).

Lote n. 62

Rico: Uma caixa n. 3.803, contendo multiplicidade de artigos: canetas, lapis-seiras, cinzeiros de folha de Flandres, para reclame, caixinhas de aluminio, ditas de celluloides, ditas de folhas de Flandres; obras de borrachia avariadas, pesando tudo 95 kilos. (Idem).

Lote n. 63

KC: Quatro caixas ns. 502/5, pesando bruto 204 kilos, contendo adereços de celluloides (enfeites para cabeça), pesando nas caixinhas 644 kilos. (Idem).

Lote n. 64

GC: Uma caixa n. 4.935, pesando bruto 60 kilos, contendo papel dourado e prateado em folhas delgadas, pesando liquido 45 kilos. (Idem).

Lote n. 65

ZA: Tres caixas ns. 4.247, 4.090/91, pesando bruto 403 kilos, contendo trança de palha grossa para chapéus, pesando nos papeis 253 kilos. (Palermo, de Genova em 24 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.407).

Lote n. 66

ALI: Um pacote n. 514, pesando bruto 3 kilos, contendo gomma-arabica, pesando nas caixinhas dois e meio kilos. (Palermo, de 24 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.407).

GMF contra marca PR: Uma caixa numero 5.806, pesando bruto 56 kilos, contendo ferro fundido em obras simples (pedaços), pesando 30 kilos. (Arlanza, de 30 de julho de 1923. Manifesto numero 1.001).

Lote n. 67

RR: Uma caixa n. 601, pesando bruto 15 kilos, contendo avariado desfiado puro, pesando liquido 3 kilos.

VA: Uma caixa n. 43 de madeira ordinaria, armada, yasia, pesando 22 kilos.

GLB contra marca PR: Uma caixa numero 5.807 pesando bruto 75 kilos, contendo obras de ferro fundido simples em pedaço, velhos, pesando 40 kilos. (Arlanza, de Liverpool, em 30 de julho de 1923. Manifesto n. 1.001).

Lote n. 68

PNC: Uma caixa n. 5.659, pesando bruto 51 kilos, contendo 5 latas com essencias artificiaes, pesando liquido 25 kilos. (Aquitaine, de Marsella, em 23 de abril de 1921. Manifesto n. 477).

Lote n. 69

LMU: Uma caixa, pesando bruto 22 kilos com folhas de Flandres em laminas simples (avariadas) pesando liquido 17 kilos. Folhas de Flandres em laminas simples (avariadas), a granel, pesando 43 kilos. (Severn, de Liverpool, em 15 de julho de 1923. Manifesto numero 794).

Lote n. 70

GGSS: Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 203 kilos, contendo perfumaria (2.143 sabonetes), pesando nas caixas 163 kilos. (Atalaya, de Nova York, em 19 de abril de 1924. Manifesto n. 538).

Lote n. 71

MSG: Nove rolos de arame farpado, pesando 264 kilos. (Clevater, de Nova York, em 20 de julho de 1923. Manifesto n. 966).

Sem marca: Um encapado de fio de arame de ferro galvanizado, pesando bruto 15 kilos. (Aidan, de retorno. Manifesto n. 41).

Lote n. 72

TS: Duas caixas ns. 13 e 14, pesando bruto 84 kilos, contendo um mostruario de obras de borrachia, pesando 39 kilos. (Ferrier, de Nova York, em 12 de setembro de 1923 — Manifesto n. 1.205.)

Lote n. 73

WRC dentro de um rectangulo: Uma barreira n. 9, pesando bruto 62 kilos, contendo sulfato de magnesio, pesando liquido 51 kilos. (Aidan, de retorno — Manifesto n. 41.)

Lote n. 74

1.000, dentro de um rectângulo: Uma caixa n. 44, pesando bruto 105 kilos, contendo papel em tiras, para bronzear, dourar, etc., pesando bruto nos envoltórios, 82 kilos. (Steigewald, de Hamburgo, em 12 de novembro de 1923 — Manifesto n. 1.496.)

Lote n. 75

ME: Uma caixa n. 1.687, pesando bruto 70 kilos, contendo collarinhos, punhos e peitos para canisa, de tecido ordinario de algodão e papelão, pesando 37 kilos. (Idem.)

Lote n. 76

OSCH: Uma caixa n. 5.038, pesando bruto 39 kilos, contendo fechaduras com trinco e de 2 voltas, de ferro, pesando nos envoltórios 30 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5.037, pesando bruto 193 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncio, pesando nos papeis, 95 kilos; cartões com amostras de fechos, fechaduras e puxadores de ferro e metal, pesando 74 kilos. (Gelria, de Amsterdam, em 20 de abril de 1924 — Manifesto n. 550.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçada e vendida no armazem n. 9.

Aviso

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e drogistas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposiçãõ dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fieu armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1925. — O 3.º escriptuario, *Agriocla Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM OTRAZO DE 45 DIAS

De ordem do Sr. inspector convindo o donoeiro interessado em quinhentas e noventa e oito grammas de platina em barras, apprehendidas pelo ajuntante de guarda-mór desta Alfandega, João de Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira, Eduardo Rodrigues da Matta, guardas da mesma policia Henrique Fernandes da Silva e Amâncio Cabido, bem como remador Felis Baptista de Souza, quando de serviço, no dia 24 de março findo, a bordo do vapor italiano *Giulio Cesare*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicaçãõ deste, allegar o que entender, a bem dos seus direitos, sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Secretaria do gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1925. — *Clovis Bastos Santal*, 3.º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 16 de abril proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que será realizada para a execução dos reparos necessarios na instalação electrica da Escola Naval.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a commissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriplas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio a importância de quatro contos de reis (4:0008), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

DISPOSIÇÕES SOBRE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA

Disposições geraes — O trabalho constará de fornecimento e installação de todos os fios, conductos, lustres, plafoniers, supportes, bocas, pendentes, lampadas, quadros de distribuição, caixas para os quadros, fuseis, interruptores, tomadas de corrente e outrosapparehos electricos e accessorios mencionados nestas especificações ou necessarios para que a installação fique completa e em condições de bem funcionar. Excepto nos casos em que estas especificações estabelecerem diversamente, toda a installação deverá ser feita de accordo com as determinações da Inspectoria Geral de Iluminação do Rio de Janeiro. Os materiais empregados deverão ser os melhores que possam ser obtidos, devendo o contractante provar com documentos a procedencia e a qualidade dos mesmos. Todos os materiais deverão estar marcados com o nome do fabricante, a voltagem e a corrente para os quaes foram construidos. O contractante deverá tomar os cuidados necessarios para evitar avarias nos materiais. Toda a mão de obra deverá ser muito boa, de accordo com a pratica actual nas installações modernas de primeira ordem.

Posição dos apparehos, etc. — As po-

sições exactas dos apparehos, etc., etc., serão indicadas pela fiscalização.

Fios — Todos os fios deverão ser de melhor qualidade, contendo noventa e oito por cento de cobre, com isolamento de borracha de primeira qualidade, sufficiente para seiscentos volts. As secções dos fios e espessuras do isolamento deverão estar de accordo com estas especificações. Os fios deverão ser bem estanhados e exactamente centrados no isolamento, o qual deve adherir perfeitamente aos fios. A protecção externa deve ser bem fechada e justa e perfeitamente impregnada de uma composiçãõ preservativa. Não será empregado fio algum que já tenha sido usado ou que tenha sido fabricado mais de um anno antes da data de entrega no local do trabalho. Cada rolo de fio deverá trazer uma etiqueta autentica com o nome do fabricante, marca commercial do fio e data da fabricaçãõ. Fios de secção menor que n. 8 terão protecção externa simples de trança de algodão e podem ser simples ou multiplos. Fios n. 8 e de secção maior devem ter protecção externa dupla de tranças de algodão e devem ser multiplos.

Emendas e derivações — Não serão permitidas emendas nos fios. Derivações só serão feitas em caixas de derivação.

Capacidade dos fios, etc. — Nenhum fio deverá conduzir corrente superior á indicada na taboa A, que faz parte destas especificações. Nenhum fio de secção menor do que n. 14 poderá ser usado, excepto em pendentes, candelabros, lustres e apparehos congeneres, nas quaes poderão ser usados fios numeros 16 e 18.

Installação dos fios — Em geral, no interior dos edificios e nos alpendres, os fios deverão ser supportados em cleats e ficar bem esticados. Quando passarem através de paredes, barreiros, divisões, forros, soallhos, etc., devem ser protegidos por tubos de porcellana ou conductos. Supportes deverão ser collocados no fim dos circuitos, perto das derivações, e onde convier, para evitar esforços nas ligações. A distancia entre dous supportes consecutivos não deverá ser superior a 1m,20, excepto em alpendres, onde o espaçamento do madeiramento tal não permittir. Fios em linha aberta deverão estar separados um do outro pelo menos a distancia estabelecida pelo uso de cleats, ou sejam duas e meia polegadas ou sessenta e quatro millimetros. Quando essa separação não puder ser mantida, os fios deverão ser protegidos por tubos flexiveis de material incondustivel isolante não metallico. Todos os interruptores, receptaculos, tomadas de corrente e outros apparehos deverão ser perfeitamente fixados nos lugares respectivos e os fios convenientemente ligados a elles. Fios de secção maior do que n. 10 deverão ser soldados a terminaes proprios, para serem ligados a interruptores e outros apparehos. A soldagem deverá ser muito bem feita, especialmente no caso de conductores multiplos. Nos lugares em que fios enfiarem nos edificios, o que será feito através de conductos, deverão estes ter numa extremidade externa caixas proprias, que evitem entrada de agua.

Conductos, caixas de derivação, etc. — Todos os conductos, caixas de derivação e accessorios de ferro serão galvanizados.

Cabo, tubos e caixas de derivação de porcellana — Deverão ser da melhor qualidade, sem fendas ou asperezas que possam offender o isolamento dos fios. Deverão ser vidrados.

Rosetas — Serão de porcellana, de primeira qualidade, desmontaveis em duas peças.

Tomadas de corrente — Devem ser de primeira qualidade, de tipo universal, de parede.

Interruptores — Interruptores de lâminas deverão ser da marca de reputação conhecida, com base de porcellana, de primeira qualidade, vidrada, tendo estampados o nome do fabricante, a voltagem e a corrente para as quaes foram construídos. Interruptores rotativos ou de botões deverão ser de primeira qualidade, sendo os embutidos encerrados em caixas de ferro.

Bocinas — Devem ser de primeira qualidade, forradas internamente, e com rosca universal. Quando usados em cordões penderes deverão ser providos de buchas do aboite.

Fuzíveis — Deverão ser do fabricante de reputação conhecida. Os de capacidade superior a trinta ampéres serão de cartucho. Os de trinta ampéres e os de capacidade inferior serão de rosca universal. Nenhum fuzível deverá ter capacidade superior à capacidade maxima do menor fio existente no circuito, de accordo com a taboa A.

Lâmpadas — Serão incandescentes, de rosca universal, de duzentos e vinte volts, de fabricante de reputação conhecida, com garantia de vida approximada de mil horas. Lâmpadas de setenta e cinco volts e mais serão cheias de gaz. As de menos de setenta e cinco volts serão de vacuo.

Quadro de distribuição — Deverão ser de marmore ou ardosta de boa qualidade, de dois centímetros de espessura. Cada quadro deverá ser encerrado em um armário de madeira de lei cuvernizada provido de fechadura.

Resistencia do isolamento, etc. — Depois de terminado o trabalho a instalação deverá ser submettida á experencia com um magneto sufficiente para vencer cem mil ohms e deverá mostrar-se isenta de fugas, curtos circuitos, ou outros defeitos.

Apparelhos de reflexão e diffusão da luz — Deverão ser da melhor qualidade e estar de accordo com os tipos mencionados nestas especificações.

Chapas indicadoras dos circuitos — Nos quadros de distribuição, junto a cada interruptor, deverá ser collocada uma chapa indicando os compartimentos alimentados pelo mesmo, ou a especie do circuito.

Na Directoria de Fazenda (D. F. 1) serão prestadas as informações de que porventura careçam os concorrentes.

Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 27 de março de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRÊNCIAS

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para o fornecimento de leite fresco de vacca a este ministério durante o anno de 1925.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a pri-

meira sellada, com os preços por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.263 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o prego tendo por base o — Litro.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério a importância de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso de preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto.

8. O licitante preferido obriga-se a fornecer leite de vacca de primeira qualidade, sujeito ao exame, antes do recebimento, por perito competente, sendo o fornecimento feito parcelladamente á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados pela autoridade competente.

Directoria de Fazenda (Comissão de Concorrências), em 1 de abril de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL DE 25 DE MARÇO DE 1925.

No edital publicado á pagina 7.662 do *Diario Official* de 25 de março corrente, referente á concorrência administrativa permanente de «Ferragens», a realizar-se no dia sete de abril vindouro, accrescente-se: Vassouras de palha com quatro fios, uma.

Directoria de Fazenda, em 31 de março de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Comissão de Concorrências Administrativas.

Directoria do Pessoal

O contra-almirante director geral do Pessoal da Marinha, de accordo com o art. 117, do Código Penal da Armada, e art. 246 do Código de Organização Judiciária e Processo Militar, intima a apresentar-se nesta directoria o mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Oscar Francisco Cortes, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria do Pessoal, 31 de março de 1925. — *J. C. de Noronha Santos*, contra-almirante, director geral.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na primeira categoria, assim como as matriculadas na

segunda categoria de ns. 1 a 50, que na segunda-feira, 6 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos, ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta unidade, peço a attenção dos Srs. commerciantes para o edital de concorrência para a compra de artigos de consumo o uso, que se acha publicado no *Diario Official* de 25 de março corrente.

Quartel em Pouso Alegre, Minas Geraes, 26 de março de 1925. — *Ubaldo de Araújo*, 1º tenente, intendente, secretario do conselho.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 2º tenente Luiz Venancio Jansen de Mello, sob pena de ser considerado desertor, na forma do artigo 117 o seus numeros, do Código Penal Militar, e processado de accordo com o art. 246, do Código de Organização Judiciária Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 31 de março de 1925. — *Alberto Lavrenko Wanderley*, coronel, chefe do gabinete.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 do março, a inscrição para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscrição é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n. 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional;

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em qua se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegará uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela comissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma delas, em presença da congregação e por este approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimens concernentes ás duas materias da secção e de realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade, e previamente annunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permitido communicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á comissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10.º Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 11.º O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério, faço publico, para conhecimento de todos os interessados que, até o dia 10 de abril proximo serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer para o fornecimento, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 758, § 2.º, letra c, do Regulamento do Código de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus artigos 757 a 762, do material adeante relacionado.

Dita inscripção deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede dos estabelecimentos e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

Declararão mais os interessados qual o grupo que pretendem concorrer, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes for requisitado, dentro do prazo maximo de trinta dias, salvo o que for importado do estrangeiro, cujo prazo de entrega declararão qual seja, na respectiva proposta; a fornecer o material conforme o exigido neste edital e sujeitarem-se a pena que impõe o art. 762 do regulamento do código.

Julgada, dentro de cinco dias, a contar daquella data, a idoneidade dos requerentes, no ultimo delles, 15 ás 13 horas, receberá a comissão, para isso designada, que será presidida pelo secretario desta directoria, as propostas referentes ao primeiro grupo da relação que se segue; no dia immediato, as mesmas horas, as do segundo e assim por diante, propostas essas que lhe serão entregues em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos, nas occasiões acima prazadas, nella se fazendo a leitura, em voz alta, das propostas recebidas, na presença dos interessados que comparecerem a esse acto, os quaes as publicarão, juntamente com o presidente da comissão.

Tais propostas serão apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada mencionando, pela ordem em que estão relacionados, com as indicações exigidas neste edital, os artigos abaixo enumerados, declarando, de extenso e em algarismos, o preço de cada um delles, pela unidade constante da relação.

Feito o julgamento dessas propostas, dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar da data da abertura das propostas do ultimo grupo, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concorrentes que maiores vantagens tiverem offerecido, nella se fazendo a indicação definitiva dos artigos e preços correspondentes. Os preços propostos não poderão exceder de 10 % dos correntes no mercado.

Os empates do preços que se verificarem serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756, do regulamento citado. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data desse despacho, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas, em requerimento, devidamente justificadas e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir o material quando julgar conveniente e na proporção de que veria necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de março de 1925. — Arthur Torres Filho, director.

GRUPO N. 1

Drogas e outros artigos de photographia; artigos de iluminação, material de asseio, hygiene, copa e toilette.

1. Acido borico, quimicamente puro, Merck, frasco original de 100 grammas.
2. Alumen do chromo, Merck, idem, 100 grammas.
3. Meta-bisulfito de potassio, Merck, idem, 100 grammas.
4. Carbonato de sodio anhydro, Lumière, idem, 500 grammas.
5. Carbonato de sodio crystalizado, Lumière, idem, 500 grammas.
6. Hyposulfito de sodio crystalizado, Lumière, idem, 1.000 grammas.
7. Talco de Veneza fino, idem, 100 grammas.
8. Alcool a 40º, litro.
9. Bromureto de potassio, Merck, idem, 100 grammas.
10. Tartrazina, idem, 10 grammas.
11. Papel "Aze", F 2 — 13 x 18 cms., carteira de 12 folhas.
12. Papel "Vilava", 13 x 18 cms., idem.
13. Papel "Artura-Iris", 13 x 18 cms., idem.
14. Papel "Virida e Rubra", 18 x 24 cms., Lumière, folha.
15. Cartolina para montagem de photographias em folhas de 50 x 60 cms., ficando os proponentes obrigados a apresentar amostras com as respectivas propostas, folha.

16. Chapas sensíveis "Agfa" Chromo Isolar, de 13 x 18 cms., caixa de 12 folhas.
17. Chapas sensíveis "Imperial Process", de 13 x 18 cms., idem.
18. Chapas sensíveis "Autochrome", Lumière, de 13 x 18 cms., caixa de quatro folhas.
19. Chapas sensíveis "Agfa", cores naturais, de 13 x 18 cms., idem.
20. Film-pack "Agfa", de 9 x 12 cms., carteira de 12 folhas.
21. Lampadas electricas 1/2 watt de 50 velas, uma.
22. Idem idem de 100 velas, uma.
23. Idem idem de 200 velas, uma.
24. Sapolio, um.
25. Sabonete de côco em barra grande, uma.
26. Fusíveis de cartucho de 10 a 200 ampères, um.
27. Moringues "Salus", de diversos tamanhos, um.
28. Copos de vidro, dúzia.
29. Alcool a 36°, litro.
30. Saccos de algodão para limpeza, um.
31. Capachos de côco de 1,30 x 0,70, um.
32. Toalhas felpudas de boa qualidade de um metro, dúzia.
33. Sabão commum amarello, kilo.
34. Sabão commum preto, kilo.
35. Papel hygienico liso em bloco de 1.000 folhas, bloco.
36. Escovas de unha, uma.
37. Pedra pomês, uma.
38. Kaol em latinhas de 1/2 litro, uma.
39. Vassouras de cabelo com cabo, uma.
40. Vassouras de piassava com cabo, uma.
41. Vassourinhas de piassava, uma.
42. Escovas para roupa, uma.
43. Espanador de pennas, n. 50, um.
44. Escova de cabo curto para panno de mesa, uma.
45. Euxugador de borraça com cabo, um.
46. Cruzwaldina, litro.
47. Sabão liquido, litro.
48. Pá de metal para lixo, uma.
49. Baldes de ferro estanhado, grande, um.
50. Baldes de ferro estanhado, pequeno, um.

GRUPO N. 2

Machinas e aparelhos photographicos

1. Frascos com rolha esmerilhada, amarelos de 100 cc. de bocca larga, um.
2. Placas de Petri de 100 cms. de diametro, uma.
3. Idem idem de seis cms. de diametro, uma.
4. Elypsographo, machina para cortar ovais até 18 x 24, uma.
5. Faca Buttcher, de 18 x 24 cms., uma.
6. Idem idem, de 24 x 30 cms., uma.
7. Areographo, pincel de ar comprimido com duas canetas e accessorios, um.
8. Ventilador pequeno para seccagem de chapas G. E., um.
9. Machina photographica "Goez-Tenax" objectiva Dagor 1:68,9 x 12 cms., com adaptador para film-pack, chassis, tripé metallico e mala, uma.
10. Machina photographica "Alpin-Woigtlander" com objectiva Heliar 415 — 18 cms., 10 x 15 cms., com adaptador para film-pack, chassis, tripé metallico e mala, uma.
11. Machina photographica "Alpin-Woigtlander" com objectiva Heliar 4, 5 — 9 x 12 cms., com adaptador para film-pack, chassis, tripé metallico e mala, uma.
12. Idem, idem, idem, de 13 x 18, uma.
13. Tripés universaes para camera, um.

GRUPO N. 3

1. Canudeira de sola, uma.
2. Tesoura de sola ingleza, uma.
3. Ponta de guia de sola com seis metros de comprimento, de 1", uma.
4. Ponta de guia de sola com oito metros de comprimento, de 1", uma.
5. Cabeçada com freio e barbella, uma.
6. Selim, typo inglez, um.
7. Lóros de sola de fivella dobrada, par.
8. Estribo de metal, typo inglez, par.
9. Rabicho de sola, um.
10. Peitoral de sola, um.
11. Cilha de sola, uma.
12. Cilha de cadargo patente, uma.
13. Barrigueira de cordel francez, uma.
14. Manta de algodão, uma.
15. Manta de castor, uma.
16. Bois sem tara, de quatro a cinco annos, mansos, para tracção, um.
17. Muars de 1,10 a 1,20 de altura, sem tara, mansos, para tracção, um.
18. Cavallos castrados, sem tara, typo Campolina, de 1,30 de altura, no minimo, idade maxima de seis annos, mansos, para montaria, um.
19. Cabrestos de couro cru, um.
20. Cabrestos de sola dobrada para baia, um.
21. Arreios completos para um animal de carroça, um.
22. Arreios completos para dous animaes de carroça, varal e sola, um.
23. Arreios completos para dous animaes de caminhão, um.
24. Freio de metal boccal A, um.
25. Pares de redeas de sola, de 3/4", par.
26. Baixeiro, typo «Xarga», um.
27. Pingolins para dous animaes, um.
28. Soteira de anta para montaria, uma.
29. Meios de sola engraxada, meio.
30. Freios para carroça, um.

GRUPO N. 4

Apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios de officinas e laboratorios

1. Apparellho aquecedor electrico com regulador automatico para estufa de Roux, um.
2. Thermometros de 110°, um.
3. Autoclave Chamberland ou M. Schaerer, (vertical), de 40 x 60, com fogareiro a petroleo, um.
4. Alambique para destillação de agua, um.
5. Cassarolas esmaltadas, uma.
6. Tubo binocular Leitz para microscopio monocular, com tres pares de oculares perplanares, de 12x15x20, um.
7. Microscopio binocular Leitz, seg. Henneberg, braço movel, universal, tubo duplo Greenough, obj. 55, 40, 32 e 25; ocul. 0, 1, 11, x 15, x 20, um.
8. Objectiva apochromatic Zeiss, immers. 1, 5, uma.
9. Ocular compensadora Zeiss, 12, uma.
10. Apparellho microphotographico Leitz, M. A. IV, n. 1, um.
11. Apparellho pequeno microphotographico, um.
12. Microtomo Leitz Minot, n. 2.214 e n. 1, um.
13. Microtomo Leitz, n. 1.210, um.
14. Navalhas grandes para os mesmos, uma.
15. Navalhas de dobras, Leitz, lamina de 0,10, uma.
16. Apparellho de projecção para microscopia, Bausch & Lomb, um.
17. Micrometro objectivo, um.
18. Mesa aquecedora Malassez, uma.
19. Aquecedores electricos, um.
20. Centrifugador com electro-motor, um.
21. Fio de platina, grammia.
22. Arame em tela, pintado, com malha, de 2m/2, com um metro de largura, metro.
23. Formas para blocos de parafina, uma.
24. Vidros com pipetas para corantes, um.
25. Frascos com bocca larga, amarelos, com rolha esmerilhada, de 50 cc., um.
26. Idem, idem, idem, de 75 cc., um.
27. Frascos com bocca larga, amarelos, com rolha de esmeril, de 100 cc., um.
28. Frascos com bocca larga, amarelos, com rolha de esmeril, de 250 cc., um.
29. Frascos com bocca larga, amarelos, com rolha de esmeril, de 500 cc., um.

30. Tubos de vidro, de 27 × 100 m/m, cento.
31. Tubos de vidro, de 25 × 80 m/m, cento.
32. Tubos de vidro, de 17 × 75 m/m, cento.
33. Tubos de vidro, de 10 × 75, cento.
34. Copos de vidro, graduados, de 1.000 cc., um.
35. Vasos de barro comum, 0,20 × 0,30, um.

GRUPO N. 5

Material para lavoura, officinas e laboratorio; material para embalagem; insecticidas

1. Bismarek braum, gramma.
2. Hydrato de chloral, gramma.
3. Coralina, gramma.
4. Cyanina, gramma.
5. Agua de Javel, em frascos de 500 c. c.
6. Ecsina, gramma.
7. Fuchsina "diamante", gramma.
8. Fuchsina acida S, gramma.
9. Violeta de Genciana, gramma.
10. Hemateina (Meyer), gramma.
11. Hematoxilina crust, gramma.
12. Hematoxilina de Deafield, gramma.
13. Safranina O, gramma.
14. Verde de Iodo, gramma.
15. Acetato de ferro, Merck, em frascos de 100 grammas.
16. Acido lactico, Merck, em frascos de 100 grammas.
17. Azul de methyleno, gramma.
18. Salicylato de sodio, em frascos de 100 grammas.
19. Theroebentina de Veneza rectificada, Merck, em frascos 100 grammas.
20. Rouge Congo, gramma.
21. Carmim de Grenacher, gramma.
22. Bleu-colon, gramma.
23. Deltapurpurina, gramma.
24. Bleu polychrome de Unna, gramma.
25. Glycerinethermischung, gramma.
26. Orange G, gramma.
27. Parafina Merck, em frascos de 500 grammas.
28. Albumina (Merck) de ovos, secco, em frascos de 10 grammas.
29. Papel de filtro Laurents Velin, resma.
30. Papel de filtro circulares de 10 e 9 cm, pacotes de 100 folhas.
31. Pipetas graduadas de 1 cc., uma.
32. Pipetas graduadas de 2 cc., uma.
33. Pipetas graduadas de 5 cc., uma.
34. Laminas para microscopia, cento.
35. Laminas com excavação, cento.
36. Laminulas circulares e rectangulares, cento.
37. Rolhas, sortidas, kilo.
38. Corticite, folha.
39. Alcool de 36°, litro.
40. Alcool de 40°, litro.
41. Balsamo do Canada, gramma.
42. Kíol, litro.
43. Acido phenico crystalizado, em frascos de 100 grammas.
44. Alcatrão mineral, kilo.
45. Chloroformio, em frascos de 100 grammas.
46. Naphthalina em bolas, em caixas, kilo.
47. Sulfureto de carbono puro, em frascos de 500 grammas.
48. Essencia de Mirvana, em frascos de 500 grammas.
49. Gesso cre, kilo.
50. Carbonato de baryum, em frascos de 250 grammas.
51. Acido sulfurico puro, em frascos de 500 grammas.
52. Bicromato de potassio, em frascos de 250 grammas.
53. Ferro em barra, kilo.
54. Ferro em vergalhão redondo, kilo.
55. Ferro em vergalhão quadrado, kilo.
56. Esmeril em pó, kilo.
57. Estopa do Reino, kilo.
58. Estopa de linho alcatroada, kilo.
59. Ferro em chapa, xadrez ou estirada, kilo.
60. Ferro em chapa galvanizado, kilo.
61. Ferro em canhoneira, kilo.
62. Ferro preto em chapa, kilo.
63. Ferro para arcos, kilo.
64. Lixa esmeril, sortida, folha.
65. Lixa para madeira, sortida, folha.
66. Lixa Huber, folha.
67. Anilagem commum, de 1m,00 de largura, vide amostra, metro.
68. Pasta para soldar, kilo.
69. Parafina, kilo.
70. Solda de estanho, kilo.
71. Solda commum, kilo.

72. Solda forte, kilo.
73. Corda de linho franceza de 1/2", kilo.
74. Corda de linho franceza de 5/8", kilo.
75. Corda de linho franceza de 3/8", kilo.
76. Corda de linho franceza de 5/8", kilo.
77. Corda de linho franceza de 1/4", kilo.
78. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1/4", kilo.
79. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 3/8", kilo.
80. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1/2", kilo.
81. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 5/8", kilo.
82. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 3/4", kilo.
83. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 7/8", kilo.
84. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1", kilo.
85. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1 1/8", kilo.
86. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1 1/4", kilo.
87. Lona americana branca n. 6, com 0,80 de largura, metro.
88. Lona americana branca n. 6, com 0,90 de largura, metro.
89. Lona americana-branca n. 6, com 1,00 de largura, metro.
90. Lona americana branca n. 6, com 1,80 de largura, metro.
91. Lona americana branca n. 6, com 1,10 de largura, metro.
92. Lona americana branca n. 6, com 1,90 de largura, metro.
93. Lona americana branca n. 6, com 3,20 de largura, metro.
94. Correia de sola ingleza, de 1 1/2" de largura, metro.
95. Correia de sola ingleza, de 2" de largura, metro.
96. Correia de sola ingleza, de 2 1/2" de largura, metro.
97. Correia de sola ingleza, de 3" de largura, metro.
98. Correia de sola ingleza, de 3 1/2" de largura, metro.
99. Correia de sola ingleza, de 4" de largura, metro.
100. Correia de sola ingleza, de 4 1/2" de largura, metro.
101. Correia de sola ingleza, de 5" de largura, metro.
102. Correia de sola ingleza, de 5 1/2" de largura, metro.
103. Correia de sola ingleza, de 6" de largura, metro.
104. Correia de sola ingleza, de 14" de largura, metro.
105. Pixe em latas de 18 kilos, lata.
106. Sacco de anilagem reforçada, conforme amostra, para 60 kilos, um.
107. Sacco de anilagem commum, conforme amostra, para 60 kilos, um.
108. Latas vasia, em bom estado, para 20 kilos, uma.
109. Latas vasia, em bom estado, para 10 kilos, uma.
110. Latas vasia, em bom estado, para 2 kilos, uma.
111. Arseniato de chumbo, kilo.
112. Calda bordaleza "Eclair", em pacotes de dous kilos, kilo.
113. Pó Caffaro, kilo.
114. Enxofre em pó, em saccos de 50 kilos, kilo.
115. Enxofre em bastão, kilo.
116. Pó de pyrefluro, em pacotes de kilo, kilo.
117. Naphthalina em pó, em pacotes de kilo, kilo.
118. Bisulfureto de calcio a 5 grãos Beaumé, kilo.
119. Cyanureto de sodio, kilo.
120. Cyanureto de potassio, em caixa de 50 kilos, forrada de zinco, kilo.
121. Formol, em vidros de um litro, litro.
122. Carbureto de calcio, em tambor de 50 kilos, kilo.
123. Bichloreto de mercurio, kilo.
124. Extracto de tabaco, indicar o acondicionamento, kilo.
125. Uspulum, kilo.
126. Lysoforme Bruto, kilo.
127. Emulsão de petroleo, indicar o acondicionamento, kilo.
128. Sulfato de zinco, kilo.
129. Sabão verde, kilo.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 1

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso circular numero 12, de 16 de janeiro do corrente anno, convido os interessados a apresentarem a secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, até ás 14 horas do dia 15 de abril proximo, propostas de preços, em tres vias, para o fornecimento do material abaixo relacionado.

As referidas propostas devem ser datadas e assignadas a primeira via convenientemente selada; não devem conter emendas, rasuras nem entrelinhas; trarão os preços por extenso e em algarismos e serão enviadas em envoltório fechado, com a declaração: "Propostas de preços relativa ao edital n. 1, de 1925".

As propostas poderão ser remetidas pelo Correio, sob registro.

Em envoltório separado serão apresentados os recibos dos impostos a que estiverem sujeitos os interessados, carta de negociantes matriculados e atestados de repartições para as quaes, porventura, já tenham feito fornecimento.

Os casos de empate de preços serão resolvidos de accordo com o que estatue o Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Pelo presente edital são convidados os interessados para assistirem, pessoalmente ou por seus representantes, á abertura das propostas apresentadas, no dia e hora acima fixados.

Escola de Minas de Ouro Preto, 26 de março de 1925. — Augusto Barbosa da Silva, director da Escola de Minas.

Concurrença administrativa n. 1

1. Aventaes de sarja e algodão azul marinho (modelo fornecido), um.
2. Acido chlorhydrico, fumante puro, para analyse, densidade 1,19 (ca. de 37%), kilo.
3. Acido nitrico puro para analyse, densidade 1,40, kilo.
4. Acido sulfurico puro para analyse, densidade 1,84, kilo.
5. Acido chlorhydrico commercial, kilo.
6. Acido chlorhydrico puro, commercial, kilo.
7. Acido borico puro, kilo.
8. Acido citrico, puro, kilo.
9. Acido rosalico, puro, para analyse, grammas.
10. Acido cebacico, puro, para analyse, grammas.
11. Acido phosphorico puro, para analyse, kilo.
12. Acido chromico puro, para analyse, kilo.
13. Acido iodico puro, para analyse, kilo.
14. Alcool absoluto, litro.
15. Ammoniac puro, para analyse, dens. 0,890-28° Be. ca. 31 %.
16. Agua oxygenada pura, a 100 volumes em frascos de 50 grammas, frasco.
17. Aldehydoformico puro, kilo.
18. Acetato de sodio puro, kilo.
19. Acetato de ammonio puro, kilo.
20. Azotito de ammonio puro, kilo.
21. Azotato de uranio puro, para analyse, kilo.
22. Acetato de utanio puro, para analyse, kilo.
23. Azotato de prata, puro, para analyse, kilo.
24. Azul de Poirrier C. 4 B., grammas.
25. Alcool ordinario, litro.
26. Agua oxygenada dupla de Merk, em frasco de 100 grammas, frasco.
27. Arame galvanizado n. 22, kilo.
28. Dito n. 26, kilo.
29. Alvaide "V. Montagne", kg.
30. Azul ultra-mar R. U., kilo.
31. Areia lavada, metro cubico.
32. Affinetes de latão, com cabeça, para escriptorio, em caixas de 50 grammas, uma.
33. Algodão alveado, infestado, com 1,40 para toalhas e laboratorios, metro.
34. Dito desinfestado com 70 centimetros de largura, metro.
35. Almanack Laennec para 1925, completo, um.
36. Almofada em caixa de folha, de 14x10 cms, para carimbos, uma.
37. Almofariz de porcelana de 500 cc. (n. 838, figs. 174, cat. Adnet), um.
38. Dito de porcelana de 1000 cc. (341 mesmo cat.), um.
39. Dito de latão de 100 m/m de diametro, um.
40. Dito dito de 100 m/m de diametro, um.
41. Agua raz. Prates, kilo.
42. Balões de collo curto, capacidade de 500 cc. (n. 28.030, fig. 400, cat. Adnet), um.
43. Ditos de 2.000 cc. (n. 28.031, fig. 400, cat. Adnet), um.
44. Ditos de 10.000 cc. (n. 28.034, fig. 400, cat. Adnet), um.
45. Ditos de 10.000 cc. (n. 28.034, fig. 400, cat. Adnet), um.
46. Borax, preferivelmente fundido, kilo.
47. Benzinha purissima, kilo.
48. Bicarbonato de sodio, puro e secco, para analyse, kilo.
49. Bichromato de potassio puro, para analyse, kilo.
50. Bichlorureto de mercurio, puro, kilo.
51. Bisulfato de potassio, puro, para analyse, kilo.
52. Bioxydo de Bario, kilo.
53. Bearbonato de potassio puro, kilo.
54. Bornas de lona de algodão para transporte de piquetes, de 0,40x0,40 cm, com alça de transporte, de 5 metros x 0,15 x 0,10, metro linear.
55. Borracha de massa de leite de 5 metros x 0,15 x 0,10, metro linear.
56. Borracha (massa de leite) para piquetes, de 5 metros x 0,15 x 0,10, metro linear.
57. Borracha (massa de leite) para piquetes, de 5 metros x 0,15 x 0,10, metro linear.
58. Borrachas "Ruby", duzia.
59. Bon-Ami, tijolo.
60. Bandeira nacional de filele de 15, de 4,15, uma.
61. Borracha Faber "Elephante", para desenho, grandes, duzia.
62. Breu, kilo.
63. Brocas americanas, curtas, 1/32" a 1/2", jogo.
64. Capsulas de fundo redondo, com bico de porcelana esmaltada, 27 m/m de diametro externo (capacidade de 5 grammas), uma.
65. Ditas de 40 m/m (capacidade de 10 grammas), uma.
66. Ditas de 55 m/ (capacidade de 20 grammas), uma.
67. Ditas de 70 m/m (capacidade de 70 grammas), uma.
68. Capsulas chatas e rectangulares, para incinerações, de 62 m/m por 35 m/m (n. 262, fig. 59 do cat. Adnet), uma.
69. Cadinhos de terra refractaria, com tampa, n. 7 (n. 869 do cat. Adnet), um.
70. Ditos n. 8 (n. 870 do mesmo cat.), um.
71. Ditos n. 9 (n. 871, idem), um.
72. Cadinhos de aluminita ou allundum esmaltados com tampa de 25 m/m x 30 m/m (ca. de 5 grammas), (n. 536, fig. 113 do cat. de Adnet), um.
73. Ditos de 25 x 18 m/m, sem tampa forma baixa (n. 588, fig. 114 do mesmo cat.), um.
74. Ditos de 30 x 35 m/m, com tampa (n. 537, idem), um.
75. Ditos de 35 x 40 m/m (n. 538, idem), um.
76. Ditos de 40 x 43 m/m (n. 539), um.
77. Cubas de Grès branco envernizado no interior, de 30 cm. de diametro, de seis litros (n. 1.189, fig. 180, cat. Adnet), uma.
78. Ditas de 35 cms., de oito litros (n. 1.191, idem), uma.
79. Ditas de 40 cms., de 13 litros (n. 1.193, idem), uma.
80. Cadinhos de quartzo fundido e transparente, com tampa, capacidade de 25 a 30 cc., um.
81. Capsulas de quartzo fundido e transparente de 25 cc., uma.
82. Ditas de 50 cc.
83. Cadinhos de Rose, com tampa e tubo esmaltados (n. 698, Adnet).
84. Ditos n. 699, idem.
85. Capsulas de nickel, de 10 x 25 m/m (n. 11.401, cat. Adnet), uma.
86. Chlorureto de ammonio, puro, kilo.
87. Chlorureto de bario, puro, para analyse, kilo.
88. Camphora em tabletes, kilo.
89. Cobre em rasps, kilo.
90. Cobre electrolytico, chimicamente puro, kilo.
91. Cnpteron para analyse, kilo.
92. Chlorhydrato hydroxylamina, para analyse, kilo.
93. Chumbo puro, em folhas (isento de prata), para analyse, kilo.
94. Carbonato de potassio secco, para analyse, kilo.
95. Carbonato de sodio, secco, para analyse, kilo.
96. Chlorureto de calcio, puro, kilo.
97. Chlorureto de cal (em vidros escuros), rolha de esmeril (pychlorito de cal), kilo.
98. Chlorato de potassio, kilo.
99. Chlorureto titanoso, puro, kilo.
100. Carbonato de ammonio, puro, kilo.
101. Carbonato de calcio, puro, para analyse, kilo.
102. Carbonato de sodio, bruto (soda do commercio), kilo.
103. Carmin, grammas.
104. Chloroformio, litro.
105. Carbonato de stroncio, kilo.
106. Pelle de camurça, metro quadrado.
107. Cimento "Excelsior", barrica.
108. Cal preta em saccos de 40 kilos, um sacco.
109. Cal branca, idem, idem, um sacco.
110. Capiador, em papel japonês, de 100 folhas, tamanho 57 x 24, um.
111. Copos de vidro, sem pé, superiores, para agua, uma duzia.
112. Carvão vegetal, metro cubico.
113. Creolina "Pearson", lata de um litro, uma.
114. Chumbo bruto, kilo.
115. Diphenylamina, pura, grammas.
116. Dulcita, grammas.
117. Developing Powder, pacote (Kodak para films 3 A).
118. Ditos, ditos, 4 A, pacote.
119. Escovas para tubos de ensaio, uma.
120. Estanho em baguetas, puro, isento de arsenico e antimonio, kilo.
121. Estanho puro em laminas, kilo.
122. Ether sulfurico, puro (densidade 0,72), kilo.
123. Essencia de Lavande, grammas.

124. Essencia de absintho, gramm.
 125. Essencia de badiana, gramm.
 126. Essencia de terebenthina nacional, litro.
 127. Dita, dita de Veneza, litro.
 128. Escova fina com cabo (para chapéo), uma.
 129. Esmeril, n. 0, kilo.
 130. Dito, n. 00, kilo.
 131. Dito finissimo, kilo.
 132. Etiquetas perfuradas allemãs, francezas ou nacionaes, em envelopes de 20 folhas, n. 1, envelope.
 133. Ditas, ditos, n. 2, envelope.
 134. Ditas, ditos, n. 3, envelope.
 135. Ditas, ditos, n. 4, envelope.
 136. Ditas, ditos, n. 5, envelope.
 137. Ditas, ditos, n. 16, envelope.
 138. Ditas, ditos, n. 17, envelope.
 139. Escada de abrir, com sete degraus, formato americano, uma.
 140. Escova, formato de escova de dentes, propria para limpeza de limbo, uma.
 141. Escova de boa qualidade para roupas, uma.
 142. Estopa branca, kilo.
 143. Enveloppes "Mercurio", milheiro.
 144. Ditos para officios (modelo n. 3, fornecido), milheiro.
 145. Ditos n. 4 (modelo fornecido), milheiro.
 146. Ditos n. 5 (idem, idem), milheiro.
 147. Ditos n. 11 (idem, idem), cento.
 148. Ditos n. 12 (idem, idem), cento.
 149. Escova de piassava superior para lavar casa, uma.
 150. Espanador de pennas, de 60 cm., um.
 151. Ditos de cabelo, com cabo, com 40 cm. de comprimento, um.
 152. Escova para lavagem de mineraes, uma.
 153. Estanho em vergas, kilo.
 154. Frascos graduados para hydrolimetria (n. 4.148, Adnet), um.
 155. Funis de vidro, com bolbo, cap. de 60 grammas (numero 1.093, Vidraria Ypiranga, S. Paulo), um.
 156. Ditos de 125 grammas (n. 1.094), um.
 157. Frascos lavadores de 250 cc. (n. 702, idem, idem), um.
 158. Fio de ferro electrolytico, chimicamente puro, em bobinas, gramm.
 159. Chloridrato de fluorureto de potassio, kilo.
 160. Fluorureto de potassio para analyse, kilo.
 161. Fuchsina, gramm.
 162. Folhas de gelatina, pacote.
 163. Films Kodak Eastman, 3 A, Autographic, um.
 164. Ditos, ditos, n. 4 A, um.
 165. Folhas para medius de alumnos (modelo n. 3 fornecido), cento.
 166. Idem para faltas de alumnos (modelo n. 4, fornecido), cento.
 167. Fitas para machina de escrever «Remington», preta, de copia, uma só cor, uma.
 168. Ditas, ditos, sem copia, uma.
 169. Frascos de pé (n. 2.161), 15 grammas, um.
 170. Frascos de pé (n. 2.162), 80 grammas, um.
 171. Frascos de pé (n. 2.163), 60 grammas, um.
 172. Frascos de pé (n. 2.164), 90 grammas, um.
 173. Frascos redondos, de pé, 300 m/m de altura total, (numero 2.220), um.
 174. Frascos redondos, de pé, 250 m/m de altura total, (numero 2.219), um.
- Nota — Esses frascos são fechados a esmeril e referem-se ás figs. 289, 294, 86 e 87, do catalogo E. Adnet.
175. Glycerina, litro.
 176. Graza «Amber Petrolatum», kilo.
 177. Gasolina, caixa.
 178. Gemma-arabica, liquida, litro.
 179. Giz «Atlantica», caixa.
 180. Godets para descendo, colleção.
 181. Graza lubrificante, kilo.
 182. Hyposulfito de sodio crystallizado, para photographia, kilo.
 183. Hyposulfito de sodio ordinario, kilo.
 184. Hydrosulfureto de ammonio para analyse, kilo.
 185. Hydrocarbonato de magnesia, kilo.
 186. Hydroquinona, gramm.
 187. Iodureto de zinco para analyse, gramm.
 188. Iodureto de potassio, para analyse, kilo.
 189. Iodo puro bi-sublimado, kilo.
 190. Indico em papel de boa qualidade, capa de panno preto, com folhas duras nas letras: a, b, c, p e t, tamanho 35 x 125 cm., um.
 191. Dito, ditos, menores, tamanho 33 x 22 cm., um.
 192. Kerozone, caixa.
 193. Lenha de candeia, metro cubico.
 194. Dita, vermelha, metro cubico.
 195. Liga de Dewarda, gramm.
 196. Livro de entrada e sahida de material do almoxarifado (modelo fornecido), um.
 197. Luva de ferro-zincado, de 1", uma.
 198. Lapis Faber, n. 2, grossa.
 199. Ditos n. 1 H, para desenho, duzia.
 200. Ditos, tinta, J. J. Rehbach, duzia.
 201. Ditos, bi-color, duzia.
 202. Livros em branco, n. 432, para aulas, (modelo fornecido), um.
 203. Ditos, n. 691, para actas, (modelo fornecido), um.
 204. Dito para ponto, (conforme modelo fornecido), um.
 205. Dito para entrega de correspondencia (modelo fornecido), um.
 206. Dito para protocollo, (modelo fornecido), um.
 207. Dito para ponto de operarios, (modelo fornecido), um.
 208. Dito para catalogo de gabinetes, (modelo fornecido), um.
 209. Lacre vermelho, n. 14, «Sardinha», em caixas com oito bastões, uma.
 210. Melhyllouge, gramm.
 211. Menthol, gramm.
 212. Mercurio metallico, kilo.
 213. Peças de madeira em peroba rosa, serradas, de quina viva, de 1,50 x 0,15 x 0,10, metro.
 214. Dita, ditos de ipé-tabaco, metro.
 215. Ditas, ditos de jequitibá, metro.
 216. Ditas, ditos de oleo pardo, metro.
 217. oringa de barro, tamanho médio, para agua, uma.
 218. Nitron para analyse, gramm.
 219. Naphtalina, kilo.
 220. Oxalato de sodio para analyse, kilo.
 221. Oxydo de zinco (indifferente ao permanganato de potassio), kilo.
 222. Oxydo pulga (bi-oxydo de chumbo), para analyse, kilo.
 223. Oleo para machina Singer, em vidros grandes, um.
 224. Oleo de linhaça Brund Spence, kilo.
 225. Oleo lubrificante para machinas, litro.
 226. Obuzes com oxygenio puro, comprimido, a 150 atmosferas.
 227. Obuzes de oxygenio puro, comprimido a 150 atmosferas, com tres litros, (recipientes fornecidos), litro.
 228. Obuzes de oxygenio puro em tubos de 21 litros comprimido a 150 atmosferas, (recipientes fornecidos), litro.
 229. Obuzes com hydrogenio puro, comprimido a 150 atmosferas, de 46 litros, (recipientes fornecidos), litro.
 230. Obuzes com gaz carbonico puro, comprimido a 150 atmosferas, tubo de tres litros, (não se fornecendo os recipientes), litro.
 231. Obuzes com azoto puro comprimido a 150 atmosferas, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
 232. Obuzes de gaz sulfuroso, puro, comprimido a 150 atmosferas, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
 233. Protoxydo de cobre puro, kilo.
 234. Persulfato de ammonio para analyse, kilo.
 235. Persulfato de potassio, para analyse, kilo.
 236. Pedra pomes granulada, (lavada a acidos puros), kilo.
 237. Potassa pura, a alcool, em bastões, kilo.
 238. Permanganato de potassio, para analyse, kilo.
 239. Phosphato de sodio, para analyse, kilo.
 240. Phosphato de ammonio, para analyse, kilo.
 241. Pyrosulfato de ferro, puro, kilo.
 242. Pyrosulfato de potassio, para analyse, kilo.
 243. Papel photographico, cartão postal «Ronix», pacote.
 244. Pedra de alvenaria, carroçada.
 245. Papel mata-borrão, superior, folha.
 246. Papel almasso de 1ª qualidade, resma.
 247. Papel em meias folhas, para machina, (modelo fornecido), resma.
 248. Papel carbono, de 23 x 184 cm., caixa.
 249. Dito, dito, de 40 x 50, caixa.
 250. Pennas «Mallard», n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.
 251. Ditas «Legal», 1 F, caixa com 100 pennas, caixa.
 252. Ditas, Leonardt, caixa.
 253. Ditas para desenho, caixa.
 254. Ditas, imitação «Mallard», caixa.
 255. Papel timbrado em uma folha para officios, (modelo fornecido), resma.
 256. Dito em meias folhas, (modelo fornecido), resma.
 257. Papel «Diplomata», com envelopes, (modelo fornecido), caixa.

258. Papel «Manilha», para embrulho, resma.
 259. Papelão grosso, folha.
 260. Dito fino, folha.
 261. Papel em bloco de 100 folhas, sem pauta, timbrado, (modelo dado), bloco.
 262. Dito, dito, (idem, idem), bloco.
 263. Dito em branco, superior, pautado, bloco.
 264. Papel «Canson», para desenho, folha.
 265. Dito superior em peças de 10 metros, peça.
 266. Dito milimetrado, em peças de 10 metros, peça.
 267. Dito «Tela», em peça de 10 metros, peça.
 268. Dito «Prussiato» em peça, peça.
 269. Pedra de esmeril, ns. 1 1/2, de 6" x 1", uma.
 270. Dita, n. 1, uma.
 271. Dita, n. 0, uma.
 272. Rebites de ferro, de 3/8" x 1 1/2", kilo.
 273. Ditos, ditos, de 3/8" x 2", kilo.
 274. Ditos, ditos, de 1/2" x 2", kilo.
 275. Sulfureto de ferro, kilo.
 276. Sulfureto de carbono puro, kilo.
 277. Subacetato de chumbo, puro, kilo.
 278. Soda pura a alcool em bastões, kilo.
 279. Sulfato de prata puro, gramma.
 280. Sulfato de cobre puro, kilo.
 281. Sulfoeyaneto de ammonio, para analyse, gramma.
 282. Succinato de mercurio, para analyse, kilo.
 283. Sal de phosphato ou microcosmico, kilo.
 284. Seccante «Castello», pacote.
 285. Sapolio, tijolo.
 286. Sabonetes em barras de 15 x 6 x 3 cm. («Gloria do Brasil, da fabrica Marçolla & Comp., Bello Horizonte»), duzia.
 287. Sabão especial, proprio para lavar roupas, kilo.
 288. Taboas de canella, de quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 3 cm., duzia.
 289. Taboas de pinho do Paraná, de 4 mets. comp. x 30 cm. larg. x 3 cm., para soalho, duzia.
 290. Ditas, ditas com quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 12 m/m de espessura, para ferro, metro quadrado.
 291. Terra de Siene queimada, kilo.
 292. Tinta «Sardinha», litro.
 293. Tinta «Carmin», vidro, (Carters).
 294. Tinta para carimbo, vidro.
 295. Tinta «Vermelhão», em bastões, bastão.
 296. Tinta azul para desenho, vidro.
 297. Tinta de aquarella em bisnaga, bisnaga.
 298. Dita Carmin, em bastões, bastão.
 299. Toalhas felpudas superiores, tamanho: um metro de comprimento por 60 cms. de largura, duzia.
 300. Talão de 200 folhas, para requisição de material ao almoxarifado (modelo fornecido), um.
 301. Tinta «Nankin», vidro.
 302. Talão para requisição de passes (modelo fornecido), um.
 303. Vaseline ordinaria, kilo.
 304. Dita americana, branca, kilo.
 305. Velas «Brasileiras», caixa.
 306. Vermelhão para pintura, kilo.
 307. Vassouras de palha cinco fios, duzia.
 308. Vassourinhas de piassava para limpeza de installações sanitarias, duzia.
 309. Verniz isolante, preto, gallão.
 310. Dito japonês, preto, gallão.
 311. Zinco-ethyla (empólas de uma gramma), uma empóla.
 312. Dito-methyla (empólas de uma gramma), uma empóla.
 313. Zinco em laminas recurvadas para pilhas Bunsen (14 cm. de diametro por 25 cm. de altura), uma.
 314. Tijolos refractarios, cento.
 315. Ferro-galvanizado, n. 20, kilo.
 316. Catodos de tela de platina, 175-5.044 (cat. n. 8, The H. Corporation, Los Angeles), um.
 317. Cartas de agradecimento, segundo o modelo, cento.
 318. Enveloppes de officio, conforme o modelo, cento.
 319. Enveloppes commerciaes, brancos, conforme o modelo, cento.
 320. Carimbo de entrada com data, conforme o modelo, um.
 321. Lapis de borracha Faber, duzia.
 322. Livro para registro de facturas da Bibliotheca, conforme modelo, um.
 323. Vaso com bico, em vidro de Iena, Labo. Pyrex, ou Nonsol, para filtração a quente, capacidade de 600 cc., um.
 324. Ditos, ditos de 1.000 cc., um.
 325. Ditos, ditos de 1.300 cc., um.
 326. Ditos, ditos de 1.500 cc., um.
 327. Ditos, ditos de 2.000 cc., um.

29. Ditos, conicos de Erlemmeyer (mesmo material acima), de 250 cc., um.
 330. Vasos conicos, Philips, capacidade de 250 cc., Pyrex ou S. Genn-Iena, um.
 Escola de Ninas de Ouro Preto, 26 de março de 1925. —
 Visto, o director, Augusto Barbosa da Silva.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 8

Proposta que faz a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, sociedade anonyma, com sede nesta capital, á rua José Bonifacio n. 25, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o fornecimento de impressos em cujos preços, de conformidade com a circular de 9 de março corrente, n. 5/247, houve empate

Descriminação — Unidade — Preço unitario

92.500 enveloppes modelo 172, um, dezeseis réis..	\$016
12.000 impressos modelo 1, um, dezeseis réis.....	\$016
5.000 impressos modelo 9, um, dezeseis réis.....	\$017
40.000 impressos modelo 11, um, treze réis.....	\$013
10.000 impressos modelo 119, um, dez réis.....	\$010
16.000 impressos modelo 217 (talão), um impresso quatorze réis	\$014
16.000 impressos modelo 217, 1ª via, um, quatorze réis	\$014
16.000 impressos modelo 217, 2ª via, um, quatorze réis	\$014
16.000 impressos modelo 217, 3ª via, um, quatorze réis	\$014
35.000 impressos modelo 287, um, quatorze réis..	\$014
15.000 impressos modelo 308, um, dezeseis réis..	\$016
4.000 impressos modelo 417, um, vinte e oito réis	\$028
1 livro modelo 453, por cincuenta e dois mil réis	52\$000
3 livros modelo 467, um, quarenta e seis mil réis	46\$000
20 caixas de papel diplomata «Director», 50/50, impressão em relevo, uma, vinte e um mil réis.....	21\$000

S. Paulo, 16 de março de 1925, Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas. — O director, (assignatura illegivel).

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para desempate de preços, empatados com outro concorrente em a concorrência publica n. 8, realizada para o fornecimento de impressos, a essa estrada, durante o corrente anno, a saber:

92.500 enveloppes modelo 172, um, quinze réis e seis decimos	\$015,6
12.000 impressos modelo 1, um, dezeseis réis e quatro decimos	\$016,4
5.000 impressos modelo 9, um, dezeseis réis e oito decimos	\$017,8
40.000 impressos modelo 11, um, doze réis e tres decimos	\$012,3
10.000 impressos modelo 119, um, nove réis e oito decimos	\$009,8
16.000 impressos 217, talão, um, treze réis e quatro decimos	\$013,4
16.000 impressos 217, 1ª via, um, treze réis e quatro decimos	\$013,4
16.000 impressos 217, 2ª via, um, treze réis e quatro decimos	\$013,4
16.000 impressos 217, 3ª via, um, treze réis e quatro decimos	\$013,4
5.500 impressos modelo 265, um, quarenta e nove réis	\$049
35.000 impressos modelo 287, um, treze réis e quatro decimos	\$013,4
15.000 impressos modelo 308, um, quinze réis e seis decimos	\$015,6
4.000 impressos modelo 417, um, vinte e sete réis e tres decimos	\$027,3
1 livro modelo 453, por quarenta e nove mil e quinhentos réis	49\$500
3 livros modelo 467, um, quarenta e tres mil e oitocentos réis	43\$800

20 caixas de papel diplomata "Director",
50/50, impresso em relevo, uma, de
zoito mil e setecentos réis..... 18\$700

Rio de Janeiro, 13 de março de 1925. — J. G. Pereira & Comp.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 9

Proposta de desempate que faz Irenio Moraes, estabelecido com typographia e papelaria, nesta cidade de Baurá, á rua Baptista de Carvalho, n. 84, para os artigos abaixo mencionados, nos termos da carta circular n. 5/247, do Sr. almoxarife da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, datada de 9 do corrente mez.

1 machina de escrever Underwood 3, de 14", por
dous contos sessenta e nove mil e quin-
hentos réis 2:069\$500
1 machina de sommar Burroughs, 13 columnas
de algarismos e mesa de ferro, por sete
contos cento e quarenta e nove mil réis.. 7:149\$000

Para os demais artigos, o proponente deixa de offerecer
qualquer redução, por não poder.

Baurá, 18 de março de 1925. — Irenio Moraes.

Temos o prazer de informar os preços para desempate da
concorrência publica n. 9.

Materiaes de escriptorio

12 fitas violeta para machina Underwood, fixa,
uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5\$800
36 fitas violeta para machina Underwood copia,
uma, cinco mil setecentos e noventa réis.. 5\$790
22 fitas violeta para machina Royal copia, uma,
cinco mil e oitocentos réis..... 5\$800

Antecipando nossos agradecimentos, somos de V. S. ami-
gos, atts e obrigados. — Por procuração, M. Ferreira de Oli-
veira.

A Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas socie-
dade anonyma, com sede nesta capital, á rua José Bonifacio
n. 25, de conformidade com a sua circular de 9 de março cor-
rente, n. 5/247, vem propor o fornecimento dos seguintes arti-
gos referentes á concorrência n. 9 e nos quacs houve empate
de preços:

Materiaes de escriptorio

Discriminação — Unidade — Preço unitario

111 indices estreitos, papel de linho, de 12x33
cms., um, mil e duzentos réis..... 1\$200
1 machina de escrever Underwood 3 de 14",
uma, dous contos de réis..... 2:000\$000
1 machina de sommar Bourroughs, 13 colu-
mnas de algarismos e mesa de ferro,
uma, sete contos de réis..... 7:000\$000
25 pucaros de louça, com pincel, para copiador,
um, oito mil e novecentos réis..... 8\$900
36 reguas de ebonite, de 50 cms., uma, dous mil
e seiscentos réis 2\$600
24 vidros de tinta liquida Nankin — Wagner,
um, tres mil réis..... 3\$000

S. Paulo, 16 de março de 1925. — Companhia Paulista
de Papeis e Artes Graphicas.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes
matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á
rua Buenos Aires ns. 191 e 196, á Estrada de Ferro Noroeste
do Brasil, para desempate de preços, empatados com outro
concorrente em a concorrência publica n. 9, realizada para o
fornecimento de material de escriptorio, á essa Estrada, du-
rante o corrente anno, a saber:

12 fitas violeta para machina Underwood, fixa,
uma, cinco mil oitocentos e cincoenta réis 5\$850
36 fitas violeta para machina Underwood, copia,
uma, cinco mil quinhentos e cincoenta
réis 5\$550
22 fitas violeta, para machina Royal, copia, uma,
cinco mil quinhentos e cincoenta réis.. 5\$550
111 indices estreitos, papel linho de 12x33 c/m,
um, mil cento e setenta réis..... 1\$170
136 Indices c/corr, largos de linho, de 22x33
c/m, um, dous mil quinhentos e qua-
racentos réis 2\$540
25 pucaros de louça com pincel, para copiador,
um, nove mil réis 9\$000

36. reguas de ebonite de 50 c/m, uma, dous mil
setecentos e cincoenta réis..... 2\$750
24 vidros de tinta liquida Nankin Wagner, vidro,
tres mil cento e cincoenta réis..... 3\$150

Rio de Janeiro, 13 de março de 1925. — J. G. Pereira & Comp.

Declaramos confirmar os preços apresentados na con-
corrência publica n. 12, "Materiaes de pintura e outros".

Antecipando nossos agradecimentos, somos de V. S. amigos, atts e obrs. — Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

Em resposta, para desempate, declaramos que confir-
mamos todos os preços abaixo:

Brochas francezas para oleo, n. 14, uma, nove mil
e novecentos réis 9\$900
Pinceis chatos para oleo, n. 26, um, dous mil oi-
tocentos réis 2\$800
Saboneteiras para sabão liquido, uma, vinte e
quatro mil réis 24\$000
Sabonete de alfazema Kaniiz, em caixa, de tres,
caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
Tinta em pó, Verde Paris, kilo, tres mil réis..... 3\$000

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Por procuração
de Marques Couto & Comp., A. Rodrigues.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 13

Declaramos confirmar os preços apresentados na con-
corrência publica n. 13, parafusos, limas, etc. Antecipando
nossos agradecimentos, somos de V. S. amigos atts. e obrs. —
Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oli-
veira.

Marques Couto & Comp., negociantes, matriculados, esta-
belecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina de 1º de
Março, tels.: Norte 6440 e Norte 630, propõem-se a fornecer á
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os artigos abaixo especi-
ficados:

Em resposta, para desempate, declaramos que confirmamos
os preços abaixo:

Dobradicas americanas, de 1 1/2, par, duzentos e
cincoenta réis \$250
Jogos de machos Whithorth, de 1/2", um, doze
mil réis 12\$000
Idem idem, de 5/8", um, quatorze mil réis..... 14\$000
Idem idem, de 3/4", um, dezoito mil réis..... 18\$000
Parafusos de ferro cabeça chata com fenda, 1 x 12,
grosa, tres mil e novecentos réis..... 3\$900
Parafusos de ferro cabeça redonda com fenda,
1 x 12, grossa, quatro mil réis..... 4\$000
Parafusos de latão cabeça chata com fenda, 2 x 16,
2 x 16, grossa, quarenta e dous mil réis..... 42\$000
Pregos sem cabeça, 12 x 12, kilo, tres mil e du-
zentos réis 3\$200
Pregos sem cabeça, de 15 x 15, kilo, tres mil e cem
réis 3\$100

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Por procuração
de Marques Couto & Comp., A. L. Rodrigues.

Companhia Nacional de Electricidade propõe os seguintes
preços para desempate:

10 grossas de parafusos de ferro, cabeça redonda,
com fenda, 1 x 12, grossa, tres mil e oito-
centos réis 3\$800
5 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, com
fenda, 5/8 x 4, grossa, tres mil e quinhen-
tos réis 3\$500
20 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, com
fenda, 5/8 x 6, grossa, quatro mil e quinhen-
tos réis 4\$500
12 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, com
fenda, 7/8 x 6, grossa, seis mil e duzentos
réis 6\$300
8 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, com
fenda, 1 1/2 x 12, grossa, dezoito mil
réis 18\$000

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Por procuração da
Companhia Nacional de Electricidade, director gerente, Vto

CONCURRENCIA PUBLICA N. 14

Marques Couto & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua Theophilo n. 17, esquina de 1º de Março, tels.: Norte 6440 e 630, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os artigos abaixo especificados:

Em resposta, para desempate, declaramos que confirmamos todos os preços abaixo:

Lúvas de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma, mil e seiscentos réis	1\$600
Tês de ferro galvanizado de redução, de 3/4 x 1/2, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Por procuração de Marques Couto & Comp., A. L. Rodrigues.

Declaramos confirmar os preços apresentados na concorrência publica n. 14, metaes, etc., antecipando nossos agradecimentos, somos de V. S. amigos atts. e obrs. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira.

Proposta de desempate da concorrência n. 14, "Metaes, etc.", que faz Walter Schmidt & Comp., á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

1.020 kilos de chumbo em lençol, de 1/16", kilo, dous mil novecentos e oitenta réis.....	2\$980
1.000 kilos de chumbo em lençol, de 1/8", dous mil novecentos e oitenta réis.....	2\$980
36 luvas de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
36 luvas de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma, mil quinhentos e cinquenta réis.....	1\$550
15 registros de latão para gaz, de 3/4", um, sete mil e setecentos réis.....	7\$700
500 tês de ferro galvanizado, de 1 1/4", um, dous mil quinhentos e trinta réis.....	2\$530
24 uniões de ferro galvanizado, de 3/8", um, dous mil cento e noventa e oito réis...	2\$108

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — Walter Schmidt & Comp.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 15

Marques Couto & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua Theophilo n. 17, esquina de 1º de Março, tels.: Norte 6440 e 630, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os artigos abaixo especificados:

Em resposta, para desempate, declaramos que confirmamos todos os preços abaixo:

Caixas de balas para carabinas Winchester, calibre 44, caixa, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Copos de crystal, um, quatro mil réis.....	4\$000
Rebolos de esmeril Carborundum, de 8" x 3/4", furo redondo de 3/4", um, trinta mil réis....	30\$000

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Por procuração de Marques Couto & Comp., A. L. Rodrigues.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março numero 107, em resposta a circular desta via-ferrea, para desempate dos artigos constantes da mesma, declara que mantem os preços.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1925. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., David Araujo.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 17

Marques Couto & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina de Primeiro de Março, telefones Norte 6440 e 630, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os artigos abaixo especificados:

Em resposta para desempate, declaramos que confirmamos todos os preços abaixo.

Chaves de duas boccas de 5/8" x 7/8", uma, nove mil réis	9\$000
Serra de fita de 1 3/4", metro, seis mil e duzentos réis	6\$200

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Por procuração de Marques Couto & Comp., A. S. Rodrigues.

Hime & Comp., em resposta á sua circular n. 5.241, de 9 do corrente mez, cumpre-nos informar-lhe da differença que fazemos para desempate da concorrência publica n. 17, como segue:

132 machados "Collins" de 5 libras, um, doze mil e novecentos réis (12\$900).

Com alto apreço nos subscrevemos.
Rio de Janeiro, 11 de março de 1925. — Por procuração, João Garcia.

Dias Garcia & Comp. — Declaramos confirmar os preços apresentados na concorrência publica n. 17, "Ferramentas e machinas".

Antecipamos nossos agradecimentos, somos de V. S. amigos, attentos e obrigados. — Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

Proposta de preços da Companhia Nacional de Electricidade para desempate:

100 buchas para socketes, uma, com réis.....	\$100
400 socketes para lampada electrica com chaves, aranha e bucha, uma, dous mil duzentos e quarenta réis	2\$240

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, o director-gerente, Vito Sá.

M. Almeida & Comp. — Em resposta á sua carta circular sob n. C/5/243, de 9 da corrente e para desempate de nossa proposta anterior na concorrência publica n. 17, propomos fornecer:

Dous aparelhos Detroit á razão de oitocentos e trinta mil réis cada um (830\$000).

Sendo apenas o que se nos offerece, nos firmamos com toda a estima e elevado apreço. De V. S. amigos, attentos, criados e obrigados.

S. Paulo, 17 de março de 1925. — M. Almeida & Comp.

Proposta de desempate da concorrência n. 17, ferramentas e machinas, que fazem Walter Schmidt & Comp., á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

2 aparelhos Detroit, um, oitocentos e quarenta e dous mil réis	812\$000
3 chaves de duas boccas de 5/8" x 7/8", uma, nove mil réis	9\$000
12 enxós para carpinteiro "Greaves" n. 2, uma, dezenove mil réis	19\$000
132 machados "Collins", de 5 libras, um, doze mil seiscentos e quarenta réis	12\$640
75 pás goivas "Meia Lua" com cabo, uma, dezeseite mil réis	17\$000

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — Walter Schmidt & Comp.

PROPOSTA DE DESEMPATE APRESENTADA Á CONCURRENCIA PUBLICA N. 19, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILLUMINAÇÃO Á ESTRADA DURANTE O ANNO DE 1925

Dias Garcia & Comp. — Declaramos confirmar os preços apresentados na concorrência publica n. 19, "Material de illuminação, etc."

Antecipando nossos agradecimentos, somos de V. S. amigos, attentos e obrigados. — Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

PROPOSTAS DE DESEMPATE APRESENTADAS Á CONCURRENCIA PUBLICA N. 25, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DROGAS E INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA OS POSTOS MEDICOS E HOSPITAIS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1925

Proposta que fazem V. Morse & Comp. á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Compromettemo-nos a fornecer a essa estrada 18 duzias de ataduras, quatro centímetros, ao preço de 7\$500 (sete mil e quinhentos réis) a duzia.

São Paulo, 14 de março de 1925. — V. Morse & Comp.

Proposta de Lutz, Ferrando & Comp., Ltda. para desempate:

18 duzias de ataduras de 4 cms, duzia 8\$315 (oito mil trescentos e quarenta e cinco réis).

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., (Assignatura illegivel).

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que a inscripção para o concurso para o logar de praticante da 2ª Divisão, fica prorrogado até o dia 3 do proximo mez de abril, prevalecendo todas as condições do edital desta secretaria, de 10 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official*.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925**

Segunda correção do edital de 14 de março de 1925

Transferencia da concorrência n. 45

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de abril de 1925, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 54, do dia 8, tambem do corrente mez (*primeira correção do edital de 16 de fevereiro de 1925*), corrigindo-se, porém, o seguinte: A quantidade de ocre amarello claro francez é 15.250 kilos, e não 5.250.

A segunda das duas quantidades — 44 trinchetes abertos de n. 3 — é numero 4, e não n. 3.

Fica acrescentada a expressão "e Berry Brothers Inc." nos seguintes titulos: Tinta esmalte Repolin ou Murphy — Tintas Adamas, Lagolina, Sherwin Williams, Murphy — Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams.

Fica acrescentada a expressão "Standard Varnish Works" no titulo — Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams.

As tintas marcadas «Union Jack» tambem poderão ser «Adamas».

Ficam mais incluidos no edital os seguintes artigos:

Folhas de Flandres:

31 cunhetes de 14 x 20, de 112 folhas, m. Charcoal X, um.

18 cunhetes, de 20 x 28, de 56 folhas, m. Charcoal X, um.

5 cunhetes, de 24 x 30, de 56 folhas, m. Charcoal XXX, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição Geral dos Telegraphos**SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL**

O superintendente do material, de ordem do Sr. director geral, intima o operario de 3ª classe Octavio Littlelton da

Rocha Vianna a comparecer ao serviço da officina da Repartição Geral dos Telegraphos no prazo improrogavel de oito dias a contar desta data, sob pena de demissão por abandono do emprego.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1925. — *João Pinto Pessoa*, superintendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel.

Praça das Nações n. 138, propriedade de D. Maria Luiza Brandão.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de março de 1925. — A. Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectorias, renovo-as de ordem do Sr. inspector, interino, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Ambrozina n. 26, propriedade de José Esteves Peres, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Barão do Pillar n. 55, propriedade de Aureliano Souza Alves, concertar a torneira da cosinha e a caixa automatica.

Praça das Nações n. 138, propriedade de D. Maria Luiza Brandão, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de março de 1925. — A. Campos, chefe da secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria de Contabilidade**

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 15 de abril proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 23 — Accesorios de automovel e 25 — Drogas e productos chimicos, sendo que o grupo 23 é para fornecimento somente durante o primeiro semestre deste anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, de 26 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 26 de março de 1925. — A. Galvão, director geral, em commissão.

Esckriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E PERTENCES QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA 15 DE NOVENBRO EM QUINTINO BOCAUYVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 66, de 22 de março, a pags. 7.433.

Esckriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de abril de 1925. — O engenheiro chefe, (Assignatura illegivel).

Esckriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UMA MACHINA DE TYPOGRAPHIA NA ESCOLA 15 DE NOVENBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 20 de março de 1925, a paginas n. 7.224.

Esckriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Esckriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 61, de 17 de março de 1925, a pags 6.907.

Esckriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO**

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 de abril, ás 9 horas, terão inicio os concursos de admissão de violino, violoncello, harpa e contrabaixo; no dia 2, ás mesmas horas, os de instrumentos de sopro; ás 13 horas, os de canto; e no dia 3, ás 9 horas, os exames de admissão de harmonia.

A chamada far-se-á de accordo com as listas affixadas na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1925. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectorias:

Daniel de Deus Pires, José de Castro, Severino José da Cruz, Anastacio Pinto Lisboa, Francisco Fernandes, Manoel Ribeiro, João da Cruz, Eurico Elpidio Pinto de Souza, Phyllis Wyatt Waite e Hercilio Dias da Motta.

Turma suplementar

Constantino José Pereira, Americo Fernandes da Silva, Antonio Paixão, José Rodrigues da Cal, Abilio Cunha, Manoel Carvalho Cortez e José Scafuto.

Prova pratica

José Ferreira Pinto.

Exame de mortorneiro

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 13 horas, na Cia. Light:

Albino José Adaes, Adriano Pinto de Paiva, José de Campos, Carlos Alberto, Fernando de Carvalho, João Baptista de Andrade, Ventura Lopes, Benjamin Leitão, José Proença e Ernes Fabricio.

Resultado dos exames de 26 findo:

Motoristas aprovados: Antenor Pinto Ribeiro, Johannes Georg Fricse, Joaquim Coelho Pereira, José Mendes, Accacio da Costa Pires, Adelino Augusto Moraes, Walter Schmidt, Egon de Orloff e Manoel Silva Oliveira.

Reprovados: Joaquim Luiz de Mello e Pedro Fantana.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de abril de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral deste departamento, faço publico que, no dia 18 de abril do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria geral, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1925, de artigos dos grupos infra mencionados, regendo-se esta concorrência pública pelas seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para cada grupo e que contenham preços para todos os artigos do grupo a que se referam, sendo taes propostas entregues, no dia marcado, em envelopes fechados, contendo no envoltorio o numero do grupo e o nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias (4), sendo a primeira sellada, todas datadas e assignadas, sendo nellas discriminados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomada em consideração as que não tenham preços para todos os artigos do grupo a que se referam as propostas, nem aceitas para os que não tiverem base maxima estabelecida, mais de 10 % sobre os preços correntes no mercado, conforme determina o art. 775, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica em vigor.

Das inscrições dos candidatos

Terceira — Os candidatos aos fornecimentos de artigos dos grupos submettidos á concorrência publica de que se trata, requererão suas inscrições ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, juntando ás petições, para o necessario julgamento de idoneidade, até ás 15 horas do dia 14 de abril de 1925, em original ou publica forma, seus contractos sociais desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando o capital com que giram nesta praça, registrado até a data da publicação deste edital; carta de negociante matriculado; talões que provem estar quites com os pagamentos dos impostos de "indústrias e profissões"; licença da Prefeitura do Districto Federal e, bem assim, o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, demonstrando terem feito as cauções, mencionadas na condição 7ª, exigida para garantir a apresentação de propostas.

Das guias

Quarta — Cada proponente, previamente julgado idoneo, depositará, antes de sua inscrição, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a quantia correspondente, de accordo com o disposto na condição 7ª deste edital, ao grupo ou grupos em que pretenda tomar parte, sendo o deposito em questão feito em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador, ou em letras do Thesouro Nacional, mediante guia que será fornecida pela Secção de Contabilidade desta secretaria geral, até ás 14 horas do dia 14 de abril.

Quinta — A inscrição, propriamente dita, só será tornada efectiva com a exhibição do conhecimento fornecido pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional e assignatura de proprio punho no livro competente, uma vez provado estarem feitos os depositos a que alludem as condições terceira (3ª), quarta (4ª) e setima (7ª), deste edital.

Sexta — Para garantia da fiel execução dos contractos que possam decorrer da apresentação de propostas nesta concorrência publica é exigida, antes da assignatura dos contractos, a caução correspondente a 5 % sobre o valor total dos fornecimentos a serem realizados pelos proponentes escolhidos.

Setima — Aos concorrentes á inscrição são exigidas as seguintes cauções:

Grupos	Caução	Capital mínimo
1 — Aves, ovos, etc.	2:500\$000	50:000\$000
2 — Leite fresco	2:500\$000	50:000\$000
3 — Café moído	2:500\$000	50:000\$000
4 — Pão, farinha de trigo	2:750\$000	75:000\$000
6 — Generos alimenticios	20:000\$000	400:000\$000
7 — Fructas, verduras, etc.	1:250\$000	25:000\$000
8 — Capim	500\$000	10:000\$000
9 — Gasolina e kerosene	12:500\$000	250:000\$000
10 — Drogas e p. quimicos	12:500\$000	250:000\$000
11 — Material cirurgico	5:000\$000	100:000\$000

13 — Louças	1:500\$000	30:000\$000
14 — Lubrificantes, etc.	1:500\$000	30:000\$000
15 — Ferragens e artigos de ferragistas	2:750\$000	55:000\$000
16 — Moveis	1:500\$000	30:000\$000
17 — Tintas, etc., etc.	2:750\$000	55:000\$000
18 — Utensilios de laboratorio	5:000\$000	100:000\$000
19 — Material de electricidade	2:500\$000	50:000\$000

Oitava — Os candidatos ao fornecimento do grupo 8 — Capim, ficam isentos da apresentação da carta de negociante matriculado.

Nona — Os hospitales Paula Candido, Dom Pedro II e o Lazareto da Ilha Grande, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Justica, a 6 de novembro de 1924, ficam isentados da obrigação de se abastecerem nos fornecedores contractantes dos grupos 2 — Leite fresco; 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, e, 5 — Carne fresca de vacca.

Encerramento da inscripção

Decima — A inscrição de proprio punho, cumprida a formalidade de que trata a condição 5ª do presente edital, encerra-se, impreterivelmente, ás quinze (15) horas do dia 18 de abril corrente.

Recebimento e abertura das propostas

Decima primeira — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes inscriptos, previamente julgados idoneos, que as rubricarão, folha a folha, ás 14 horas do dia 18 do mez de abril vigente, em reunião que será presidida pelo secretario geral do departamento, perdendo a totalidade da caução feita para garantir a apresentação da proposta nesta concorrência, o concorrente que, depois de inscripto, não fizer a entrega de sua proposta quando chamado para tal fim, revertendo a caução a favor da Fazenda Nacional.

Decima segunda — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, no todo ou em parte, que não assignar o contracto, que lhe caiba, dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, contados da data da publicação do edital de chamada que esta secretaria geral fará publicar duas (2) vezes no Diario Official perderá a caução feita, na conformidade do disposto no presente edital para garantir a apresentação da proposta.

Decima terceira — Antes de qualquer decisão, as propostas recebidas nesta concorrência serão publicadas, integralmente, no Diario Official.

Decima quarta — A concorrência de que se trata é aberta para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1925, de artigos dos grupos mencionados na condição setima (7ª) deste edital, obrigando-se os proponentes a satisfazer os pedidos que lhes forem dirigidos nos prazos marcados pelo Almojarifado Geral deste Departamento, incorrendo nas multas de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido, si este não for satisfeito no prazo estabelecido e sendo a demora inferior a vinte e quatro (24) horas; na de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total do pedido si a entrega dos artigos for feita depois de quarenta e oito (48) horas, contadas da do prazo marcado e, finalmente, na de cincoenta por cento (50 %), si o excesso for maior ou no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade, ficando estabelecido, em qualquer dos casos acima, as dependencias do departamento, poderão comprar, onde lhes convier, os artigos em falta, correndo a despesa da aquisição, qualquer que seja, por conta do negociante contractante.

Decima quinta — Os contractos resultantes desta concorrência poderão ser rescindidos quando os contractantes abandonarem os fornecimentos ou quando se recusarem a satisfazer os pedidos, revertendo a caução, feita para garantir a fiel execução do contracto, a favor da Fazenda Nacional, sendo, além disso, descontadas as multas em que tenham incorrido nas contas por pagar, bem como as differencias de preços a que allude a clausula acima, caso as dependencias do departamento tenham sido forçadas a supprir-se em outrem, comprando por preços maiores que os dos contractos assignados.

Decima sexta — Ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores reserva-se o direito de annullar a concorrência que se vae proceder, aberta por este dital, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a reclamação de especie alguma ou pedido de indemnização.

Decima setima — Os contractantes são obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de seus contractos, pelos preços nelles estabelecidos, os artigos de que necessitarem, para seu consumo, mediante pagamento á vista, sem obrigação de entrega a domicilio e á vista de apresentações feitas pela Secção de Contabilidade desta secretaria geral.

Decima oitava — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores o direito de mandar contractar com os concorrentes, cujas propostas forem mais baratas, os fornecimentos em globo ou escolher, por unidades, das diferentes propostas, segundo julgar melhor, os artigos necessários ao departamento, assim como o de mandar adquirir quantidades menores que as indicadas na tabella abaixo: desde que haja recursos em lei e necessidade de maiores quantidades os contractantes ficam obrigados a manter os seus preços acceitos nesta concorrência.

Decima nona — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbas constantes do orçamento da despesa a que se refere o art 2º da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925.

Vigesima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares indicados pelo almoxarifado geral, com excepção dos que se destinarem aos Hospitais Paula Candido, Dom Pedro II e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues nos pontos de embarque estabelecidos.

Vigesima primeira — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que contenham vantagens não previstas no presente edital nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima segunda — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, que será aberta e lida na presença dos interessados, em dia, local e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

Si ainda forem iguaes no desempate os preços apresentados, será preferido o concorrente nacional e, si todos forem nacionaes, o caso será resolvido á sorte, conforme dispõe o Regulamento do Código de Contabilidade Publica em vigor.

Vigesima terceira — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das multas em que possam incorrer, nas contas por pagar ou na caução feita para garantir a fiel execução dos contractos, ficando, neste caso, obrigados a integralizal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após a entrega da intimação para tal fim expedida por esta secretaria geral.

Vigesima quarta — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello vigente, em estampilhas federaes que serão appostas aos contractos.

Vigesima quinta — O fornecedor contractante, pela apresentação de proposta nesta concorrência e assignatura do contracto, reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes aos serviços do departamento.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 1 de abril de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães, secretario geral.

GRUPO 1

Avcs, ocos, cabaías, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — unidade — Quantidade
Preço

1. Gallinhas gordas.....	1.500	4\$100
2. Cabaías, uma.....	300	4\$800
3. Coelhos, um.....	30	2\$600
4. Frangos gordos, um.....	30	2\$400
5. Carneiros, um.....	5	40\$000
6. Ovos, duzia.....	2.500	2\$720

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — unidade — Quantidade
Preço

1. Leite fresco de vacca, litro.....	60.000	\$950
--------------------------------------	--------	-------

GRUPO 3

Café torrado e moido

Numero de ordem — Especie — unidade — Quantidade
Preço

1. Café torrado e moido, kilo.....	6.000	4\$300
------------------------------------	-------	--------

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — unidade — Quantidade
Preço

1. Bolachinhas de agua e sal, kilo.....	50	2\$800
2. Farinha de trigo, kilo.....	50	1\$300
3. Pão, kilo.....	50.000	1\$375

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — unidade — Quantidade
Preço

1. Agua mineral nacional, garrafa.....	370	\$900
2. Aguardente de canna, litro.....	20	2\$950
3. Alcool de 36º, litro.....	750	2\$500
4. Aletria, kilo.....	25	1\$200
5. Alfafa nacional, kilo.....	8.000	\$400
6. Alhos, cento.....	17	8\$000
7. Araruta, kilo.....	20	1\$100
8. Arroz superior, kilo.....	5.000	1\$200
9. Assucar de 1º, kilo.....	500	1\$200
10. Assucar de 2º, kilo.....	5.000	1\$000
11. Azeite doce, litro.....	30	6\$500
12. Azeitonas, lata.....	25	2\$500
13. Bacalhão, kilo.....	200	2\$500
14. Banha, kilo.....	1.000	3\$000
15. Batatas, kilo.....	3.000	\$400
16. Biscoutos Leal Santos, lata.....	20	3\$000
17. Cangica em grão, kilo.....	50	2\$200
18. Carne secca, kilo.....	1.750	2\$000
19. Cebolas, cento.....	20	9\$000
20. Chá preto ou verde, kilo.....	15	23\$000
21. Chocolate em pó, kilo.....	25	3\$000
22. Cognac genuino francez, garrafa.....	17	13\$000
23. Ervilhas seccas, kilo.....	120	3\$000
24. Ervilhas petit-pois, lata.....	10	4\$800
25. Farello, kilo.....	610	\$180
26. Farinha de aveia, kilo.....	15	3\$000
27. Farinha de mandioca, kilo.....	1.500	\$300
28. Feijão preto, kilo.....	2.500	880p
29. Feijão de cor, kilo.....	550	\$800
30. Fubá fino de arroz, kilo.....	75	\$500
31. Fubá fino de milho, kilo.....	30	\$500
32. Goiabada, kilo.....	200	2\$000
33. Leite condensado marca "Moça", lata.....	150	2\$500
34. Linguas seccas, duzia.....	12	86\$000
35. Lombo de porco, kilo.....	250	2\$600
36. Louro, kilo.....	2	4\$500
37. Maizena, pacote de 250 grammas.....	200	\$600
38. Manteiga nacional, kilo.....	370	7\$000
39. Marmelada, kilo.....	750	2\$000
40. Massa branca, kilo.....	350	1\$000
41. Massa amarella, kilo.....	20	1\$200
42. Massa de tomate, kilo.....	50	6\$000
43. Matfe, kilo.....	20	\$800
44. Milho em grão, kilo.....	25.000	1\$350
45. Paio, kilo.....	5	5\$800
46. Palitos, pacote.....	250	\$300
47. Pimenta da India, kilo.....	2	4\$000
48. Phosphoros, pacote.....	100	\$700
49. Sabão virgem, kilo.....	500	\$800
50. Sabão especial, kilo.....	500	1\$100
51. Sagú, kilo.....	25	1\$200
52. Sal fino, viduo.....	15	2\$500
53. Sal grosso, kilo.....	750	\$200
54. Succo de uva Wellisch, meio litro.....	12	5\$000
55. Rhum da Jamaica, garrafa.....	10	14\$000
56. Tapioca, kilo.....	25	1\$000
57. Tijolo de arear, duzia.....	12	8\$000
58. Toucinho, kilo.....	250	2\$500
59. Velas de stearina, pacote.....	25	2\$100
60. Velas grossas para cano, pacote.....	8	2\$400
61. Vinagre, litro.....	400	\$700
62. Vinho do Porto, litro.....	350	5\$000
63. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	62	6\$000

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Número de ordem — Especie — Unidade — Preço

1. Bananas, uma	\$035
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos.....	\$500
5. Laranjas, uma	\$100
6. Gelo, kilo	\$200
7. Temperos e verduras, kilo.....	\$980
8. Peixes, kilo	\$4000

GRUPO 8

Capim

Número de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Capim, kilo	250.000	\$095
----------------------	---------	-------

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Número de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa.....	2.400	28\$560
2. Gazolina em tambor, litro.....	2.000	\$630
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa.....	700	27\$720

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

Número de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido acetico puro, kilo.....	20	12\$500
2. Acido acetico glacial pro-analyse de Merck (Darmstadt), kilo	10	13\$800
3. Acido cacodylico, 25,0	1.000	4\$500
4. Acido borico em pó, kilo.....	50	5\$200
5. Acido phenico puro, kilo.....	10	12\$800
6. Acido phenico louro do commercio, kilo	10	5\$500
7. Acido salicylico, kilo.....	5	21\$000
8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo.....	5	10\$000
9. Acido sulphurico do commercio, kilo	20	10\$000
10. Acido citrico purissimo, 25,0.....	1.000	\$550
11. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo	20	6\$300
12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), crystal, 100,0	2.000	14\$000
13. Acido chlorydrico do commercio, kilo	10	3\$100
14. Acido benzoico, kilo.....	10	40\$000
15. Acido lactico, kilo.....	10	22\$000
16. Acido piórico, kilo.....	10	39\$000
17. Acido tartarico, kilo.....	10	12\$000
18. Acido phosphorico medicinal, 100,0	2.000	14\$300
19. Acido phosphorico purissimo concen- troado 2.750-100,0	2.000	18\$100

20. Acido oxalico, crystals, pro-analy- se, 100,0	2.000	1\$600
21. Acido nitrico, pro-analyse, 100,0...	2.000	\$800
22. Acido nitrico purissimo, 100,0.....	2.000	\$540
23. Acido tannico pulverizado, gramma	1.000	\$030
24. Acetato de sodio puro de Merck, 25,0	1.000	\$375
25. Acetato puro de Merck (Darms- tadt), 25,0	1.000	\$375
26. Agar-agar, gramma	2.000	\$078
27. Azur II eosina de Grubler, gramma	2.000	\$450
28. Adalina, tubo	50	3\$000
29. Aristochina, 25,0	1.000	20\$000
30. Amido puro em pó, kilo.....	20	2\$600
31. Assucar de leite, kilo.....	20	6\$800
32. Alfazema, flores, kilo.....	20	4\$600
33. Alumem de ferro, pro-analyse, 25,0..	1.000	\$200
34. Azul de methyleno em pó, de Gru- bler, 25,0	1.000	4\$500
35. Aristol, 125,0	2.000	32\$000
36. Arseniato de sodio, 25,0.....	1.000	\$700
37. Anozol, kilo	200	5\$000
38. Anti-kamia, 25,0	1.000	16\$000
39. Aspirina, 250,0	10.000	12\$000
40. Antipyrina, 25,0	10.000	2\$400
41. Aniz estrellado, kilo	10	11\$300
42. Aniz em pó, kilo.....	10	22\$000
43. Aloes succotrina, kilo	10	9\$800
44. Alcool absoluto, litro.....	200	6\$800
45. Alcool de 40°, litro.....	500	3\$800
46. Acido methylico de Kalbaum, litro	20	22\$000
47. Ammonia liquida de Merck (Darms- tadt), kilo	20	4\$000
48. Alcaçuz em pó, kilo.....	10	8\$500
49. Aconito, raiz, kilo	10	11\$500
50. Aconito em pó, kilo.....	10	23\$400
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	10	7\$850
52. Azotato de prata fundido, 25,0.....	1.000	4\$900
53. Althéa, raiz, kilo	20	10\$000
54. Althéa em pó, kilo.....	10	11\$000
55. Acethona, vidro	10	5\$800
56. Agua de cal, litro.....	10	1\$800
57. Agua de louro cereja, litro.....	40	6\$600
58. Agua de rosas, litro.....	10	6\$800
59. Agua oxygenada, vidro 250,0.....	50	3\$600
60. Agua Labarraque, garrafa	50	4\$800
61. Agua Rubinat, garrafa	60	2\$500
62. Agua de Vichy, garrafa.....	30	2\$800
63. Agua de Melissa, Carmelitas Bayer, vidro	70	2\$500
64. Agua distillada, litro.....	100	1\$450
65. Agua oxygenada Oakland, garrafa 300 grammas	50	9\$000
66. Agua oxygenada de Merck (Darms- tadt, garrafa 300 grammas.....	50	3\$200
67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro	20	6\$800
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa ..	10	3\$300
69. Anidol interno, vidro	20	4\$500
70. Anidol externo, vidro	10	8\$600
71. Atrhenal, 25,0	1.000	3\$000
72. Agurina, gramma	1.000	7\$540
73. Alcoolato de melissa, litro.....	20	3\$000
74. Alumen, kilo	20	4\$500
75. Argyrol, 25,0	1.000	10\$900
76. Azur II de Grubler, gramma	500	7\$580
77. Azul de agua Unna, gramma.....	500	\$140
78. Alcool ethylico-chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), 1.000,0	10.000	23\$000
79. Alcool methylico de Merck (Darms- tadt), 1.000,0	10.000	23\$000
80. Acetato de chumbo, 25,0	1.000	\$150
81. Atophan (comprimidos), tubo.....	20	7\$300
82. Acafrão, gramma	200	\$030
83. Amp. trivalerina, caixa	20	4\$750
84. Amp. pituitaria P. Davis, caixa	20	15\$800
85. Amp. soro mercurial, caixa	20	2\$000
86. Amp. de agua de distillada, amp. 20 cc., uma	20	\$790

87. Amp. sôro gelatinoso, 50,0, uma....	20	2\$000	156. Benjoim, kilo	5	15\$000
88. Amp. sôro gelatinoso, 150,0, uma....	20	4\$500	157. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	100	1\$700
89. Amp. sôro gelatinoso, 250,0, caixa....	20	7\$000	158. Bicarbonato pro-analyse, kilo.....	5	7\$000
90. Amp. de arrhenal, caixa.....	20	2\$600	159. Brômoformio, 25,0	1.000	1\$750
91. Amp. de cafeina, caixa.....	20	2\$900	160. Bromhydrato de quinino, 25,0.....	1.000	7\$800
92. Amp. de emetina a 0,04, caixa e/6	20	3\$500	161. Bi-sulfato de quinino, 25,0.....	1.000	6\$200
93. Amp. pantopan, caixa	20	8\$400	162. Bi-phosphato de calcio, kilo.....	10	22\$000
94. Amp. lantol, caixa	20	8\$000	163. Bi-iodureto de mercurio, 25,0.....	1.000	3\$800
95. Amp. nuclearstifol Robin, caixa.....	20	4\$000	164. Benzoato de mercurio, 25,0.....	1.000	3\$000
96. Amp. collobiase ouro, caixa.....	20	8\$150	165. Benzoato de ammonca, kilo.....	10	50\$000
97. Amp. collobiase de quinino, caixa....	20	5\$800	166. Benzoato de sodio, kilo.....	10	30\$000
98. Amp. de sedol, caixa.....	20	6\$500	167. Benzoato de lithio, 25,0.....	1.000	2\$300
99. Amp. de aluetina, 1 e 2, caixa.....	20	4\$800	168. Benzoato de gayacol, 25,0.....	1.000	5\$500
100. Amp. de azotil, caixa.....	20	9\$400	169. Balsamo de tolú, kilo.....	20	42\$800
101. Amp. de liodil, caixa.....	20	5\$500	170. Balsamo tranquillo, kilo.....	10	9\$300
102. Amp. de sôro hematogenico, caixa....	20	3\$200	171. Balsamo peruviano, kilo.....	10	75\$000
103. Amp. de hectina, caixa.....	20	7\$200	172. Balsamo de Bengué, tubo.....	50	3\$400
104. Amp. de novocaina, caixa.....	20	3\$950	173. Balsamo Fioravanti, kilo	20	7\$400
105. Amp. chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa	20	3\$000	174. Balsamo do Canadá, kilo.....	20	10\$800
106. Amp. de ioduran, caixa.....	20	4\$600	175. Balsamo catholico, kilo	20	7\$100
107. Amp. de adrenalina, caixa.....	20	4\$000	176. Balsamo do Canadá de Merck, em bisnaga de 60,0, bisnaga.....	20	3\$000
108. Amp. de cacodylato de sodio, caixa	20	2\$600	177. Bi-uroil, vidro	20	5\$000
109. Amp. de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa.....	20	2\$600	178. Bromureto de potassio, kilo.....	10	16\$000
110. Amp. de collargol, caixa.....	20	2\$800	179. Bromureto de sodio, kilo.....	10	15\$000
111. Amp. de electrargol, caixa.....	20	8\$500	180. Bromureto de ammonca, kilo.....	10	16\$200
112. Amp. de strychnina, caixa.....	20	2\$600	181. Borato de sodio, kilo.....	10	4\$000
113. Amp. de azul de methylene, caixa....	20	3\$000	182. Baunilha, fava	100	8\$000
114. Amp. de ergotina, caixa.....	20	3\$300	183. Betol, 25,0	1.000	3\$600
115. Amp. de bi-iodureto de mercurio, caixa	20	2\$650	184. Benzina, litro	10	3\$000
116. Amp. de tonikeina, caixa.....	20	5\$500	185. Bryonia (planta), kilo	10	6\$800
117. Amp. de atropina, caixa.....	20	2\$700	186. Benzoato de magnesia, kilo.....	5	110\$000
118. Amp. de ipeca, caixa.....	20	3\$900	187. Belladona (folhas), kilo	5	8\$800
119. Amp. de enxofre collobiase, caixa....	20	8\$000	188. Bagas de zimbro, kilo	5	6\$000
120. Amp. sôro physiologico, de 50,0, uma	20	1\$100	189. Bromureto de calcio, 100,0.....	1.000	4\$800
121. Amp. sôro physiologico, de 150,0, uma	20	2\$398	190. Bromureto de camphora, 25,0.....	1.000	2\$300
122. Amp. sôro physiologico, de 250,0, uma	20	3\$500	191. Benzidina, grammma	200	8\$000
123. Amp. chlorhydrato de morphina, caixa	20	2\$700	192. Bi-sulfito de sodio secco, pro-analyse, grammma	200	8\$015
124. Amp. sparteina, caixa	30	2\$700	193. Chloroformio puro, kilo	10	23\$500
125. Amp. de chlorhydrato de heroína, caixa	20	2\$700	194. Citro ferro, kilo	10	31\$000
126. Amp. neuro sôro, caixa.....	20	2\$700	195. Cascas de laranjas amargas, kilo....	10	2\$800
127. Amp. lieto sôro, caixa.....	20	3\$200	196. Chlorureto de cal, kilo.....	10	4\$000
128. Amp. cyto sôro, caixa.....	20	8\$500	197. Chlorureto de calcio puro, kilo.....	10	44\$800
129. Amp. ether, caixa.....	20	2\$550	198. Colloidio elastico, 250,0	2.000	4\$200
130. Amp. sulphur hydrargirio, caixa.....	20	5\$700	199. Cremor de tartaro solúvel, kilo....	10	21\$500
131. Amp. cacodylato de ferro Fraise, caixa	20	1\$000	200. Cyanureto de mercurio, 25,0.....	2.000	2\$100
132. Amp. cyananato de sodio, caixa....	20	2\$750	201. Caps. de Chapireau ns. 1, 2, 3 e 00, Cxc/500	100	2\$600
133. Amp. nevrosthenico Fraise, caixa....	20	1\$200	202. Caps. gelatinosas, ns. 2, 1 e 00, caixa	100	2\$600
134. Amp. sulfomercureium, caixa	20	5\$300	203. Carbolina, kilo	10	4\$000
135. Amp. neuroleina, caixa	20	4\$800	204. Creolina Pearson, kilo	50	6\$000
136. Amp. ionaise infectiosa, caixa.....	20	7\$600	205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0	500	3\$100
137. Amp. saccharose, caixa	20	4\$900	206. Cacodylato de sodio, 25,0.....	500	5\$500
138. Amp. de occamina Chievrelet, caixa	20	6\$000	207. Canella em pó, kilo.....	10	11\$000
139. Amp. de nitrito de amyla Bossy, caixa	20	4\$600	208. Canella em cascas, kilo.....	10	5\$100
140. Amp. de gaurol, caixa.....	20	8\$800	209. Carbonato de gayacol, 25,0.....	1.000	4\$600
141. Amp. de neo-sorosol, caixa.....	20	10\$000	210. Carbonato de magnesia, kilo.....	10	6\$750
142. Amp. de bismuthan, caixa com 6, caixa	20	16\$000	211. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	10	7\$600
143. Amp. de natrol, caixa.....	20	10\$500	212. Carbonato de potassio puro de Merck (Darmstadt), kilo	10	8\$300
144. Amp. de sulfio arsenol, caixa.....	20	10\$000	213. Carbonato de lithio, 25,0.....	1.000	2\$200
145. Amp. de sôro glycosado, de 50 cc., uma	20	12\$300	214. Carbonato de calcio, 250,0.....	2.000	4\$200
146. Amp. de sôro glycosado, de 150,0 cc., uma	20	12\$500	215. Carbonato de bismutho, kilo.....	10	9\$800
147. Amp. de sôro glycosado, de 250,0 cc., uma	20	12\$500	216. Carbonato de chumbo, 25,0.....	500	8\$100
148. Amp. de cocaína, caixa.....	20	2\$700	217. Carvão de Belloc, vidro	20	5\$000
149. Amp. de eutrophyl, caixa.....	20	2\$000	218. Chloral hidratado, kilo	10	34\$000
150. Amp. de peptona, 0,10 para 1 gram, caixa	20	8\$000	219. Chlorhydrato de quinino, 25,0.....	2.000	7\$200
151. Amp. de stovaina, caixa com 120, caixa	20	2\$650	220. Chlorhydrato de morphina, 4,0.....	1.000	8\$000
152. Amp. de oleo cinzento de Zambellato, de 20 a 10 %, caixa.....	20	16\$000	221. Chlorhydrato de heroína, 4,0.....	1.000	11\$000
153. Amp. de hyosciamina, caixa.....	20	4\$600	222. Chlorhydrato de cocaína, grammma....	3.000	2\$380
154. Benzonaphtol, kilo	30	5\$800	223. Chlorhydrato de ammonca, kilo.....	10	7\$600
155. Bromo puro de Merck (Darmstadt), kilo	5	80\$000	224. Chlorhydrato de pilocarpina, grammma	10	6\$000
			225. Cascara sagrada em pó, kilo.....	1	15\$750
			226. Chlorureto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	10	8\$000
			227. Chlorodrophosphato de calcio, kilo	5	2\$800
			228. Chlorotyla de Bengué, tubo.....	50	3\$500
			229. Cigarros stramonio, caixa	10	2\$000
			230. Citrato de cafeina, 25,0.....	1.000	3\$800
			231. Cafeina, 25,0.....	1.000	6\$000
			232. Creosoto vegetal de faia, kilo.....	20	42\$000

233. Chrysoidino de Merck, alletão; Kau- baum e Grubler, gramma.....	100	\$230	310. Extracto molle de uva ursi, 25.0....	1.000	28800
234. Crystal violeta, de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma....	100	\$340	311. Extracto fluido de uva ursi, kilo....	100	188500
235. Cochonilha, gramma.....	100	\$033	312. Extracto fluido de condurango, litro	100	188500
236. Camphorado de pyramidon, 25.0....	1.000	168000	313. Extracto fluido de ipeca, kilo.....	2	408000
237. Capsula de chaumogrol, vidro.....	10	48200	314. Essencia de alfazema, 25.0.....	1.000	28100
238. Capsula de eurythmina de Dethan, lata.....	50	48300	315. Essencia de rosas, 25.0.....	1.000	68000
239. Capsula de ovariomastina, lata.....	50	88300	316. Essencia de Neroly, 25.0.....	1.000	58900
240. Capsula de lutenia, lata.....	50	88300	317. Essencia de funcho, 25.0.....	400	28800
241. Codeina, gramma.....	20	28300	318. Elixir de inhame, vidro.....	10	38500
242. Calomelanos, a vapor, kilo.....	50	368000	319. Flores peitoraes, kilo.....	10	128500
243. Camphora, kilo.....	5	308800	320. Formol liquido, kilo.....	10	128500
244. Chlorato de potassio, kilo.....	10	38600	321. Formiato de quinino, 25.0.....	1.000	108500
245. Collargol, gramma.....	1.000	18100	322. Fuchsin acid de Grubler, 25.0....	1.000	118000
246. Cryogenina Lumiers, 25.0.....	1.000	98200	323. Fuchsin basica, gramma.....	100	\$450
247. Citrato de sodio, kilo.....	10	398000	324. Ferrocyaneto de potassio amarello, 25.0.....	1.000	\$800
248. Creme de bismuth Park Davis, vidro	10	68500	325. Funcho (raiz), kilo.....	5	118000
249. Cacodylate de ferro, gramma.....	1.000	\$245	326. Funcho (semente), kilo.....	5	108000
250. Del-di-ol, vidro.....	20	28650	327. Gayacol, 25.0.....	1.000	38000
251. Diadermina, kilo.....	100	338000	328. Glycerina bi-distillada de Merk (Darmstadt), kilo.....	100	158100
252. Dionina, gramma.....	1.000	28600	329. Glycerina purissima, kilo.....	100	108800
253. Dermatol, kilo.....	10	1088000	330. Guarana em pó, kilo.....	10	368300
254. Digitalis pulverizada, gramma.....	1.000	\$024	331. Genciana rasurada, kilo.....	10	108000
255. Diasfase, 25.0.....	2.000	58400	332. Genciana (cascas), kilo.....	10	98000
256. Digitalina Mialhe (solução), vidro...	10	48700	333. Giensa, solução de Grubler, gramma.	10	\$450
257. Digaleno, vidro.....	10	68700	334. Glycose pura de Merk (Darmstadt), gramma.....	10	\$052
258. Ergotina Bonjean, 25.0.....	2.000	88900	335. Gomma arabica em pó, kilo.....	5	138000
259. Ergotina de Ivon, 25.0.....	2.000	88900	336. Glycero phosphato de sodio, kilo....	5	428600
260. Eucalyptol, 25.0.....	1.000	18600	337. Glycero phosphato de calcio, kilo....	5	608000
261. Enxofre lavado e sublimado, kilo....	30	78800	338. Glycero phosphato de ferro, kilo....	5	768000
262. Elixir de Garrus, litro.....	9	78800	339. Glycero phosphato de magnesia, 25.0.....	100	18900
263. Essencia de aniz, kilo.....	2	828000	340. Gostas physiologicas Silva Araujo, vidro.....	10	48200
264. Essencia de hortelã, kilo.....	4	118000	341. Gostas bi-iodadas Werneck, vidro...	10	48900
265. Essencia de limão, kilo.....	5	608000	342. Gostas amargas de Baume, vidro....	10	18800
266. Essencia de therebentina, litro.....	30	78300	343. Gripposanol, vidro.....	10	58000
267. Evonymina, 25.0.....	125	138800	344. Gyralsose, vidro.....	10	88000
268. Enxofre dourado de antimonio, kilo	10	248500	345. Gelatina branca, kilo.....	10	168000
269. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro.....	10	78000	346. Gomenol (essencia), tubo.....	10	88000
270. Ether de petroleo purissimo, litro...	10	168000	347. Grindelia (planta), kilo.....	10	138000
271. Euquinina, 25.0.....	2.000	128500	348. Hypophosphato de sodio, kilo.....	10	458000
272. Extracto fluido de abacateiro, litro...	20	148000	349. Hypophosphato de calcio, kilo.....	10	458000
273. Extracto fluido de 5 raizes, litro....	20	148000	350. Hyposulphito de sodio de Merk, kilo.	10	18700
274. Extracto fluido stygma de milho, litro.....	20	198000	351. Hermophenyl, gramma.....	10	\$180
275. Extracto fluido de coca, litro.....	20	238000	352. Helmitel Bayer, 25.0.....	100	\$160
276. Extracto fluido de Dessesart, litro	20	148000	353. Hammamellis (cascas), kilo.....	5	118000
277. Extracto fluido de kola, litro.....	20	148000	354. Hemateina pura em pó, de Grubler, gramma.....	10	18000
278. Extracto fluido de lactucaria, litro...	20	228000	355. Hydrato de baryo, 25.0.....	100	\$140
279. Extracto fluido de polygala, litro....	20	508000	356. Icthyol, kilo.....	10	628000
280. Extracto fluido de hammamellis, litro	20	188000	357. Iodoformio, kilo.....	10	998000
281. Extracto fluido de meimendro, litro	20	188000	358. Iodo sublimado purissimo, kilo.....	10	1258000
282. Extracto fluido de alcatrião, litro...	20	148000	359. Iodureto de potassio, kilo.....	10	1358000
283. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro.....	20	148000	360. Iodureto de sodio, kilo.....	10	148000
284. Extracto fluido de alcaguz, litro....	20	148000	361. Iodureto de calcio, kilo.....	10	198000
285. Extracto fluido de ameixas, litro.....	20	158000	362. Iodureto de lithio, 25.0.....	1.000	68400
286. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro.....	20	178800	263. Intraeto valeriana, vidro.....	10	68500
287. Extracto fluido de capillara, litro...	20	168000	364. Intraeto castanheiro da India, vidro...	10	68300
288. Extracto fluido de cipó cravo, litro...	20	148000	265. Ipeca em pó, kilo.....	10	608000
289. Extracto fluido de marmello, litro....	20	168500	366. Ipeca em raiz, kilo.....	10	78000
290. Extracto fluido de drasera, litro....	20	1508000	367. Jalapa em pó, kilo.....	10	358000
291. Extracto fluido da guarana, litro.....	20	258000	368. Jalapa em raiz, kilo.....	10	248000
292. Extracto fluido de grindelia, litro...	20	258000	369. Kermes mineral, kilo.....	10	438000
293. Extracto fluido de genciana, litro...	20	158000	370. Kolateno, vidro.....	10	58000
294. Extracto fluido de quina, litro.....	20	138000	371. Kolatose, vidro.....	10	58000
295. Extracto gommoso de opio, 25.0....	1.000	208000	372. Kola Stearn, vidro.....	10	128000
296. Extracto pillular de cannabis indi- ca, 25.0.....	1.000	308000	373. Lacto phosphato de calcio, kilo....	10	368000
297. Extracto molle de rhuibarbo, 25.0....	1.000	28600	374. Lacto vermil, vidro.....	10	28000
298. Extracto molle de polygala, 25.0....	1.000	68900	375. Lactato de crocote, gramma.....	100	18000
299. Extracto molle de belladona, 25.0....	1.000	18700	376. Lactato de calcio, 25.0.....	1.000	18500
300. Ether sulphurico puro, litro.....	300	78000	377. Lactato de hydrargirio, 25.0.....	1.000	38500
301. Emulsão de Scott, vidro.....	10	48500	378. Lanolina, kilo.....	10	128500
302. Ether camphorado, litro.....	10	98000	379. Licithina, gramma.....	10	\$400
303. Extracto molle de alcaguz, kilo.....	2	68500	380. Licetol Giffoni, vidro.....	10	48900
304. Extracto fluido de iodotannico, kilo	2	228000	381. Levedo de cerveja, vidro.....	10	38600
305. Extracto fluido de nogueira, kilo.....	2	208000	382. Linhaca em pó, kilo.....	10	18200
306. Extracto molle de quina, 25.0.....	1.000	28200	383. Lycopodio, kilo.....	20	488000
307. Extracto molle de genciana, 25.0....	1.000	18700	384. Liquido de Dakin, 1/2 litro.....	100	28200
308. Extracto molle da noz vomica, 25.0....	1.000	38000	385. Lactobacillina, caixa.....	5	48300
309. Extracto molle de meimendro, 25.0....	1.000	28700	386. Licor humonifical anizado, litro....	10	28500
			387. Licor de Fehling, kilo.....	10	208000
			388. Lysoformio, kilo.....	10	98100
			389. Lysoformio bruto, kilo.....	10	58600
			390. Matigou, vidro.....	10	68000

391. Magnesia fluida (qualquer fabricante) que for pedida, vidro.....	1.000	\$830	469. Pageol, caixa.....	10	98000
392. Magnesia bisurada, vidro.....	100	4500	470. Pilulas Abbade Moss, caixa.....	10	38200
393. Magnesia calcinada, kilo.....	30	168000	471. Pilulas de Reuter, vidro.....	10	38000
394. Magnesia hidratada, kilo.....	30	108500	472. Pilulas de Foster, caixa.....	10	48500
395. Magnesia leitosa O. Rangel, vidro.....	20	28700	473. Pilulas de ocreina Gremy, caixa.....	10	128000
396. Magnesio, sulfato, pró-analyse, gramma.....	20	\$035	474. Pilulas de alopheno, vidro.....	10	58000
397. Maltose pura crystal, de Merk (Darmstadt), gramma.....	20	\$070	475. Phosphato de calcio, kilo.....	10	118800
398. Manila, pura crystal, de Merk (Darmstadt), gramma.....	20	\$100	476. Phosphato de sodio, kilo.....	10	118800
399. Mercurio vivo, gramma.....	20	\$035	477. Phosphato acido de calcio soluvel, gramma.....	100	\$030
400. Maltina, gramma.....	20	\$190	478. Pancreatina, 25,0.....	200	28000
401. Meimendro (folha), kilo.....	5	98000	479. Potassa caustica em bastão, de Merk (Darmstadt), gramma.....	1.000	\$017
402. Methyl violeta, 25,0.....	1.000	88900	480. Perborato de sodio, kilo.....	10	248000
403. Molybdató de ammonca, 25,0.....	1.000	38800	481. Pastilhas de formol, kilo.....	20	558000
404. Malvas, kilo.....	10	28600	482. Podophyllina, gramma.....	100	28300
405. Manná communi, kilo.....	10	138000	483. Pelleterine Tauret, vidro.....	10	128000
406. Manteiga de cacao, kilo.....	10	88000	484. Phenolphthaleina pró-analyse, gramma.....	200	\$075
407. Macella portugueza, kilo.....	10	88200	485. Phenylhydrazina pró-analyse, gramma.....	200	\$360
408. Mel de abelhas, kilo.....	10	48500	486. Quina amarella em pó, kilo.....	2	108000
409. Menthol, kilo.....	10	4108000	487. Quina vermelha em pó, kilo.....	2	158000
410. Mercurio doce, kilo.....	10	338000	488. Quina amarella em cascas, kilo.....	2	108000
411. Mostarda em pó, kilo.....	10	88000	489. Quataplasmá Langlebert, pacote.....	100	38000
412. Noz de kola, kilo.....	10	78000	490. Quassia (rasuras), kilo.....	5	78800
413. Naphtol beta, kilo.....	10	258000	491. Resoreina, 25,0.....	1.000	18900
414. Naphtalina em bolas, kilo.....	10	\$3500	492. Rosas rubras, kilo.....	2	68000
415. Neutral roth, gramma.....	5	18000	493. Rosas brancas, kilo.....	2	38600
416. Nitrato de potassio, 25,0.....	500	\$150	494. Rubina S, gramma.....	1.000	\$180
417. Noz vomica rasuras, kilo.....	10	88300	495. Resina Guaiaco, gramma.....	1.000	\$080
418. Novocaina, gramma.....	100	28200	496. Resoreina sublimada branca pró-analyse, gramma.....	1.000	\$100
419. Noz vomica (tintura), litro.....	10	98400	497. Sinapismo Rigollot, lata.....	10	18800
420. Nutrose pura de Merk (Darmstadt), gramma.....	100	\$150	498. Solução Adrelina Clin, vidro.....	10	68800
421. Oleo de amendoa doce, kilo.....	50	108000	499. Sabão medicinal em pó, kilo.....	10	168000
422. Oleo de capivara, kilo.....	10	188000	500. Sabões medicinaes, duzia.....	10	78000
423. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo.....	200	38600	501. Sabonete em barra, duzia.....	10	148000
424. Oleo de cedro Zeiss, ou Merk allemão, gramma.....	100	\$120	502. Scamonéa (resina), kilo.....	10	168000
425. Oleo de figado de bacalhau, kilo.....	10	98500	503. Sabugueiro (flores), kilo.....	10	98000
426. Opio em pó, 25,0.....	2.000	68700	504. Salipyrina, 25,0.....	1.000	28800
427. Orthoformio, 25,0.....	2.000	258000	505. Serpentina, kilo.....	10	588000
428. Oxydo de zinco, kilo.....	100	78100	506. Sub-acetato de bismutho, kilo.....	10	988000
429. Oxydo branco de antimonio, kilo.....	100	288000	507. Sulfato de ammonca, kilo.....	10	118400
430. Oxydo amarello de mercurio, 25,0.....	100	28300	508. Sulfato de cobre puro, vidro.....	10	58500
431. Ovinos de ichthyol e belladonna, vidro.....	10	38800	509. Sulfato de sodio, kilo.....	10	78300
432. Oskol (depurativo), vidro.....	10	48300	510. Saponina, 25,0.....	1.000	48000
433. Oleo gomenolado de 5 a 20 %, kilo.....	5	568000	511. Saccharina, 25,0.....	1.000	48600
434. Oleo de oliva esterilizado, kilo.....	5	228500	512. Sulfato de potassio, kilo.....	2	78600
435. Oxy-cyanureto de mercurio, gramma.....	1.000	\$089	513. Sulfato de sparreira, gramma.....	100	\$630
436. Oxy-cyanureto de mercurio de Guillaumin-Comp., tubo.....	100	58400	514. Sulfato de strychnina, gramma.....	100	\$600
437. Ossos de siba (pó), kilo.....	2	208000	515. Sulfato de morphina, gramma.....	100	28300
438. Opio (tintura), kilo.....	10	288000	516. Sulfato de quinino, 25,0.....	1.000	68000
439. Oxy-camphora, 25,0.....	1.000	218000	517. Sulfato de sodio, kilo.....	200	\$580
440. Proto oxalato de ferro, kilo.....	10	208000	518. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo.....	200	\$580
441. Papaina, 25,0.....	1.000	58000	519. Sulfato de zinco, kilo.....	10	78800
442. Papoulas (flores), kilo.....	10	108000	520. Sulfato de ammonca pró-analyse, gramma.....	200	\$024
443. Pepsina soluvel, 25,0.....	1.000	48200	521. Sulfato de neutro de atropina, gramma.....	200	28400
444. Pomada Reclus, kilo.....	10	518500	522. Sulfato de ocarina, gramma.....	200	98800
445. Proteinato de prata, kilo.....	5	1908000	523. Sulfato de atropina, gramma.....	200	28600
446. Phosphato acido de potassio, 25,0.....	1.000	18000	524. Salicylato de bismutho, kilo.....	10	988000
447. Perchloreto de ferro, 500,0.....	2.000	68500	525. Salicylato de sodio, kilo.....	10	38500
448. Pomada Milliam, kilo.....	10	208000	526. Salicylato de magnesia, kilo.....	10	708000
449. Piperasina Midy, 25,0.....	1.000	128000	527. Salicylato de quinino, 25,0.....	100	68900
450. Peptona solida de Chapoteau, kilo.....	10	18900	528. Salicylato de naphtol, 25,0.....	100	38800
451. Pyridina, kilo.....	10	308000	529. Salol, kilo.....	10	488000
452. Phosphato tricalcico, kilo.....	10	138000	530. Salopheno puro, 25,0.....	1.000	88200
453. Permanganato de potassio, kilo.....	10	128000	531. Senne (foliolo), kilo.....	10	68000
454. Peroxydo de magnesia, kilo.....	10	558000	532. Senne em pó, kilo.....	10	388000
455. Pastilhas chlorato de potassio, kilo.....	10	58000	533. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	10	988000
456. Pastilhas de tolú, kilo.....	10	78000	534. Sulfurina Langlebert, vidro.....	5	58000
457. Pastilhas de Valda, lata.....	10	28700	535. Soda caustica purissima, Merk (Darmstadt), kilo.....	2	188000
458. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.....	10	68000	536. Sulfureto de potassio, kilo.....	2	78700
459. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo.....	100	18800	537. Sulfato de ferro, gramma.....	100	\$016
460. Perolas de ether, vidro.....	5	28400	538. Sulfureto de sodio, gramma.....	100	\$008
461. Perolas de etheramyl valeriana, vidro.....	5	38400	539. Sub-acetato de chumbo, kilo.....	2	88000
462. Phenacetina, 25,0.....	1.000	38400	540. Sulfocyanato de potassio, gramma.....	100	\$055
463. Polygala raiz, kilo.....	10	58000	541. Sulfureto de ammonca, gramma.....	100	\$022
464. Pyramidon, 25,0.....	1.000	58400	542. Sub-acetato de zinco, gramma.....	100	\$040
465. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo.....	5	388000	543. Salvia (tintura), litro.....	3	\$8000
466. Protargol 25,0.....	1.000	48900	544. Stovaina, 10,0.....	200	158000
467. Phosphato acido de Horsford, vidro.....	10	98000	545. Strophantes (granulos), vidro.....	10	38300
468. Palatol, vidro.....	10	128000	546. Sal de fructas Enoch, vidro.....	10	118000

547. Stramonio (pó), gramma.....	200	\$028
548. Staphylase, vidro.....	10	11\$900
549. Saccharose purissima, gramma.....	200	\$075
550. Sal de Saignette, kilo.....	10	15\$500
551. Soro anti-meningococcico, ampólas de 20 cc., ampólas.....	50	9\$000
552. Soro anti-meningococcico, ampólas de 20 cc., ampóla.....	50	7\$000
553. Soro anti-tetânico, ampóla.....	100	3\$500
554. Soro anti-diphtherico, ampóla.....	100	4\$000
555. Soro anti-desynerico, ampóla.....	100	8\$000
556. Soro caprino, ampóla.....	100	12\$000
557. Terpina, 25,0.....	2.000	\$800
558. Take diastase, 25,0.....	2.000	23\$000
559. Thionina de Grubler ou Erlich, 25,0.....	2.000	18\$000
560. Thiocol, 25,0.....	2.000	1\$900
561. Talco de Veneza, kilo.....	100	2\$000
562. Tilia (flores), kilo.....	10	9\$000
563. Tannalbina, 25,0.....	1.000	3\$200
564. Terpinol, 25,0.....	1.000	1\$800
565. Theobromina, 25,0.....	1.000	4\$700
566. Tannigeno, 25,0.....	1.000	5\$300
567. Tanino, kilo.....	5	32\$000
568. Thygenol, 25,0.....	1.000	4\$000
569. Tarfaro de ferro e potassio, kilo.....	10	35\$000
570. Tannato de alumem, gramma.....	100	\$093
571. Thyroidina, gramma.....	100	\$400
572. Ulmareno, 25,0.....	1.000	2\$750
573. Urodonal, vidro.....	10	9\$300
574. Uréa purissima crystallizada, gramma.....	100	\$098
575. Uranio acetato crystallizado, isento de sodio, gramma.....	100	\$150
576. Uranio nitrato crystallizado, purissima, gramma.....	100	\$150
577. Violeta genciana em pó, de Merck, allemão, Kahlbaum ou Grubler, 25,0.....	100	8\$000
578. Vazelina esterilizada, tubo.....	10	1\$280
579. Veronal, 25,0.....	2.000	5\$800
580. Valerianato de pp., 25,0.....	1.000	10\$700
581. Valerianato de ammonca, 25,0.....	1.000	2\$800
582. Vazelina branca (americana) kilo.....	200	6\$300
583. Vazelina liquida, kilo.....	100	8\$800
584. Verde brilhante. Kerek-Darmotadé, gramma.....	100	\$490
585. Verde malachita. Kerek-Darmotadé, gramma.....	100	\$490
586. Vermelho Congo. Kerek Darmotadé, gramma.....	100	\$270
587. Vermelho neutro Kerek Darmotadé, gramma.....	100	\$270
588. Vesuvium Reeh. Kerek Darmotadé, gramma.....	100	\$490
589. Valeriana (raiz), kilo.....	10	11\$000
590. Viburnum prunipolium (cascas), kilo.....	5	18\$000
591. Vaccina pneumonica, caixa.....	100	7\$800
592. Vaccina contra a asma, caixa.....	50	7\$800
593. Vaccina bronchica Silva Araujo, caixa.....	50	6\$800
594. Vaccina anti-gonococcica, caixa.....	100	7\$300
595. Vaccina streptococcica, caixa.....	100	7\$300
596. Vaccina typhica parathyphica, caixa.....	50	8\$000
597. Xarope iodureto calcio composto Silva Araujo, vidro.....	10	4\$200
598. Xarope iodo tanico Verneck, vidro.....	10	2\$900
599. Xarope Easton, vidro.....	10	4\$000
600. Xarope de Jataly, vidro.....	10	2\$100
601. Xarope de Famel, vidro.....	10	6\$000
602. Xarope de Bromil, vidro.....	10	2\$100
603. Xarope de Jamacurú, vidro.....	10	2\$600
604. Xarope de Cicropina, vidro.....	10	3\$800
605. Xilol puro, Merck, allemão, Kahlbaum ou Grubler, gramma.....	1.000	\$014
606. Zinco acetato, gramma.....	100	\$128
607. Zinco chlorureto secco pré-analyse.....	100	\$045
608. Zinco metallico em pó, impalpavel, gramma.....	100	\$027
609. Zinco metallico granulado pré-analyse, gramma.....	100	\$040

GRUPO 11

Material cirurgico

Numero do ordem	Artigos	Unidade	Quantidade
		Preços	
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosea em forma de T, um.....	5	11\$900
2.	A. Agulha de platina Gentile ou Luer		
3.	A. Agulha de platina Gentile ou Luer 2 cms., 9/10 para seringa de 2 cc., uma.....	10	15\$000
4.	Idem idem Gentile ou Luer 2 cms., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	10	16\$000
5.	Idem idem Gentile ou Luer 3 cms., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	10	19\$000
6.	Idem idem Gentile ou Luer 3 cms., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	10	22\$000
7.	Idem idem Gentile ou Luer 3 cms., 10/10 para seringa de 2 cc., uma.....	10	25\$000
8.	Idem idem Gentile ou Luer 4 cms., 9/10 para seringa de 2 cc., uma.....	10	30\$000
9.	Idem idem Tuffier 8 cms., 10/10 para seringa de 2 cc., uma.....	10	29\$000
10.	Idem idem Tuffier 8 cms., 10/10 para seringa de 2 cc., uma.....	10	43\$000
11.	Idem idem Tuffier 10 cms., 10/10 para seringa de 2 cc., uma.....	5	56\$000
12.	Idem idem para oleo, 2 1/2 a 4 cms., uma.....	10	16\$000
13.	Idem de prata para punção lombar, uma.....	20	3\$400
14.	Idem para satura, fundo de molla, uma.....	50	\$200
15.	Agulha de platina de 2,21/2 e 3,8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	10	8\$000
16.	Idem idem 2 21/2 e 3, 10/10 para seringa de 2 cc., uma.....	10	10\$000
17.	Idem idem 3 4 cms., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	10	10\$000
18.	Idem idem 4 cms., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	10	12\$000
19.	Idem idem 4 cms., 10/10 para seringa de 2 cms.3, uma.....	10	15\$000
20.	Idem idem 5 cms., 8/10, para seringa de 2 cms.3, uma.....	10	15\$000
21.	Idem idem 5 cms., 9/10, para seringa de 3 cms.3, uma.....	10	18\$000
22.	Idem idem 5 cms., 10/10, para seringa de 2 cms.3, uma.....	10	22\$000
23.	Idem idem 6 cms., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	10	20\$000
24.	Idem idem 6 cms., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	10	25\$000
25.	Idem idem 6 cms., 10/10, para seringa de 2 cms.3, uma.....	10	30\$000
26.	Idem idem 7 cms., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	10	18\$000
27.	Idem idem 7 cms., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	5	25\$000
28.	Idem idem 7 cms., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	5	30\$000
29.	Idem idem 8 cms., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	5	30\$000
30.	Idem idem 8 cms., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	5	35\$000
31.	Idem idem 8 cms., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	5	34\$000
32.	Idem idem 10 cms., 8/10 para seringa de 2 cc., uma.....	5	40\$000
33.	Idem idem 10 cms., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	5	45\$000
34.	Idem idem 10 cms., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	5	48\$000
35.	Agulha Reverdin rectas e curvas, uma.....	10	15\$000
36.	Algodão hydrophilo absorvente, em pacote de 100 grs., qualquer marca, kilo.....	200	9\$400
37.	Idem idem em pacote de 250 grammas, qualquer marca, kilo.....	200	8\$600
38.	Idem idem em pacotes de 50 grammas, qualquer marca, kilo.....	200	10\$000
39.	Alca de platina com cabo de metal de 4 cms. x 4 mm., uma.....	10	20\$000
40.	Idem sem cabo de 4 cms. x 4 mm., uma.....	10	18\$000
41.	Idem idem de 4 cms. x 6 mm., uma.....	40	19\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo contencioso ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

98. Idem idem de 5 cms. x 4 m/m, uma...	10	22\$000
99. Idem idem de 5 cms. x 6 m/m, uma...	10	26\$000
110. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um...	10	190\$000
120. Ataduras de gaze de 9 a 12 cms., cinco metros, sortidas, duzia...	100	6\$200
121. Ataduras de gaze de 3 a 8 cms., cinco metros, sortidas, duzia...	100	4\$800
132. Bolões intestinaes de Jaboulay, um...	50	12\$000
139. Baldes encapados para oxigenio, n. 30, um...	10	41\$000
140. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um...	20	40\$000
141. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um...	10	15\$800
154. Calculador automatico de Acherman, um...	3	8\$000
158. Compasso de Weber, um...	2	4\$000
167. Cureta para corpo estranho, redonda ou cortante, uma...	2	9\$000
169. Cureta grande uterina, uma...	10	10\$500
170. Cureta pequena, uma...	10	6\$800
176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma...	20	\$340
177. Idem idem para ferida, uma...	20	\$340
179. Idem de caoutchouc-moleres com registro, uma...	20	\$950
180. Idem idem para vagina, com registro, uma...	20	1\$300
181. Idem de Whinadam, uma...	20	5\$500
182. Idem de borracha para clyster, uma...	20	\$980
183. Dedeiças de Leguem, uma...	20	2\$660
215. Estyletes agulhados, um...	20	\$660
225. Estufa nickelada para esterilizar sondas, pequenas, uma...	2	78\$000
235. Forceps emporte piece de Faure, um...	2	38\$000
237. Fio de platina, grammes...	100	55\$000
238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma...	10	3\$800
240. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma...	10	5\$000
241. Fundas duplas para hernia inguinal, uma...	10	3\$800
242. Fundas duplas para hernia umbelical, uma...	10	9\$800
243. Faca para amputação, uma...	10	9\$900
260. Goteiras de arame para fractura de braço, uma...	5	9\$000
261. Goteiras de arame para fractura de perna, uma...	5	10\$000
268. Hematometro de Thomaz-Zeiss, um...	5	110\$000
269. Irrigador com elevação Stand, um...	10	59\$000
276. Instrumento para retirar aparelho de gesso, um...	5	12\$000
282. Luvas de panno, diversos numeros, par...	20	4\$000
286. Lanterna electrica para ultra microscopio, uma...	10	96\$000
289. Lavabos com dous depositos de louça funcionando a pedal, um...	5	165\$000
290. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de dez litros, um...	5	190\$000
294. Mealometro, um...	5	18\$000
295. Manometro de Claude para pressão intrarachiana, um...	5	75\$000
296. Martello de reflexo Djenire, um...	5	10\$400
305. Navalha para barbear, cabo de aluminium, uma...	12	9\$000
306. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma...	30	\$900
307. Oculos de nickel com gradação, um...	10	4\$000
308. Oculos de nickel sem gradação, de cor, um...	10	4\$800
310. Porta-agulhas de Pozzi, um...	5	16\$000
316. Perfurador osseo, modelo francez, um...	5	12\$000
321. Pulverizador a frio Richardson, um...	5	6\$000
322. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um...	5	17\$000
323. Pincéis para todo, um...	100	\$150
324. Pincéis para garganta, um...	100	\$500
339. Pinça de torção, uma...	10	2\$500
340. Pinça de Mohr, uma...	10	\$850
345. Pinça para laminas, communs, uma...	10	1\$500
346. Pinças para curativos de nariz e ouvidos, uma...	10	4\$600
348. Pinça Record para operações de phymoses, uma...	10	8\$500
349. Pinça de Abot, uma...	10	9\$000
350. Platina Malassez, uma...	10	1\$500

357. Seringa de Luer 1 a 2 1/2 cc. com caixa e duas agulhas, uma...	10	9\$000
359. Seringa de Luer 3 cc. com caixa e duas agulhas, uma...	10	9\$900
361. Seringa de Luer 5 cc. com caixa e duas agulhas, uma...	10	14\$000
362. Seringa de Luer 5 cc. sem caixa, uma...	10	5\$700
363. Seringa de Luer 10 cc. com caixa e duas agulhas, uma...	10	17\$500
364. Seringa de Luer 10 cc. sem caixa, uma...	10	7\$600
365. Seringa de Luer de 20 cc., c/c e 2 agulhas, uma...	10	22\$000
386. Seringa de borracha de 1 a 4, uma...	10	1\$200
387. Seringa de borracha de 5 a 16, uma...	10	4\$000
389. Sonda de gomma Vergne, uma...	100	1\$200
391. Sonda de Nolaton, uma...	100	1\$200
393. Sonda de Benique, uma...	100	2\$500
397. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia...		29\$000
398. Silk protectivo, metro...	109	3\$400
401. Tesouras chirurgicas rectas e curvas até 16 centimetros, uma...	12	6\$800
402. Tesouras chirurgicas Collin até 16 centimetros, uma...	12	10\$000
403. Tesouras communs Vitry até 15 centimetros, uma...	12	5\$900
404. Tesouras communs Vitry de 16 a 20 centimetros, uma...	12	8\$500
405. Tenta canula de metal, uma...	30	1\$900
407. Trocater Universal, jogo de quatro peças, um...	10	15\$000
408. Thermometro Casella prismatico F. C., um...	24	11\$800
410. Thermometro para estufa 100°, um...	5	7\$800
416. Thermometro para uso veterinario, um...	5	9\$000

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um		2	42\$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		2	32\$000
3.	Bandeja de aluminio, redondas, para seis copos, uma		6	3\$900
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		6	16\$000
5.	Bandejas de folhas, pintadas, de 20 a 60 cms. de diametro, uma		6	5\$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		20	\$500
7.	Canecas de louça, grandes, uma		20	\$800
8.	Copos de vidro para agua, com pé, duzia		20	10\$000
9.	Copos de vidro para agua, sem pé, duzia		20	5\$000
10.	Copos de crystal com pé, para agua, duzia		20	8\$500
11.	Copos de crystal sem pé, para agua, duzia		20	5\$500
12.	Calices de vidro para vinho, com pé, duzia		10	8\$000
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		10	16\$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		5	10\$500
15.	Chicaras e pires de 1/2 porcellana, para chá, duzia		10	26\$000
16.	Idem, idem para café, duzia		5	13\$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão, de 10", uma		20	\$600
18.	Filtro Mallie com dispositivo para gelo, grande, um		5	180\$000
19.	Filtros Pasteur vela E. F., um		5	32\$900
20.	Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma		3	110\$000
21.	Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 10 litros, uma		3	80\$000
22.	Jarros de vidro para agua, um litro, um		10	7\$000
23.	Jarros de granito com 35 de alto, um		5	9\$000
24.	Jarros 1/2 porcellana com 35 de alto, um		5	15\$000
25.	Leiterias de louça para um litro, uma		5	5\$800

26. Molheira de granito, uma	6	3\$000	26. Croques de metal, pequenos, um	10	6\$000
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1\$500	27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	5\$000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	1\$300	28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	4\$000
29. Moringues de barro com tampo e prato, um	100	1\$200	29. Cabo de linho, kilo	100	4\$000
30. Prato de vidro para copos, um	100	1\$100	30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	5\$000
31. Prato de granito para sobremeza, duzia	5	12\$500	31. Cabo de imbé, kilo	80	3\$000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	18\$500	32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	3\$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	21\$000	33. Chumbo em lençol, kilo	40	2\$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	6\$500	34. Chaleira de cobre para graxa dous litros, uma	5	15\$000
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	4\$900	35. Cera virgem, kilo	10	6\$000
36. Pratos travessa de granito, ovaes, de 18 cent., um	5	1\$500	36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2\$800
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremeza, um	5	20\$000	37. Corrente de ferro patente, kilo	200	3\$500
38. Paliteiros de vidro, um	10	\$900	38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	4\$500
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	11\$100	39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000	\$910
40. Saboneteiras de louça, uma	1	6\$600	40. Cabos de peroba para escovas com quatro metros, um	20	8\$000
41. Terrinas de granito com tampo, 14", uma	5	15\$000	41. Chapas de latão para forração, kilo	50	5\$250
42. Terrinas de granito com tampo, de 10" a 12", uma	5	14\$800	42. Carburato inglez para caldeira, kilo	100	\$800
43. Travessa raza de granito 12", uma	5	4\$000	43. Cavilhas de cinco, kilo	10	2\$500
44. Travessa raza de granito 14", uma	10	4\$800	44. Estopa alvejada de 1", kilo	2.500	3\$100
45. Talha de barro forma cylindrica com supporte para 20 litros, uma	3	19\$000	45. Estopa branca, kilo	2.000	2\$980
46. Vela para filtro Chamberland E. e F., uma	10	6\$000	46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	2\$500
47. Vela para filtro Mallie, grande, uma	1	18\$000	47. Escova de cabelo para tubos, de 4", uma	10	5\$000
48. Vidro de vidraça, D ²	1.000	\$150	48. Escova de arame para tubos, 4", uma	10	6\$000
49. Vidro de vidraça opaco, D ²	1.000	\$154	49. Esmeril em pó, kilo	10	2\$500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, est^opas e artigos cõnçeneres

Número de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	10	4\$000
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	2	8\$000
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	6	12\$000
4. Alcatrão, kilo	30	1\$200
5. Agulha para lona, John, duzia	5	2\$100
6. Ancoretos sortidos, kilo	100	3\$000
7. Arruelas de ferro, kilo	2	3\$900
8. Arruelas de borracha, uma	5	\$315
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	10	3\$680
10. Amiantho em pó, kilo	10	\$780
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	40	18\$000
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	40	12\$800
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	40	12\$000
14. Barro refractario, kilos	300	\$430
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	\$300
16. Borracha em lençol com tela metal, kilo	20	13\$000
17. Borracha em lençol, kilo	20	10\$500
18. Brinçao, metro	20	5\$100
19. Bem, royal, metro	20	5\$000
20. Brinçao da Judea, metro	5	1\$000
21. Cadernacs de ferro 1/2" de espessura, um	10	9\$000
22. Cadernacs de madeira de dous metros, um	10	15\$000
23. Cadernacs de madeira de tres metros, um	100	17\$000
24. Carburato britado 7 x 15, kilo	200	1\$550
25. Croques de metal, grandes, um	20	6\$000

26. Croques de metal, pequenos, um	10	6\$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	5\$000
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	4\$000
29. Cabo de linho, kilo	100	4\$000
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	5\$000
31. Cabo de imbé, kilo	80	3\$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	3\$000
33. Chumbo em lençol, kilo	40	2\$000
34. Chaleira de cobre para graxa dous litros, uma	5	15\$000
35. Cera virgem, kilo	10	6\$000
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2\$800
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	3\$500
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	4\$500
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000	\$910
40. Cabos de peroba para escovas com quatro metros, um	20	8\$000
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	5\$250
42. Carburato inglez para caldeira, kilo	100	\$800
43. Cavilhas de cinco, kilo	10	2\$500
44. Estopa alvejada de 1", kilo	2.500	3\$100
45. Estopa branca, kilo	2.000	2\$980
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	2\$500
47. Escova de cabelo para tubos, de 4", uma	10	5\$000
48. Escova de arame para tubos, 4", uma	10	6\$000
49. Esmeril em pó, kilo	10	2\$500
50. Escovas de piassava, uma	100	1\$500
51. Escovas de raiz, uma	10	1\$200
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	13\$100
53. Elos patente desde 1/4 até dous, um	20	1\$800
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	6\$000
55. Enxofre em bastões, kilo	10.000	\$178
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	8\$100
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	8\$100
58. Fio asbesto em novello, novello	30	7\$000
59. Fio vela (inglez), novello	20	1\$800
60. Fita asbesto, novello	60	7\$000
61. Fita patente, novello	40	7\$000
62. Fio de lã, gramma	500	\$070
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	7\$000
64. Gafes grandes, um	5	7\$000
65. Gafes pequenos, um	5	3\$500
66. Graxa patente, kilo	200	1\$450
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	300	2\$100
68. Graxa americana, kilo	40	1\$580
69. Gaxeta patente, kilo	100	10\$500
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	12\$000
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	13\$000
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	9\$700
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	\$650
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	9\$100
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, grossa	5	18\$000
76. Indicadores de niver desde 10x1/2, até 20x1, pollegada	100	\$180
77. Kaol, litro	200	4\$500
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	3.600	\$300
79. Lixa para madeira, folhas	2.000	\$070
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	7\$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	11\$000
82. Linha de barca, kilo	30	3\$900
83. Lampeão a carburato, um	5	15\$000
84. Massa branca para junta, kilo	10	2\$000
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	8\$900
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 de 2, uma	10	4\$500
87. Merlin alcatroado, kilo	10	5\$000
88. Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	52\$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1\$800
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	1\$200
91. Oleo fino de primeira, para motor, kilo	1.000	1\$100
92. Oleo para cylindro, kilo	200	1\$200
93. Oleo de mocotó, kilo	200	2\$220
94. Oleo grosso de 1", kilo	100	1\$200
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	800	3\$200
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	62\$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	62\$000
98. Pomada para limpar metaes, lata	500	\$750
99. Potassa, kilo	1.200	\$700
100. Pregos de cobre, kilo	60	8\$700
101. Plombagina superior, kilo	10	2\$000

102. Papello hidráulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo.....	10	6\$900
103. Papel para calafeto, resma.....	50	18\$500
104. Palescas, uma.....	5	19\$000
105. Pharões de navegação, um.....	5	74\$000
106. Pharões de tope, um.....	3	74\$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um.....	10	2\$500
108. Rupi, litro.....	50	3\$000
109. Remos de faia, pé.....	100	3\$190
110. Répuchos, um.....	10	3\$000
111. Raspas de aço, uma.....	20	3\$300
112. Relógios de metal para machina, um.....	2	85\$000
113. Roldanas para cadernaes, uma.....	10	5\$000
114. Retinida de manilha, kilo.....	30	5\$000
115. Sabão branco especial, kilo.....	80	1\$200
116. Soda caustica em cylindro, lata de um kilo, lata.....	100	1\$250
117. Sola (meios), kilo.....	30	6\$900
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, uma.....	10	2\$200
119. Salva vida-circular 70 cm. diametro, um.....	20	58\$000
120. Salva vida-colletes, um.....	20	12\$000
121. Sulfato de ferro, kilo.....	100	\$440
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	100	1\$700
123. Torcida para pharões, uma.....	20	\$150
124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma.....	50	4\$000
125. Tubo de borracha de 2, metro.....	20	14\$600
126. Tela de cobre n. 3, metro.....	5	14\$000
127. Trijello refractario, um.....	20	\$720
128. Vidros para pharões de navegação, um.....	5	16\$000
129. Vidros de crystal para lampões, um.....	20	1\$000
130. Vidros de lanternas Deitz, um.....	10	1\$600
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um.....	3	18\$800

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero da ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de latas, um.....	6	7\$000
2. Aço em chapas, kilo.....	100	1\$290
3. Aço em vergalhões e barras, kilo.....	50	1\$789
4. Agulhas para fogareiro "Primus", papel com 12.....	10	1\$000
5. Alicates com dois cortes, de 10", um.....	10	7\$000
6. Alicates Universal até 8", um.....	10	5\$000
7. Alicates com cabo isolado 7" 1/2, um.....	10	8\$000
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um.....	10	6\$000
9. Alfanges completos, grandes, um.....	5	19\$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, dúzia.....	5	3\$600
11. Aldrabas de metal sortidas, dúzia.....	5	8\$000
12. Aneinhos de aço, 14 dentes, um.....	5	4\$200
13. Aneinhos de aço, 10 dentes, um.....	5	3\$000
14. Aneinhos de aço, 8 dentes, um.....	5	2\$000
15. Apparelio para sabão liquido completo, um.....	5	14\$900
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo.....	5	38\$500
17. Arame ferro galvanizado q. g., kilo.....	30	1\$600
18. Arame de metal q. g., kilo.....	20	7\$000
19. Arcistas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo.....	10	4\$000
20. Aspersorios grandes, completos, um.....	10	27\$000
21. Alumem em pó, kilo.....	10	2\$000
22. Arame de cobre, kilo.....	20	7\$000
23. Argentilla, lata.....	20	2\$000
24. Arame para grampear brochuras n. 18 em carreteis de madeira, um.....	3	12\$000
25. Arame para grampear brochuras n. 20 em carreteis de madeira, um.....	3	12\$000
26. Arame para grampear brochuras n. 22 em carreteis de madeira, um.....	3	12\$000

27. Arame para grampear brochuras n. 24 em carreteis de madeira, um.....	3	12\$000
28. Arame para grampear brochuras n. 26 em carreteis de madeira, um.....	3	12\$000
29. Arame para grampear brochuras n. 28 em carreteis de madeira, um.....	3	12\$000
30. Arame para grampear brochuras n. 30 em carreteis de madeira, um.....	3	12\$000
31. Arco e pua com catraca, um.....	10	18\$000
32. Bacias de ferro esmaltado 30 cm., de diametro, uma.....	10	3\$700
33. Bacias de ferro esmaltado 40 cm., de diametro, um.....	5	8\$000
34. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um.....	30	6\$900
35. Idem, idem de 12", um.....	30	5\$000
36. Idem, idem, de 8", um.....	30	1\$800
37. Balzames de ferro sortidos, kilo.....	10	28\$700
38. Balzames de cobre sortidos, kilo.....	10	7\$000
39. Batedores de arame para ovos, um.....	10	1\$500
40. Barbante em chicote ou novello, kilo.....	25	8\$500
41. Barbante de cor em novello superior, novello.....	25	1\$300
42. Bules esmaltados, para dous litros, um.....	10	6\$000
43. Bules esmaltados para cinco litros, um.....	10	9\$000
44. Bules esmaltados para um litro, um.....	10	8\$500
45. Banheira de folha reforçada de 1,80 comp., uma.....	3	100\$000
46. Banheira de folha reforçada de 1,60 comp., uma.....	3	80\$000
47. Banheira de folha reforçada de 1,20 comp., uma.....	3	60\$000
48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a 1,10 comp., uma.....	3	60\$000
49. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma.....	3	8\$500
50. Bacias de ferro estanhado com 70 cm. a 80 de diametro, uma.....	3	32\$000
51. Bacias de ferro estanhado com 50 cm. a 60 cm. de diametro.....	3	12\$000
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm., a 1,00 de diametro, uma.....	3	63\$000
53. Brocas americanas de 1/16, uma.....	6	\$400
54. Brocas americanas de 1/32, uma.....	6	\$500
55. Brocas americanas de 1/4, uma.....	6	\$550
56. Brocas americanas de 1/8, uma.....	6	\$300
57. Brocas americanas de 3/4, uma.....	6	5\$000
58. Brocas americanas de 1/2, uma.....	6	4\$000
59. Brocas americanas de 1", uma.....	6	14\$000
60. Caixa automatica com syphão e puxador, uma.....	6	32\$000
61. Capacho de grade ferro galvanizado Dm2.....	50	1\$000
62. Caçarolas de ferro e gathe com tampa, de 18 cm. de diametro, uma.....	5	4\$100
63. Caçarolas de ferro e gathe com agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma.....	5	5\$900
64. Caçarolas de ferro e gathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma.....	5	6\$900
65. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma.....	5	8\$500
66. Idem, idem de 26 cm. de diametro, uma.....	5	10\$500
67. Caçarolas de ferro esmaltado Clark com tampa, kilo.....	5	9\$000
68. Caldeirão de ferro e agathe com tampa, para 18 litros, um.....	5	05\$000
69. Caldeirão de ferro esmaltado com tampa, Clark, kilo.....	5	9\$000
70. Caldeirão de ferro de agathe com 40 centímetros de bocca, um.....	3	39\$000
71. Caldeirão de ferro e agathe com 30 centímetros de bocca, um.....	3	34\$000
72. Chaleira de ferro e agathe para 10 litros, uma.....	5	28\$000
73. Chaleira de ferro esmaltado Clark com tampa, kilo.....	5	9\$000
74. Chaleira de ferro e agathe para cinco litros, uma.....	5	13\$800

75. Chaleira de ferro e agathe para dois litros, uma	5	9\$000	130. Chave de fenda com caçaca de 35 centímetros, comp. de ferro, uma	3	4\$000
76. Cabos sortidos para formões, um	6	\$500	131. Chave de fenda com caçaca de 40 centímetros, comp. de ferro, uma	3	5\$000
77. Cabos de ipé para enxada, um	6	\$500	132. Colheres curvas para limpeza de calhas, uma	3	6\$000
78. Cabos de ipé para machado, um	6	4\$500	133. Cremones de metal com vara de ferro, palmo	50	3\$500
79. Cabos de ipé para picareta, um	6	1\$500	134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	50	\$800
80. Cabos de ipé para ancinho, um	6	\$500	135. Cremones de metal e madeira com vara de ferro, palmo	50	2\$000
81. Canecas de ferro agathe 8 1/2 boca uma	12	1\$900	136. Depósito de ferro galvanizado para 5 kilos, com tampa, um	5	4\$500
82. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma	12	2\$900	137. Idem, idem, para 10 kilos, com tampa, um	5	5\$900
83. Canecas de aluminio de 8 cm. de boca, uma	12	2\$000	138. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um	5	11\$400
84. Cano de chumbo para agua q. g. kilo	100	2\$200	139. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um	5	17\$500
85. Cano de chumbo para gaz q. g. kilo	100	2\$200	140. Dobradiga de ferro, junta de 2", par	12	\$340
86. Cano de ferro galvanizado q. g. kilo	50	2\$000	141. Dobradiga de ferro, junta de 3", par	12	\$600
87. Carrinho de madeira (mão), um	3	41\$900	142. Dobradiga de ferro, machina de 2", par	12	\$800
88. Carrinho de ferro (mão), um	2	45\$000	143. Dobradiga de ferro, machina de 3", par	12	1\$000
89. Carrocinha de madeira para aterro, uma	1	130\$000	144. Dobradiga de ferro, machina de 5", par	12	2\$500
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	6	40\$000	145. Dobradiga de ferro, lenço, par	12	6\$000
91. Calha de cobre, kilo	30	5\$200	146. Dobradiga de ferro vae-ven de 10 a 15 cm., par	12	13\$000
92. Cobre em folhas, kilo	30	6\$200	147. Dobradiga de ferro vae-ven de 16 a 20 cm., par	12	16\$000
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	6	9\$000	148. Dobradiga de metal, de 4 cm. a 7 cm., par	12	3\$000
94. Chave inglesa de 8", uma	3	12\$000	149. Dobradiga de metal de 8 cm. a 12 cm., par	12	6\$000
95. Chave griffa, grande, uma	3	12\$500	150. Escapulas de aço diversos tamanhos, uma	120	\$200
96. Chave-griffa pequena, uma	6	6\$000	151. Escarradeiras higienicas esmaltadas com pé alto, uma	20	19\$400
97. Coadores de metal para chá, um	6	1\$400	152. Idem, idem, com pé pequeno, uma	20	19\$200
98. Coadores grandes para hervas, um	6	6\$700	153. Enxadas de aço 3 libras "Jacaré" legitima, uma	30	8\$800
99. Colheres de metal branco Nevada, para chá, duzia	6	15\$000	154. Idem, idem, 3 1/2 libras "Jacaré" legitima, uma	30	9\$500
100. Idem, idem para sopa, duzia	6	32\$000	155. Idem, idem, 4 libras "Jacaré", legitima, uma	30	10\$400
101. Idem, de aluminio para sopa, duzia	6	6\$680	156. Enxada marca "Jacaré" legitimo, um	30	7\$000
102. Idem, idem, para chá ou café, duzia	6	2\$300	157. Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 centímetros, uma	6	1\$000
103. Cabides de metal nickelado, um	6	1\$000	158. Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	6	2\$000
104. Cadeados fortes c/ 2 a 4 chaves, um	2	4\$500	159. Escala articulada de 2 metros, uma	6	2\$000
105. Chaves de fenda com caçaca, 25 centímetros, comprimento do ferro, uma	6	2\$500	160. Escala articulada de 1 metro, uma	6	1\$500
106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico, ou quadradas, uma	6	5\$000	161. Escova com peso para encerrar, uma	12	20\$000
107. Idem, idem, pequenas	6	3\$500	162. Escadas de abrir com 4 degraus, uma	2	16\$000
108. Conchas de ferro estanhado, de 9 cm., uma	6	1\$000	163. Escadas de abrir com 8 degraus, uma	2	32\$000
109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	6	2\$000	164. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	2	48\$000
110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	6	1\$800	165. Escadas de abrir com 16 degraus, uma	2	64\$000
111. Correia de sola de 1/2", metro	10	1\$500	166. Escadas de abrir com 20 degraus, uma	2	90\$000
112. Correia de sola de 2", metro	10	3\$600	167. Escovas de arame de 2", uma	4	6\$000
113. Correia de sola, de 3", metro	10	5\$400	168. Furadores de saço, um	2	3\$500
114. Correia de sola de 4", metro	10	7\$600	169. Forcado de aço, um	2	6\$000
115. Correia de sola para machina de costura, uma	10	2\$500	170. Fechaduras "Gorges", para gaveta, com espelho e parafusos, uma	6	2\$000
116. Cera "Royal" para assoalho (1.000 grs.), lata	100	5\$200	171. Idem, idem, para armario, uma	6	2\$000
117. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma	6	12\$000	172. Facas para descascar batatas, uma	6	\$400
118. Colheres de aluminio, grandes, para arroz, uma	6	2\$000	173. Facas punhal cont 30 e 35 cm. de lamina para cozinha, uma	6	12\$000
119. Cacarola de ferro agatha com tampa de 30 centímetros de diametro, uma	6	15\$000	174. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	6	22\$000
120. Candeão de ferro agatha com tampa de 35 centímetros de diametro, uma	6	32\$000	175. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	6	19\$000
121. Caldeirão de ferro agatha com tampa de 35 centímetros de diametro, uma	6	44\$000	176. Facas americanas, uma	6	2\$000
122. Caldeirão de ferro agatha com tampa de 40 cm., um	6	47\$000	177. Foices "Greaves", uma	6	6\$000
123. Cadeado grande, com fechamento e 2 chaves para portão, um	6	8\$000	178. Fogareiro para alcool, um	4	1\$000
124. Copos de aluminio com 8 centímetros de boca, para agua, um	12	1\$500	179. Fogareiro «Primus» n. 1 (legitimo), um	2	36\$000
125. Compasso ponta seca, de 20 a 30 cm., um	2	6\$000	180. Fogareiro «Primus» n. 2 (legitimo), um	2	70\$000
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80 x 0,80 x 0,80, uma	3	8\$500	181. Fogareiro «Primus» n. 3 (legitimo), um	2	127\$000
127. Chuveiro de cobre de 23 centímetros, um	3	22\$000	182. Ferro em chapas q. grossura, kilo	100	1\$200
128. Chuveiro de cobre, de 35 centímetros, um	3	25\$000			
129. Chave de fenda com caçaca de 30 centímetros, comp. de ferro, uma	3	2\$700			

183. Ferro em vergalhões ou barra, q. grossura, kilo	100	1\$000	242. Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro.....	10	5\$300
184. Ferro em chapa galvanizado, kilo	100	1\$600	243. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro.....	10	4\$200
185. Fogareiro a gaz com dous focos, um	2	37\$000	244. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro.....	10	7\$600
186. Fechadura «Gorges», com 2 a 4 chaves, para porta, uma.....	3	14\$000	245. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2", metro.....	10	10\$900
187. Fechadura «Gorges» com maçaneta de porcellana, uma.....	3	8\$000	246. Metal para monotypo marca «Greal Western Smeltrung, kilo.....	30	3\$000
188. Fechadura «Yale» com 1 a 4 chaves para gaveta, uma.....	3	12\$000	247. Martello de unha grande, com cabo, um.....	3	8\$000
189. Fechadura «Yale» com 3 chaves para porta com lingueta e trinco.....	3	70\$000	248. Martello do Porto, grande com cabo, um.....	3	6\$000
190. Fechadura «Yale», com 5 chaves para porta com lingueta e trinco.....	3	85\$000	249. Pedra pome em pedra, kilo.....	10	1\$500
191. Fechadura «Bureau-ministre», com 2 chaves, uma.....	3	3\$500	250. Pá para lixo, reforçadas, uma.....	6	3\$000
192. Fechadura para caixão, uma.....	6	2\$000	251. Pá de bico (ingleza), uma.....	10	5\$000
193. Frigideira de ferro batido com 30 centímetros de diametro, uma.....	6	4\$000	252. Pá quadrada (ingleza), uma.....	10	5\$000
194. Fechos de metal para porta com 10 cm., um.....	6	1\$500	253. Papel hygienico 1.000 fls., pacote.....	250	1\$530
195. Fechos de metal para porta com 15 cm., um.....	6	2\$500	254. Papel hygienico em rolo, rolo.....	250	1\$370
196. Fechos de ferro, para porta, com 25 cm., um.....	6	\$800	255. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo.....	10	11\$000
197. Fechos de ferro para porta com 1,20, um.....	6	3\$300	256. Parafusos de metal de fenda sortidos, kilo.....	10	6\$900
198. Ferro a carvão para engommar, n. 4, um.....	6	5\$000	257. Parafusos de ferro com porca sortidos, kilo.....	10	4\$000
199. Ferro a carvão para engommar, n. 5, um.....	2	5\$500	257. Parafusos de ferro de fenda sortidos, kilo.....	10	6\$000
200. Garfo de metal branco para meza, duzia.....	6	10\$000	259. Pratos de ferro esmaltado, «Japy» fundos e rasos, 22 cm., um.....	20	1\$500
201. Garfo de ferro com cabo de madeira para meza, duzia.....	6	17\$000	260. Peneiras de arame, grandes, uma.....	6	0\$000
202. Garfo de ferro estanhado, grande de dentes, para cosinha, um.....	6	3\$000	261. Peneiras de arame, pequenas, uma.....	6	3\$000
203. Garrações de metal, grandes, um.....	6	\$800	262. Pregos de ferro, sortidos, kilo.....	100	2\$370
204. Garração para 5 litros, um.....	2	0\$000	263. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma.....	100	7\$500
205. Gomma arabica em grão, kilo.....	10	5\$000	264. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote de kilo.....	100	2\$500
206. Graxa graphitada em latas de 5 kilos, kilo.....	50	2\$000	265. Panellas de ferro Clark com tampa, kilo.....	100	9\$000
207. Jarros de ferro agalha para 20 litros, um.....	6	20\$000	266. Panellas de ferro agatha 18, uma.....	6	4\$500
208. Jarros de ferro agalha para 15 litros, um.....	6	15\$000	267. Panellas de ferro agatha 20, uma.....	6	6\$000
209. Jarros de ferro agatha de 5 a 10 litros, um.....	6	13\$000	268. Panellas de ferro agatha 22, uma.....	6	7\$500
210. Lima chata bastarda de 8", uma.....	6	1\$800	269. Panellas de ferro agatha 24, uma.....	6	9\$000
211. Lima murça de 8", uma.....	6	1\$900	270. Panellas de ferro agatha 26, uma.....	6	10\$000
212. Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma.....	6	1\$800	271. Pedra pomes em pó fino, kilo.....	10	1\$500
213. Lima 1/2 canna murça de 8", uma.....	6	2\$000	272. Puncção de aço, collecção de 6, collecção.....	3	17\$000
214. Limação redondo ou quadrado bastardo de 1/2, um.....	6	2\$000	273. Porta toalhas nickelado de um braço, um.....	6	10\$500
215. Idem, idem, murça de 1/2", um.....	6	2\$000	274. Porta toalhas nickelado de dous braços, um.....	20	14\$000
216. Lima de 3 quinas, pequenas 6", uma.....	6	1\$500	275. Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote.....	20	1\$000
217. Lima chata bastarda de 12 a 14", uma.....	6	4\$000	276. Palhinha para cadeira ns. 1 a 3, chicote.....	20	5\$800
218. Lima murça de 12 a 14", uma.....	6	4\$500	277. Pedra de amolar, uma.....	6	3\$500
219. Lima de 1/2 canna bastarda de 12 a 14", uma.....	6	4\$500	278. Pedra de afiar, uma.....	6	3\$500
220. Lima chata, pequena, uma.....	6	1\$000	279. Palafrões de ferro esmaltado 0,45 X 0,50, um.....	6	3\$500
221. Latas de zinco, quadradas, com capacidade para 2 litros, uma.....	6	5\$000	280. Raspadeiras para animaes, uma.....	6	1\$500
222. Lambaz de lã, um.....	6	11\$000	281. Rebites de ferro, kilo.....	6	9\$000
223. Lapis para carpinteiro, um.....	6	\$160	282. Rebites de cobre, kilo.....	6	10\$000
224. Lavolina, kilo.....	6	1\$500	283. Regadores grandes de folha reforçados, até 50x30 de diametro, um.....	10	8\$000
225. Lixivia, kilo.....	24	1\$400	284. Regadores pequenos de folha reforçados, até 0,35x0,25 de diametro, um.....	6	6\$000
226. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30x20, uma.....	10	6\$200	285. Raspadeiras de 3 quinas para assoalho, uma.....	12	2\$500
227. Idem, idem, 35x25, uma.....	10	7\$500	286. Rodos com borracha para assoalho, um.....	12	2\$470
228. Idem, idem, 40x25, uma.....	3	8\$000	287. Sabão liquido superior, kilo.....	50	1\$600
229. Idem, idem, 45x30, uma.....	3	10\$000	288. Sapolio (legitimo), americanos, pao.....	100	1\$000
230. Martellos americanos, sortidos com cabo, um.....	3	9\$000	289. Solda forte estanhada, kilo.....	40	5\$000
231. Martello mecanico de 1 kilo, com cabo, um.....	3	8\$900	290. Serrote «Greaves» medio, até 15", um.....	6	14\$000
232. Marmitas de ferro esmaltado 5 pratos, uma.....	6	48\$000	291. Sacca-rolhas, um.....	6	1\$400
233. Manteiguieira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma.....	6	8\$000	292. Sachos fortes de ferro com cabo, uma.....	6	3\$500
234. Machadinha «Collin» com cabo, uma.....	3	40\$000	293. Serrotes grandes «Greaves» até 23", um.....	6	16\$000
235. Machado «Greaves» 5 libras, um.....	3	18\$000	294. Sabão «Tina», kilo.....	6	1\$400
236. Machado «Collin» 4 libras, um.....	6	12\$000	295. Sapolio «Bon ami», um.....	30	1\$300
237. Macarico a gasolina, para soldar, um.....	6	50\$000	296. Sapolio nacional, um.....	100	\$280
238. Mangueira de borracha de 3/4, metro.....	40	2\$700	297. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia.....	100	1\$000
239. Mangueira de borracha de 1/2, metro.....	40	3\$700	298. Taxas de cobre, kilo.....	40	7\$000
240. Mangueira de borracha de 1", metro.....	40	6\$000	299. Talhadeira de 1/4, uma.....	10	3\$500
241. Mangueira de borracha de 1 1/2, metro.....	40	9\$200	300. Tesoura para cortar chapas de 9", uma.....	10	8\$900

301. Tijella de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma.	10	1\$000
302. Trenas de 20 metros "Chesterman", uma.	5	32\$000
303. Trenas de aço, 10 metros, uma.	5	21\$000
304. Terrinas de ferro agalha de 18 a 23 centímetros de diametro, uma.	10	19\$000
305. Idem, idem de 24 a 30 cm., uma.	10	6\$800
306. Tachas de ferro americanas qualquer numero, em pacotes, pacote 250,0	10	\$600
307. Tachas de ferro qualquer numero, kilo	10	3\$700
308. Tijelas de ferro agalha com 14 cm. de bocca, uma.	50	1\$900
309. Tampas de ferro agalha para urinol de 24 cm., um.	50	3\$500
310. Tela de arame galvanizado com 70 centímetros de largo e malha de 1 a 2 m/m, metro.	10	5\$400
311. Tela de arame galvanizado com 1,80 de largo, e malha de 1", metro	10	5\$000
312. Torquez grande, uma.	2	6\$000
313. Torquez pequena, uma.	2	4\$000
314. Urinões, de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um.	50	6\$500
315. Idem, idem, de 22 cm., um.	50	8\$000
316. Idem, idem, de 24 cm., um.	6	9\$500
317. Verrumas sortidas "Fray", jogo.	10	10\$000
318. Vasos para latrinas completo, modelo adoptado, um.	10	60\$000
319. Zinco liso n. 9, kilo.	50	3\$000
320. Zinco corrugado, pé.	50	\$900

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armacção de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor, metro quadrado	30	200\$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	250\$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	400\$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor, metro quadrado	20	150\$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, metro quadrado	20	160\$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	550\$000
7. Bureau de peroba ou canella de 1,50 x 0,80, com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer cor, um	5	320\$000
8. Idem, idem, 1,30 x 70, com seis gavetas, um	8	280\$000
9. Bancos com pés de furo, typo jardim, pintados de branco, metro	50	80\$000
10. Idem, de peroba ou canella, lustrado, metro	20	80\$000
11. Idem para filtro, um	3	32\$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	2\$500
13. Idem porta chapéus com pegadores nickelados e espelho, qualquer cor, um	10	120\$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longrinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 x 0,80, uma	50	115\$000

15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	30\$000
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, uma	20	30\$000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	20	20\$000
18. Idem, idem, para machina de escrever, com mola e gyro, uma	5	130\$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha, com bureau, uma	5	160\$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira, com mola e gyro para bureau, uma	5	160\$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma	4	45\$000
22. Cartonier com esteira, oito gavetas, qualquer cor, um	4	240\$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer cor, um	2	310\$000
24. Colchão de capim de 1" com 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado, um	50	16\$000
25. Idem, idem, com 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de riscado, um	20	14\$000
26. Idem de crina vegetal, com 1,90x0,90x0,13, capa riscado de linho, um	10	45\$000
27. Idem de crina vegetal, com 1,70x0,70x0,13, capa riscado de linho, um	10	42\$000
28. Capim de primeira para colchão, kilo	100	\$400
29. Crina vegetal, kilo	50	2\$000
30. Capachos de coco liso, decimetro quadrado	100	\$900
31. Capachos de coco com barra, decimetro quadrado	100	1\$000
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	2\$000
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	2\$000
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um	1	450\$000
35. Idem com tres peças, forrado de panno couro, um	1	400\$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	300\$000
37. Linoleum superior, qualquer cor, até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25	20\$000
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado	10	40\$000
39. Mesa de pinho, pés torneados, lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	1\$300
40. Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	2\$000
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado	100	3\$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	3\$500
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	1\$800
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma	10	80\$000
45. Meia secretária de peroba ou canella, forrada americana, com esteira de 1,20 x 75, com quatro gavetas, uma	2	300\$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um	2	200\$000
47. Riscado de linho para colchão, metro	100	16\$000
48. Riscado de algodão para colchão, metro	50	8\$000
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	5	150\$000
50. Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteira de 1,30 x 80, com sete gavetas, uma	2	400\$000
51. Idem, idem, com 1,50 x 0,90, com sete gavetas, uma	2	600\$000

52. Tamborete giratorio de ferro, esmal-		
tado de branco, um	10	60\$000
53. Travesseiros de capim com capa de		
riscado, 0,80 x 45, um	20	4\$200
54. Idem, idem, de 40 x 36, um	20	4\$000
55. Idem de paima de flecha com capa de		
riscado de linho de 80 x 45, um	10	10\$500
56. Idem, idem, de 0,40 x 36, um	10	15\$500
57. Idem redondo com capa de riscado de		
algodio de 70 x 0,25, um	20	4\$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro		
quadrado	100	3\$800
59. Idem, idem, de crystal, decimetro		
quadrado	100	5\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Anilina estrangeira, kilo.....	2	14\$000
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	1.000	1\$700
3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo.....	1.000	2\$180
4. Almagre, kilo.....	2.000	3\$400
5. Agua raz «Pratts», kilo.....	2.000	4\$600
6. Amarello Italia, kilo.....	20	1\$700
7. Alumínio em pó, kilo.....	30	12\$000
8. Alumínio liquido, kilo.....	40	11\$500
9. Azul Guimet, kilo.....	10	4\$700
10. Azul flor de anil, kilo.....	10	4\$000
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....	10	7\$000
12. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	10	4\$000
13. Azul R. U., kilo.....	20	7\$000
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	20	3\$000
15. Brochas francezas A. P. 10, uma.....	90	4\$500
16. Brochas francezas A. P. 12, uma.....	90	6\$100
17. Brochas francezas A. P. 14, uma.....	80	9\$400
18. Brochas francezas A. P. 16, uma.....	30	11\$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma.....	40	3\$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma.....	30	3\$000
21. Bolorós largos de 6", um.....	20	6\$700
22. Batedores para chapa, um.....	20	3\$900
23. Cera amarella, kilo.....	50	5\$900
24. Cimento branco, kilo.....	50	8\$500
25. Colla de Hamburgo, kilo.....	10	2\$200
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	100	2\$400
27. Colla para caiação, kilo.....	20	1\$300
28. Coadores para tinta, um.....	20	4\$000
29. Crispadores, um.....	20	7\$000
30. Esponjas para fngimentos, grandes, uma.....	10	2\$300
31. Facas para pintor, uma.....	40	2\$800
32. Fozes de ouro, kilo.....	20	2\$400
33. Gesso cre, kilo.....	500	\$550
34. Gesso estuque, kilo.....	50	\$780
35. Gomma lacca branca, kilo.....	90	14\$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo.....	50	2\$200
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga.....	10	2\$900
38. Mordente, kilo.....	30	4\$300
39. Ocre lavado francez, kilo.....	30	\$300
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo.....	5.000	3\$100
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo.....	100	3\$500
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 10 e 12, um.....	40	\$500
43. Pinceis finos para letras, um.....	10	\$930
44. Pinceis finos para traços, um.....	40	1\$000
45. Pinceis finos para traços n. 14 e 16, um.....	10	1\$000
46. Pinceis finos n. 18 e 20, um.....	30	1\$200
47. Pinceis finos n. 22, um.....	30	1\$500
48. Pinceis finos n. 24, um.....	30	1\$800
49. Pinceis finos n. 26, um.....	30	2\$000

50. Pinceis finos n. 28, um.....	20	2\$200
51. Pinceis finos n. 30, um.....	30	2\$500
52. Pó leve, kilo.....	10	4\$000
53. Pixe, lata de 18 litros.....	10	8\$000
54. Preto marfim de 1ª, kilo.....	20	3\$400
55. Pó de sapato, kilo.....	20	\$420
56. Roxo rei inglez, kilo.....	24	\$600
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo.....	400	1\$360
58. Sandalo, kilo.....	20	4\$500
59. Tinta preparada envenenada, kilo.....	100	4\$250
60. Terracassel, kilo.....	20	\$950
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo.....	20	\$900
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas.....	500	7\$900
63. Tinta preparada esmalte, cores sortidas da Blundl Spence, kilo.....	500	3\$800
64. Tinta preparada em massa qualquer cor, Murphy, para auto, kilo.....	10	8\$000
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo.....	1.000	1\$900
66. Tinta Rocalina, kilo.....	100	2\$500
67. Tinta Olsina, kilo.....	100	1\$900
68. Tinta lavavel Keislon, kilo.....	120	2\$800
69. Tinta preparada «Morson» qualquer kilo.....	100	3\$900
70. Trinchas duplas, uma.....	50	5\$900
71. Verde Paris de 1ª, kilo.....	100	3\$000
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo.....	200	9\$900
73. Verniz Nobles Hoare, kilo.....	200	9\$000
74. Verniz vieux-chene, kilo.....	30	2\$000
75. Verniz Black Japan Standard, kilo.....	10	8\$700
76. Verniz francez, preto ou branco, vidro de 250 grammas.....	30	1\$500
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo.....	10	8\$800
78. Verniz Carriage Standard, kilo.....	10	9\$900
79. Verniz Gold size, kilo.....	10	8\$200
80. Verniz flating Murphy, kilo.....	10	9\$000
81. Verniz Body Murphy, kilo.....	10	9\$000
82. Verde Londres, em pó, kilo.....	40	1\$000
83. Verde nativo R. U., kilo.....	40	7\$000
84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo.....	60	6\$700
85. Vermelhão lavada, kilo.....	60	\$300
86. Vermelhão da China, papel.....	100	\$800
87. Zarcão genuino, kilo.....	1.000	1\$700

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

Numero de ordem—Especies—Unidade—Quantidade —Preço

3. Autoclave Chamberland a gaz, de 50 cms., um.....	1	350\$000
5. Alambique Famel, um.....	1	43\$000
9. Ampolas varias, de 2 bicos, 1cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento.....	10	2\$400
10. Idem, idem, 2 bicos, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento.....	10	3\$200
12. Idem, idem, 2 bicos p. 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento.....	10	8\$000
13. Idem, idem, 2 blocos, p. 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento.....	10	11\$000
16. Idem, idem, 1 bico, p. 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento.....	10	4\$800
22. Balança Roberval, de 10 kilos, com pesos, uma.....	5	85\$000
41. Barbante marca Urso, ex.....	20	10\$000
67. Copos graduados, cilo e bico de 15,0, de vidro, um.....	10	1\$300
115. Densimetro de metal, p. Saropes, uma.....	10	45\$000